quarta-feira
11
jun/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.482 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas entrega Telessaúde em Rio Preto da Eva e serviço já alcança sete municípios

Estrutura foi instalada em UBS do município e amplia acesso a consultas e exames especializados com mais agilidade

Mauro Neto/Secom



A UBS em Rio Preto da Eva contará com duas telessalas, uma para teleconsultas e outra para telediagnósticos, além de um novo aparelho de eletrocardiograma

Maurílio Rodrigues/Secom



O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 27 de maio, o serviço da Telessaúde em Rio Preto da Eva (a 57 quilômetros de Manaus), tornando-o o 7º município do interior do estado a contar com tecnologia para teleconsultas e telediagnósticos por meio do programa Saúde AM Digital. A estrutura foi instalada na Unidade Básica de Saúde (UBS) D. Maria de Lourdes Azevedo dos Santos, no bairro Segunda Etapa.

"O paciente tem a possibilidade de ter na palma da sua mão todo o histórico médico e também ser atendido pelo celular, basta ir a uma unidade de saúde, pedir o atendimento com as 12 especialidades mais procuradas no Sistema de Regulação que ele será atendido. A nossa meta é para, daqui a 20 dias, o paciente não esperar mais de 15 dias para poder receber um atendimento", afirmou o governador, ao destacar que o programa é um passo importante na modernização da saúde pública no estado.

A UBS em Rio Preto da Eva contará com duas telessalas: uma voltada para teleconsultas e outra para telediagnósticos, além de um novo aparelho de eletrocardiograma. O equipamento permite a realização de exames cardíacos com emissão de laudos à distância, o que garante maior agilidade nos diagnósticos e no início do tratamento.

Além de Rio Preto da Eva, os municípios de Tapauá, Manacapuru, Barcelos, Tefé, Manicoré e Humaitá também já contam com salas do programa, reduzindo o tempo de espera da população por atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação (Sisreg). Na capital, são 16 telessalas em operação, distribuídas entre quatro Policlínicas e quatro Centros de Atenção Integral à Criança (Caics).

Facilidade

Em Rio Preto da Eva, a aposentada Vanildes Queiroz, de 81 anos, passou por uma teleconsulta em ortopedia. Ela aguardava pelo procedimento e elogiou a facilidade para conseguir o atendimento.

"Eu tenho a dizer que é muito bom. Antes, tinha que ir para Manaus e assim, tendo aqui já é mais fácil. Não tem que fazer essa viagem de uma hora e pouco. É muito melhor, uma facilidade", disse a aposentada.

Balanço

Desde o lançamento do Saúde AM Digital, em abril deste ano, foram oferecidas 19,8 mil teleconsultas e 3,6 mil telediagnósticos. Conforme balanço apresentado pelo governador Wilson Lima, no dia 26 de maio, o tempo médio de espera por atendimento nas 12 especialidades disponibilizadas caiu de até 100 dias para, no máximo, 19 dias. Em diversas áreas, a redução foi superior a 25%.

O sistema, que se comunica com usuários por meio de uma assistente virtual, já contabiliza mais de 3 milhões de interações, incluindo 191 mil atualizações cadastrais e o envio de 126 mil mensagens a pacientes na fila por atendimento. A demanda espontânea também registrou mais de 1.200 pacientes que procuraram diretamente o serviço solicitando atendimento virtual.

Dos 19.872 agendamentos oferecidos, 15.620 optaram pelo atendimento por celular e 4.252 por uma das telessalas instaladas na capital e interior. Na parte de diagnósticos, o programa disponibilizou 3,6 mil exames, apoiado pela instalação de 21 novos equipamentos na capital e 15 no interior, como eletrocardiógrafos, MAPA e Holter.

Governo do Amazonas entrega nova base do Corpo de Bombeiros na zona norte de Manaus

Nova estrutura amplia atuação da corporação e reforça cobertura de emergências urbanas e florestais na capital e rodovias da região

Arthur Castro/Secom



Alex Pazuello/Secom



O Governo do Amazonas entregou, no dia 26 de maio, a nova base do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), localizada no bairro Santa Etelvina, zona norte de Manaus. A unidade abrigará o 1º Subgrupamento do Batalhão de Incêndio Florestal e Meio Ambiente (BFIMA); e atuará no reforço das ocorrências registradas na zona norte da capital, além de atender emergências nas rodovias BR-174 e AM-010.

A nova unidade funcionará 24 horas por dia, com uma equipe de 11 bombeiros, sendo sete deles recém-convocados no concurso público das Forças de Segurança de 2022

"Agora temos essa estrutura e o tempo de resposta diminui. Aqui está próximo das rodovias, do bairro Santa Etelvina e de bairros no entorno para que possamos provar a máxima que o bombeiro é o amigo certo das horas incertas", destacou o governador Wilson Lima.

A base será a 10ª em operação em Manaus. E faz parte da estratégia do Governo do Amazonas de ampliar a estrutura e a presença dos bombeiros tanto na capital quanto no interior. Além do combate a incêndios urbanos e florestais, a base prestará serviços de resgate, salvamento, atendimento pré-hospitalar, controle de artrópodes e resgate de animais.

A nova unidade funcionará 24 horas por dia, com uma equipe de 11 bombeiros, sendo sete deles recém-convocados no concurso público das Forças de Segurança de 2022. Além do novo posto, o Corpo de Bombeiros mantém unidades operacionais nos bairros Centro, Ponta Negra, Tarumã, Flores, Cidade Nova, Amazonino Mendes, Zumbi dos Palmares, Distrito Industrial 1 e Petrópolis.

Estrutura

A unidade foi entregue equipada com quatro viaturas: um Auto Bomba Tanque, um Auto Bomba Florestal (que será destinado ao interior futuramente), uma ambulância e uma picape de Guarnição de Suporte Especializado. Também foram repassados materiais de combate ao incêndio urbano e florestal, de resgate, salvamento e controle de insetos.

A estrutura da base conta, ainda, com sala de comando, alojamentos masculino e feminino, banheiros, estacionamento e salas operacionais destinadas ao Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), responsável pela gestão, abastecimento e manutenção das viaturas.

"É um investimento importante do Governo do Amazonas. Representa, para mim, também, a importância da mulher de fazer parte de uma instituição e mostrar que podemos ser valorizadas. Agradeço à instituição e ao governador Wilson Lima por nos dar essa oportunidade", disse a integrante do Corpo de Bombeiros, Beatriz Silva, uma das convocadas no concurso público das Forças de Segurança.

Expansão no interior

A entrega da nova base em Manaus se soma aos avanços no interior do estado. No dia 13 de maio, o governador Wilson Lima destacou a implantação de 16 Grupamentos Integrados de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP), com a entrega de viaturas de grande porte, drones que despejam água e equipamentos para operações em campo.

O primeiro GCIP foi inaugurado em Tapauá, no dia 21 de maio, em seguida foi entregue o GCIP de Rio Preto da Eva, no dia 27 de maio. Com a nova fase de expansão, o Governo do Amazonas prevê a implantação de unidades em 16 novos municípios, ampliando de 11 para 27 cidades com presença do Corpo de Bombeiros.

O projeto é uma parceria entre os governos federal, estadual e municipal, com investimento total de R$ 25 milhões - R$ 21,5 milhões oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e R$ 3,5 milhões do Governo do Estado.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Victor Levy/SSP-AM



Os 20 servidores selecionados da SSP-AM, PC-AM, PMAM e do Departamento de Polícia Técnico-Científica participaram da aula inaugural do Mestrado

SSP-AM e UEA iniciam curso de Mestrado voltado para servidores do Sistema de Segurança Pública

Iniciativa impulsiona a qualificação dos servidores e segue as diretrizes do Programa Amazonas Mais Seguro, no eixo de valorização do profissional



A Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) e a Universidade Estadual do Amazonas (UEA) realizaram, no dia 26 de maio, a aula inaugural do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. O curso está sendo realizado com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-AM), a partir de repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). A solenidade foi realizada no auditório da Reitoria, no bairro Parque Dez, zona centro-sul de Manaus.

O secretário de Segurança Pública, Vinícius Almeida, destacou que a iniciativa impulsiona a qualificação dos servidores e segue as diretrizes do Programa Amazonas Mais Seguro, lançado pelo governador Wilson Lima, a partir do eixo de valorização do profissional do Sistema de Segurança Pública.

"Graças à parceria com a UEA, estamos propiciando a realização de diversas pós-graduações e, agora, a realização do nosso mestrado profissional, que se inicia com 20 profissionais do sistema de segurança, e nos anos vindouros teremos outras turmas já garantidas, ou seja, essa união com a universidade é importante para estabelecer uma metodologia e garantir que para o futuro esse entendimento. E esses cursos continuarão de modo a ter frutos importantes para a sociedade amazonense", disse o secretário.

São 20 vagas distribuídas entre a SSP-AM, Polícia Civil (PC-AM), Polícia Militar (PMAM) e o Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC). Todos os alunos aprovados para o mestrado foram submetidos a um processo seletivo.

"Eu tenho certeza que esse tipo de cooperação engrandece não só a segurança pública, mas também a universidade. As coisas acontecem no Estado de maneira colaborativa e, quando tudo converge para que nós tenhamos esse tipo de parceria, significa dizer que os resultados tendem a ser os mais satisfatórios possíveis. Trabalhar com desenvolvimento intelectual e capacitação dos servidores é algo que, sem dúvidas, vai se reverter em benefícios para a sociedade e com a construção de políticas públicas mais eficazes, por meio da segurança pública", explicou o reitor da UEA, André Zogahib.

Investimentos

Os investimentos foram orçados em R$ 1 milhão. O valor é oriundo de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, repassados ao Fundo Estadual de Segurança Pública, nas chamadas transferências fundo a fundo, no eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública.

As ações visam a capacitação de servidores públicos do Sistema de Segurança Pública, que desenvolvem atividades de gestão, pois na rotina dos gestores surge o desafio de estar atento às modernas técnicas de Gestão e Administração para gerir com eficiência e eficácia.

Governo do Amazonas entrega nova unidade do Corpo de Bombeiros em Rio Preto da Eva

Município passa a contar com Grupamento Integrado para atendimento urbano e rural, além de viatura especializada e efetivo de 22 militares

Mauro Neto/Secom



Alex Pazuello Secom



Rio Preto da Eva passa a contar com uma base equipada e estratégica que vai garantir que o Corpo de Bombeiros atue com mais agilidade nas diversas situações de emergência

O Governo do Amazonas entregou, no dia 27 de maio, a segunda unidade do Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) do interior, desta vez no município de Rio Preto da Eva (a 57 quilômetros de Manaus). A ação faz parte da implantação de grupamentos em 16 cidades do interior do Amazonas, ampliando a presença do Corpo de Bombeiros de 11 para 27 municípios.

"É uma nova estrutura para o Corpo de Bombeiros com um carro Auto Tanque Florestal, resultado daquelas aquisições com recursos do Ministério da Justiça. A prefeitura também entra nessa parceria com brigadistas para que possamos ampliar e incrementar a estrutura do Corpo de Bombeiros no interior", afirmou o governador Wilson Lima.

A estrutura vai garantir que o Corpo de Bombeiros atue com mais agilidade em incêndios e em diversas situações de emergência. Com quase 42 mil habitantes, Rio Preto da Eva passa a contar com uma base equipada e estratégica. A entrega da unidade faz parte do processo de descentralização e interiorização dos serviços essenciais promovido pelo Governo do Amazonas. A inauguração contou com a presença da prefeita de Rio Preto da Eva, Socorro Nogueira, e demais autoridades.

A nova base está incorporada ao 1º Pelotão Destacado Bombeiro Militar do município e atenderá não apenas a sede urbana de Rio Preto da Eva, mas também as zonas rurais e comunidades como Novo Remanso e Lindoia, em Itacoatiara. O grupamento também atuará em apoio aos municípios vizinhos de Silves e Itapiranga.

A estrutura da unidade conta com alojamentos masculino e feminino, cozinha, administração, depósito e garagem coberta. O local também abriga um anexo dedicado ao Programa Educacional Bombeiro Mirim (Proebom), que atenderá 30 crianças e adolescentes da região com atividades de cidadania e disciplina.

O GCIP de Rio Preto da Eva foi entregue com uma viatura Auto Tanque Florestal (ATF), com capacidade para 10 mil litros de água, reforçando a capacidade de resposta da corporação em incêndios florestais e urbanos. O efetivo da unidade é composto por 22 bombeiros militares, sendo dois deles recém-egressos do concurso público realizado em 2022, além de 12 brigadistas cedidos pela Prefeitura de Rio Preto da Eva.

"A população de Rio Preto só tem a ganhar, tendo em vista que esses brigadistas já estão aptos para atuar na área de incêndios florestais, meio ambiente, na parte urbana. Eles vão nos auxiliar nas partes de acidentes de trânsito, em casos de afogamentos, uma constante com os vários balneários daqui; e, ao mesmo tempo, vamos poder contar com a integração da Prefeitura e Estado numa ação tão grandiosa quanto essa", afirmou o comandante do GCIP de Rio Preto da Eva, capitão Kennedy Peres.

GCIP

A iniciativa do GCIP faz parte de uma parceria entre o Governo do Amazonas, o Governo Federal e as prefeituras municipais. O investimento total para implantação dos GCIPs é de R$ 25 milhões, sendo R$ 21,5 milhões oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e R$ 3,5 milhões do Governo do Estado. A criação dos grupamentos foi regulamentada pela Lei Estadual nº 6.987/2024, com base na Lei Federal nº 13.425/2017, que visa estruturar serviços de prevenção e resposta rápida a emergências em municípios que não contavam com unidades fixas dos Bombeiros.

Ao todo, receberão os grupamentos e viaturas as cidades Apuí, Autazes, Atalaia do Norte, Barcelos, Boca do Acre, Careiro, Coari, Envira, Itapiranga, Jutaí, Lábrea, Manaquiri, Manicoré, Maués, Novo Aripuanã e Tapauá.

quarta-feira
11
jun/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.482 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis ... 3
Decretos numerados ... 11
Decretos nominais ... 12

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil ... 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE ... 2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ... 2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM ... 3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD ... 4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC ... 4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ... 11
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ... 11
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ... 12
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA ... 12
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ... 13
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS ... 13
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ... 14
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ... 14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB ... 14
Centro de Serviços Compartilhados – CSC ... 16
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC ... 17
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM ... 17
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM ... 18
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA ... 19
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA ... 19
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB ... 19
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ... 21
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH ... 22
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM ... 22
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM ... 22
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ ... 22
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP ... 22
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC ... 23
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM ... 23
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV ... 23
Universidade do Estado do Amazonas - UEA ... 26
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS ... 28
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA ... 29
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR ... 29
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM ... 29
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS ... 31
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ... 31
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA ... 32

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Itacoatiara ... 1
Novo Aripuanã ... 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Maternidade Dona Nazira Daou ... 1
Maternidade Balbina Mestrinho ... 1
Spa Eliameme Rodrigues Mady (Zona Norte) ... 1
Empresas Privadas ... 1

NESTA EDIÇÃO: 60 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 7.559, DE 11 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI a Política Estadual Escolas Verdes.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual Escolas Verdes, com o objetivo de promover a conscientização ambiental, estimular a sustentabilidade e desenvolver ações práticas relacionadas ao meio ambiente nas escolas públicas e privadas.

Art. 2.º São objetivos da Política Estadual Escolas Verdes, especialmente:

I - fomentar a educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino;

II - incentivas práticas sustentáveis dentro do ambiente escolar;

III - promover a participação ativa de estudantes, educadores e comunidade na preservação ambiental; e

IV - integrar a temática ambiental de forma interdisciplinar no currículo escolar.

Art. 3.º Para atingir seus objetivos, a Política Estadual Escolas Verdes seguirá as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de projetos pedagógicos que incluam a temática ambiental;

II - realização de parcerias com instituições ambientais para promoção de palestras, cursos e atividades práticas; e

III - implementação de medidas sustentáveis nas infraestruturas escolares, como coleta seletiva uso eficiente de recursos e energias renováveis.

Art. 4.º Política Estadual Escolas Verdes promoverá a conexão com disciplinas como ciências, química, física, matemática e biologia por meio de ações reais relacionadas ao meio ambiente.

Art. 5.º As escolas participantes da Política Estadual Escolas Verdes deverão desenvolver atividades que abordem temas como tratamento de lixo, reciclagem, uso da água, logística reversa e energia renovável.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no *caput* deste artigo devem estar de acordo com as diretrizes curriculares estabelecidas pelo sistema de ensino do Estado de Amazonas.

Art. 6.º A Política Estadual Escolas Verdes será coordenada pela Secretaria de Educação do Estado, em parceria com órgãos e entidades competentes na área ambiental.

Art. 7.º a Secretaria de Educação do Estado poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade e a par das estruturas e competências já estabelecidas em lei:

I - promover a capacitação dos profissionais da educação para a implementação da Política Estadual Escolas Verdes.

II - estabelecer diretrizes e fornecer orientações técnicas para a realização das atividades relacionadas ao meio ambiente nas escolas;

III - realizar ações de sensibilização e conscientização ambiental para alunos, professores e comunidade escolar;

IV - incentivar parcerias com instituições públicas e privadas, visando à obtenção de recursos e apoio técnico para a execução das atividades.

Art. 8.º As escolas participantes da Política Estadual Escolas Verdes poderão receber incentivos, reconhecimentos e premiações por seu desempenho e contribuição para a sustentabilidade e conscientização ambiental.

Art. 9.º Os recursos financeiros necessários para a execução da Política Estadual Escolas Verdes provirão de:

I - dotações orçamentárias específicas do Estado;

II - doações, contribuições e parceiras com o setor privado e organizações não governamentais;

III - fundos específicos de apoio à educação e ao meio ambiente.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 228803

LEI N.º 7.560, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE a Semana Sem Telas para promover a conscientização acerca da exposição excessiva de crianças e adolescentes a equipamentos eletrônicos, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana Sem Telas, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de novembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre os riscos da exposição excessiva de crianças e adolescentes a telas de equipamentos eletrônicos, como smartphones, computadores, televisores, videogames e outros dispositivos digitais.

Art. 2.º A Semana Sem Telas tem como objetivo sensibilizar a sociedade, em especial pais, responsáveis, educadores, profissionais da saúde e crianças e adolescentes, sobre os impactos negativos da exposição excessiva às telas e a importância da desconexão digital para o desenvolvimento físico, emocional e social.

Art. 3.º Durante a Semana Sem Telas, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I - promoção da desconexão digital: Incentivar crianças e adolescentes a reduzir ou suspender o uso de dispositivos eletrônicos durante a semana, com foco na vivência de atividades alternativas, como jogos ao ar livre, práticas esportivas, leitura, artes, entre outras;

II - atividades educativas e recreativas: Organizar eventos como workshops, oficinas, palestras e eventos culturais em escolas, centros comunitários, praças e outros espaços públicos, abordando temas como a saúde mental, o impacto da tecnologia no desenvolvimento infantil, e a importância do equilíbrio entre o mundo digital e real;

III - desafios e concursos: Criar desafios e concursos nas escolas e comunidades, incentivando a participação de crianças e adolescentes em atividades não digitais, com prêmios e reconhecimento para os que mais se envolverem em atividades físicas, criativas ou culturais.

Art. 4.º Durante a Semana Sem Telas, será incentivada a participação ativa das famílias, especialmente dos pais e responsáveis, para promover o engajamento nas atividades propostas e acompanhar a redução do uso de telas pelos filhos, fortalecendo o vínculo familiar e estimulando a convivência social fora do ambiente digital.

Art. 5.º O Poder Executivo, regulamentará a matéria por meio das secretarias competentes, podendo firmar parcerias com entidades não governamentais, escolas, empresas, ONGs e outros parceiros com o objetivo de viabilizar a realização de atividades da Semana Sem Telas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 228799

LEI N.º 7.561, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Semana instituída no art. 1.º desta Lei será realizada anualmente, na última semana do mês de maio e poderá contar com a participação de entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo à carga tributária.

Art. 3.º Durante a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates

relacionados ao sistema tributário, direito tributário, direito financeiro, planejamento tributário e temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões, palestras e afins, que dêem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228801

LEI N.º 7.562, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre as sanções administrativas às pessoas que vendam, comercializem ou pratiquem qualquer outra forma de disponibilização, a título oneroso, de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Estado.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Constitui-se em infração administrativa, no âmbito do Estado do Amazonas, a venda, comercialização ou qualquer outra forma de disponibilização, a título oneroso, por qualquer pessoa, física ou jurídica, de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Estado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Para fins desta Lei, considera-se medicamento fornecido gratuitamente pelo Estado aquele que é distribuído à população através do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por outros programas e políticas públicas de saúde, incluindo a Central de Medicamento (CEMA).

Art. 3.º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa civil no valor de:

a) R$10.000,00 (dez mil reais) para Pessoa física;

b) R$50.000.00 (cinquenta mil reais) Pessoa Jurídica;

c) em caso de reincidência na prática das condutas vedadas pelo artigo 1.º será aplicada ao infrator multa no valor dobrado àqueles estabelecidos nas alíneas anteriores;

II - suspensão das atividades por prazo indeterminado, a critério da autoridade sanitária competente;

III - cassação do alvará de funcionamento;

IV - responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º O valor da multa prevista no artigo anterior será destinado ao Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 5.º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos de vigilância do Estado, que deverão adotar as medidas necessárias para coibir a prática irregular.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 228807

LEI N.º 7.563, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE sanção administrativa destinada a combater o roubo, o furto e a recepção de telefones, veículos e eletrodomésticos e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIALEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica sujeita à sanção administrativa nesta Lei a pessoa jurídica ou física que adquirir, distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, vender ou exportar à venda, revender, reciclar, trocar ou utilizar telefones, veículos, eletrodomésticos que sejam comprovadamente produtos de crime no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Também se sujeitam à sanção desta Lei os estabelecimentos comerciais que permitem em emitir nota fiscal, nos termos da legislação vigente, quando da comercialização dos bens referidos no *caput*.

Art. 2.º São aplicáveis às pessoas a que se refere o artigo 1.º, a sanção de multa, a ser incluída, conforme definido no regulamento, em montante não inferior a dez e não superior a cem vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado do Amazonas.

§ **1.º** A sanção prevista poderá ser aplicada também aos sócios da pessoa jurídica, quando comprovada sua participação nas situações previstas no artigo 1.º.

§ **2.º** O valor da sanção prevista neste artigo será fixado conforme a gravidade do evento.

§ **3.º** A aplicação da sanção de que trata esta Lei será precedida de processo administrativo que assegure a pessoa jurídica ou física, enquadrada nas situações previstas no artigo 1.º, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 228839

LEI N.º 7.564, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA a Lei n.º 5.665, de 3 de novembro de 2021, que INSTITUI o AUXÍLIO ESTADUAL no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 5.665, de 3 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2.º**

§ ***1.º*** *Fica proibido o uso de recurso proveniente do auxílio social de que trata esta Lei em concurso de prognóstico de qualquer natureza.*

§ ***2.º*** *As empresas que exploram o mercado de apostas online no Estado do Amazonas ficam obrigadas a enviar mensalmente relatório à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, com a identificação dos apostadores e dos valores apostados, consolidados por CPF.*

§ ***3.º*** *O não cumprimento da vedação prevista no § 1.º do caput deste artigo acarretará a perda do benefício social por seu titular.*" *(NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 228871

LEI N.º 7.565, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre a inserção obrigatória de mensagem de prevenção e cuidado com a saúde mental nas faturas do mês de setembro emitidas pela concessionária Energia Elétrica do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A concessionária de energia elétrica do Estado do Amazonas fica obrigada a inserir mensagem de prevenção e cuidado com a saúde mental nas faturas emitidas referentes ao mês de setembro.

Art. 2.º O conteúdo da mensagem deverá apresentar:
I - a expressão "setembro amarelo";
II - destacar a importância do cuidado com a saúde mental;
III - informações sobre contatos públicos para se buscar ajuda.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 228808

LEI N.º 7.566, DE 11 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI Medidas de Conscientização e Combate à Depressão Infantil e na Adolescência.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amazonas, Medidas de Conscientização e Combate à Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.
Art. 2.º Fazem parte das Medidas de Conscientização e Combate à Depressão Infantil e na Adolescência:
I - divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante e apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente, pânico, fobia social, queda no rendimento escolar, entre outros;
II - incentivo à busca por atendimento profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;
III - disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis; e
IV - estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 228811

LEI N.º 7.567, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.746, de 10 de janeiro de 2024, que "INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o dever de o Motorista de aplicativo de encaminhar passageiros em estado de incapacidade às autoridades competentes".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 6.746, de 10 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***INSTITUI***, *no âmbito do Estado do Amazonas, o dever do Motorista de aplicativo e do motorista de transporte individual de encaminhar passageiros em estado de incapacidade às autoridades competentes.*" (NR)

Art. 2.º Fica alterado o artigo 1.º da Lei n.º 6.746, de 10 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Fica estabelecido, no Estado do Amazonas, que os motoristas de aplicativo e os motoristas de transporte individual de passageiros têm o dever de encaminhar à autoridade policial ou à unidade de saúde mais próxima os passageiros que estejam sob sua responsabilidade e que se encontrem em situação de vulnerabilidade e incapacidade, por qualquer motivo que seja.*" (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 228841

LEI N.º 7.568, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE diretrizes para a criação da Campanha Estadual Permanente Colo para Mãe, dedicada a ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIALEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para a criação da Campanha Estadual Permanente Colo para Mãe, no âmbito do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. As diretrizes da Campanha Estadual Permanente Colo para Mãe destinam-se ao desenvolvimento de ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção saúde mental materna, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico, buscando a humanização e garantindo o bem-estar físico, emocional e psicológico das mães.
Art. 2.º São objetivos dessa Campanha:
I - promoção da saúde mental: implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde mental materna, por meio de ações educativas, informativas e de sensibilização da sociedade sobre a importância do autocuidado;
II - prevenção de transtornos mentais: desenvolvimento de atividades voltadas à prevenção de transtornos mentais comuns e graves em mulheres-mães, com ênfase na identificação precoce de fatores de risco e na promoção de estratégias de enfrentamento;
III - assistência integral: garantia de acesso a serviços de saúde mental adequados e qualificados, incluindo atendimento psicológico, psiquiátrico e psicossocial, considerando as necessidades específicas de cada mulher;
IV - integração com a rede de atenção básica: articulação entre os serviços de saúde mental e a rede de atenção básica, com o objetivo de garantir o acompanhamento contínuo, promovendo a integralidade do cuidado; e
V - capacitação de profissionais: capacitação de profissionais de saúde para o acolhimento e o cuidado em saúde mental materna, visando o reconhecimento de sinais e sintomas de transtornos mentais, bem como o manejo adequado das situações de crise.
Art. 3.º As ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei, poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa, mutirões de atendimento, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:
I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Estadual, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e à sociedade civil organizada para se engajarem nesta campanha.
Parágrafo único. As ações descritas no *caput* poderão ser instituídas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde do Estado (SES), que poderá instituir parcerias e convênios entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, empresas privadas e instituições de ensino.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 228814

LEI N.º 7.569, DE 11 DE JUNHO DE 2025

CRIA a Semana Cultural Interescolar nas escolas de ensino fundamental e médio da rede pública estadual de ensino.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIALEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Cria a Semana Cultural Interescolar nas escolas de ensino fundamental e médio da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. A Semana Cultural Interescolar, instituída por esta Lei, integrará o Calendário Escolar Oficial do Estado.

Art. 2.º A Semana Cultural Interescolar, estabelecida no *caput* desta Lei, realizar-se-á anualmente durante a primeira semana do mês de outubro.

Art. 3.º A Semana ora instituída contará com a participação das escolas da rede pública de ensino fundamental e médio do Estado do Amazonas.

§ **1.º** As escolas participantes serão divididas em grupos em conformidade com as zonas geográficas distritais definidas pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC), observando os seguintes critérios:

I - proximidade geográfica entre as escolas;

II - capacidade estrutural de cada escola em relação ao número de alunos;

III - acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência;

IV - outros fatores relevantes a critério da SEDUC.

§ **2.º** São objetivos da Semana Cultural Interescolar:

I - o intercâmbio cultural;

II - o compartilhamento de experiências;

III - a troca de ideias;

IV - a interação e a integração das comunidades escolares.

§ **3.º** A cada ano, os alunos das escolas referidas no *caput* desta Lei deverão se reunir em um estabelecimento de ensino previamente designado no ano letivo anterior.

§ **4.º** A cada ano letivo, caberá à SEDUC, após análise devida, a definição de um tema atual e relevante para a adequada realização da Semana Cultural Interescolar.

Art. 4.º Durante a Semana Cultural Interescolar serão apresentados trabalhos realizados pelos alunos nas seguintes modalidades:

I - teatro;

II - música;

III - pintura;

IV - escultura:

V - fotografia;

VI - vídeo;

VII - poesia;

VIII - conto literário.

§ **1.º** A equipe pedagógica de cada escola terá autonomia para determinar se as modalidades serão apresentadas individualmente ou em grupo pelos alunos.

§ **2.º** Na modalidade Teatro, a peça a ser encenada deve ser criada pelos alunos, que também serão responsáveis pela atuação, figurinos e cenários.

§ **3.º** Na modalidade Música, a letra, a melodia, os arranjos e a apresentação da canção devem ser criadas pelos alunos, em grupos de até cinco integrantes ou individualmente.

§ **4.º** As modalidades Pintura, Escultura, Fotografia, Poesia e Conto deverão ser criadas e apresentadas pelos próprios estudantes, individualmente ou em grupo.

§ **5.º** As modalidades Vídeo e Fotografia somente serão aceitas se forem produzidas exclusivamente com os recursos dos celulares dos próprios alunos.

§ **6.º** A modalidade Conto deverá ser apresentada em até três laudas, com título e no máximo 210 linhas, de modo que possa ser afixada em local previamente definido para leitura do público.

§ **7.º** A inscrição na modalidade Poesia implicará na apresentação do poema pelo autor, caso seja selecionado para a final.

Art. 5.º As modalidades serão divididas em três níveis, a saber:

I - dos alunos da primeira a quarta série do ensino fundamental;

II - dos alunos da quinta a nona séria do ensino fundamental;

III - dos alunos do ensino médio.

Art. 6.º Ao longo do ano escolar, os professores dos estabelecimentos selecionarão os melhores trabalhos para participarem da Semana Cultural Interescolar.

Art. 7.º Durante a Semana mencionada no *caput*, serão premiados os três melhores trabalhos em cada modalidade, observando-se os níveis definidos no artigo 5.º.

Art. 8.º A premiação dos trabalhos que se destacarem será definida pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

§ **1.º** Serão concedidos prêmios do primeiro ao quinto lugar, que poderão ser troféu, medalha, placa, certificado ou menção honrosa.

§ **2.º** Os certificados e as menções honrosas serão expedidos pelas escolas participantes.

§ **3.º** Na hipótese de a premiação incluir troféu e medalha, os órgãos públicos responsáveis desenvolverão um modelo padrão para ambos, com design permanente e variação de cores (ouro, prata e bronze) para distinguir as colocações.

§ **4.º** Na hipótese de a premiação contemplar placas, os órgãos públicos responsáveis desenvolverão um modelo padrão para elas, com design permanente e variação de cores (ouro, prata e bronze) para distinguir as colocações.

Art. 9.º As escolas deverão manter, em local seguro e visível do público, todos os troféus recebidos em todos os anos.

Art. 10. Os órgãos públicos competentes providenciarão o transporte dos alunos para as escolas que sediarão a Semana Cultural Interescolar, bem como garantirão a entrega, em tempo hábil, dos prêmios a serem outorgados durante o evento.

Parágrafo único. Até o final do mês de julho de cada ano letivo, as escolas participantes deverão apresentar aos órgãos públicos competentes um relatório contendo a estimativa da quantidade de prêmios (medalhas e troféus) que necessitarão para a realização das Semanas Culturais Interescolares.

Art. 11. No primeiro dia da Semana Cultural Interescolar, os diretores das escolas participantes, em reunião conjunta, selecionarão os jurados responsáveis pela avaliação dos trabalhos.

Art. 12. A Semana Cultural Interescolar integrará o Calendário Escolar Oficial da SEDUC, e sua totalidade será computada para a frequência dos alunos.

Art. 13. A logística de transporte de mantimentos, bem como a escala de trabalho das cozinheiras e demais servidores responsáveis pela merenda escolar durante a Semana Cultural Interescolar, será definida pelas direções das escolas participantes.

Art. 14. Em reunião conjunta com a SEDUC, as escolas participantes selecionarão e convidarão um ou mais artistas amazonenses de cada modalidade da Semana Cultural Interescolar para serem homenageados, incentivando sua participação presencial ou remota no evento, conforme a disponibilidade de cada um.

Art. 15. Havendo disponibilidade de espaço, o público externo poderá ser convidado a prestigiar as apresentações dos trabalhos, com prioridade para os familiares dos alunos participantes.

Parágrafo único. A abertura ao público externo estará condicionada às medidas de segurança em vigor, visando à proteção dos alunos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 228817

LEI N.º 7.570, DE 11 DE JUNHO DE 2025

GARANTE a realização de pelo menos uma reunião pedagógica com os pais de alunos de instituição pública e privada de ensino.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica garantida a realização de pelo menos uma reunião pedagógica com os pais de alunos de instituição pública e privada de ensino, no âmbito do estado do Amazonas.

§ **1.**° Entende-se por reunião pedagógica o encontro formal entre os profissionais da educação e os pais ou responsáveis pelos alunos, com o objetivo de discutir o desenvolvimento acadêmico, social e comportamental

dos estudantes, bem como promover a participação ativa da família no processo educativo.

§ **2.**° As reuniões pedagógicas devem ser planejadas de forma a garantir a ampla participação dos pais, sendo previamente agendadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ **3.**° As instituições de ensino devem fornecer relatórios detalhados sobre o desempenho escolar, comportamento, e frequência dos alunos durante as reuniões pedagógicas, além de estar disponíveis para esclarecer dúvidas e fornecer orientações aos pais sobre como apoiar o desenvolvimento dos filhos.

§ **4.**° Fica facultado às instituições de ensino a possibilidade de realizar reuniões pedagógicas adicionais, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos que possam surgir ao longo do ano letivo.

Art. 2.º O descumprimento do artigo 1.º desta Lei ensejará na aplicação de multa por parte do órgão competente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3.º Caso o descumprimento desta Lei seja por parte de entidade pública, o agente infrator responderá processo administrativo disciplinar nos termos da lei vigente.

Art. 4.º O Poder Executivo do Amazonas regulamentará a execução e a fiscalização da presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 228819

LEI N.º 7.571, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam acrescentados os § 1.º e 2.º ao artigo 54 da Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

"***Art. 54.***

§ ***1.º*** *As instituições de ensino deverão disponibilizar meios, físicos ou virtuais, para o registro de reclamações de descumprimento desta Lei pelos alunos ou seus responsáveis legais.*

§ ***2.º*** *O Poder Executivo poderá criar mecanismos, inclusive por meios eletrônicos para receber denúncias de descumprimento do disposto nesta Lei.*" (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 228823

LEI N.º 7.572, DE 11 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI medidas para atenção, apoio e proteção dos direitos das pessoas com esquizofrenia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Institui medidas para atenção, apoio e proteção dos direitos das pessoas com esquizofrenia, no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com Esquizofrenia, para efeitos desta Lei, aquela que é diagnosticada conforme critérios da Classificação Internacional de Doenças (CID), por Médico (a) Especializado.

Art. 2.º As medidas de atenção, apoio e proteção dos direitos das pessoas com esquizofrenia incluem:

I - atenção integral às necessidades da pessoa diagnosticada com esquizofrenia;

II - estímulo a sua inclusão no mercado de trabalho;

III - criação de uma rede de apoio aos familiares e cuidadores da pessoa diagnosticada com esquizofrenia;

IV - incentivo a pesquisa científica e a conscientização sobre a esquizofrenia, suas causas, tratamentos e acolhimento;

V - apoio no combate ao preconceito e a discriminação da pessoa com esquizofrenia;

VI - proteção contra toda forma de abuso ou exploração da pessoa com esquizofrenia.

Art. 3.º O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, universidades e outras organizações interessadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 228824

LEI N.º 7.573, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ACRESCENTA dispositivos à Lei n.º 5.081, de 8 de janeiro de 2020, que INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o Agosto Dourado, mês dedicado ao incentivo do aleitamento materno.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescentado o art. 3.º-A a Lei n.º 5.081, de 8 de janeiro de 2020, que INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o Agosto Dourado, mês dedicado ao incentivo do aleitamento materno, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 3.º-A.*** *Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, campanhas e diretrizes para o fortalecimento de Bancos de Leite Humano, com os seguintes objetivos:*

I *- promover a coleta, armazenamento e distribuição de leite humano pasteurizado para atender a recém-nascidos, especialmente prematuros e de baixo peso, em hospitais públicos e privados*;

II *- desenvolver campanhas educativas para sensibilizar e incentivar a doação de leite humano, destacando seus benefícios para a saúde dos recém-nascidos*;

III *- oferecer suporte técnico e treinamento contínuo para profissionais de saúde, visando a melhoria das práticas de apoio ao aleitamento materno*;

IV *- estabelecer parcerias com entidades não governamentais, instituições de saúde e o setor privado para ampliação e manutenção dos Bancos de Leite Humano*;

V *- garantir a criação de espaços adequados para a coleta e armazenamento de leite humano nas maternidades públicas e privadas do Estado.*"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 228828

LEI N.º 7.574, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE a Campanha de Prevenção da Perda Auditiva nas escolas públicas do estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Campanha de Prevenção da Perda Auditiva nas escolas públicas do Estado do Amazonas, visando educar alunos sobre práticas auditivas seguras.

Parágrafo único. Considera-se Campanha de Prevenção o conjunto de ações educativas voltadas à conscientização sobre a prevenção da perda auditiva.

Art. 2.º A Campanha de Prevenção da Perda Auditiva nas Escolas deverá incluir:

I - palestras e workshops ministrados por profissionais de saúde auditiva;

II - distribuição de materiais educativos (cartilhas, folhetos, vídeos informativos);

III - sessões práticas de demonstração sobre o uso seguro de dispositivos sonoros pessoais;

IV - atividades interativas para sensibilização sobre os riscos da exposição a sons altos.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará quais órgãos competentes serão responsáveis por:

I - planejar e coordenar a campanha nas escolas;

II - capacitar professores e outros profissionais da educação para disseminar informações sobre saúde auditiva;

III - monitorar e avaliar a efetividade das ações implementadas.

Art. 4.º O Poder Executivo estabelecerá limites de decibéis para eventos que contam com a presença de crianças e adolescentes, de acordo com normas técnicas de saúde auditiva, visando a proteção dos jovens contra a exposição a níveis sonoros prejudiciais.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, ONGs e empresas privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 228830

LEI N.º 7.575, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.458 de 22 de setembro de 2023, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescentado o art. 58-A à Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

"***Art. 58-A***. *Ficam estabelecidas diretrizes que poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para realizar o encaminhamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos alunos com TDAH, dislexia ou outros transtornos de aprendizagem:*

I *- orientações a professores, coordenadores, diretores escolares e todo e qualquer agente educacional público, fornecidas e ministradas por profissionais de saúde especializados, contendo os aspectos globais dos transtornos de aprendizagem e suas implicações, com o objetivo de identificar possíveis portadores do transtorno nas escolas*;

II *- encaminhamentos para diagnóstico e tratamento dos possíveis casos pela diretoria da escola ao Sistema Único de Saúde - SUS*;

III *- tratamento diferenciado e adequado nos estabelecimentos de ensino aos alunos diagnosticados com algum dos transtornos de aprendizagem*;

IV *- conscientização e amplo fornecimento de informações àqueles que fazem parte do círculo pessoal do aluno com transtornos de aprendizagem, como pais e responsáveis*;

V *- acompanhamento do aluno com transtorno de aprendizagem durante todo o período do curso, com recomendações clínicas e escolares quando da transição entre ciclos escolares e estabelecimentos de ensino*; *e*

VI *- disponibilização de remédios associados ao tratamento dos respectivos transtornos nos estabelecimentos de saúde*." (N.R)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 228834

LEI N.º 7.576, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE diretrizes para o Incentivo e Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre diretrizes para o Incentivo e Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - apicultura: é a atividade de criação de espécies de abelhas do gênero Apis para fins de produção de mel, pólen apícola, própolis, cera de abelhas, geleia real e apitoxina ou para serviços de polinização;

II - meliponicultura: a atividade de criação de espécies de abelhas sem ferrão, também conhecidas como abelhas indígenas, abelhas nativas ou meliponíneos; e

III - Cadeia Produtiva da Apicultura e Meliponicultura - atividades relacionadas à conservação, à criação e ao manejo racional de abelhas e seus enxames, assim como à produção, beneficiamento, processamento, envasamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e exportação de produtos oriundos da apicultura e da meliponicultura.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I - fomentar atividades relacionadas à Cadeia Produtiva da Apicultura e Meliponicultura;

II - promover a atividade apícola e meliponícola, com ênfase na sanidade das colônias de abelhas;

III - melhorar a qualidade dos produtos e serviços apícolas e meliponícolas por meio de avanços tecnológicos e apoio a pesquisas científicas;

IV - fomentar a exploração racional das atividades apícolas e meliponícolas, valorizando os benefícios ambientais e os fatores culturais, econômicos e sociais que a atividade favorece;

V - apoiar a organização do setor, a implantação, melhoria e modernização da infraestrutura individual ou coletiva de produção, de forma a favorecer a comercialização de produtos oriundos das atividades apícola e meliponícola;

VI - promover a segurança sanitária e a rastreabilidade dos produtos apícolas e meliponícolas; e

VII - estimular o comércio interno e a exportação de produtos, subprodutos e serviços apícolas e meliponícolas.

Art. 4.º Na forma desta Lei são diretrizes para o Incentivo e Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura do Amazonas:

I - criação de um zoneamento Apícola e Meliponícola, baseando-se em fatores como vegetação, clima e disponibilidade de recursos naturais mais adequados para a criação de abelhas;

II - criação de um sistema de cadastro e registro para apicultores e meliponicultores, facilitando o monitoramento e a aplicação de políticas públicas;

III - capacitação técnica pela promoção de cursos, workshops e treinamentos para apicultores e meliponicultores, abordando temas como manejo, sanidade e boas práticas;

IV - incentivo e apoio a pesquisas científicas para aprimorar as técnicas de produção, melhorar a qualidade dos produtos e desenvolver novas tecnologias;

V - aumento da qualidade de produtos como mel, própolis, geleia real e outros produtos apícolas, por meio de critérios para a certificação de qualidade e segurança para os consumidores;

VI - incentivo à preservação ambiental por meio de práticas sustentáveis, como o uso de técnicas de manejo que não prejudiquem o meio ambiente e a conservação das áreas naturais onde as abelhas vivem;

VII - criação de campanhas de conscientização sobre os benefícios dos produtos apícolas e meliponícolas, incentivando o consumo e a valorização desses produtos;

VIII - valorização dos serviços ecossistêmicos de polinização prestados pelas abelhas;

IX - incentivo ao consumo dos produtos das abelhas por suas qualidades nutricionais e terapêuticas;

X - promoção de técnicas que contribuam para a criação e manejo racional de apiários e meliponários;

XI - incentivo à adoção de boas práticas de manipulação em relação ao processamento, beneficiamento, envasamento, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos apícolas e meliponícolas;

XII - promoção da polinização dirigida, por meio da instalação, permanente ou temporária, de apiários ou meliponários nas proximidades ou no interior de cultivos de espécies vegetais de interesse ecológico ou econômico;

XIII - divulgação dos modelos associativistas e cooperativistas, para a reunião de apiários e meliponários, garantindo acesso a linhas de crédito que permitam o aumento da produção; e

XIV - inclusão de iniciativas de salvamento de ninhos de abelhas sociais, em particular abelhas nativas sem ferrão.

Art. 5.º Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Lei são ações instrumentos elencáveis para a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura da Apicultura e da Meliponicultura:

I - prestação de assistência educativa e técnica às cooperativas sediadas no Estado;

II - fomento por meio de incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento do cooperativismo;

III - realização de programas de capacitação técnica e profissional de produtores e de técnicos apícolas e meliponícolas;

IV - promoção de eventos, encontros, feiras, intercâmbios e fóruns para o fortalecimento da intercooperação entre produtores apícolas e meliponícolas;

V - assistência técnica e extensão rural, direcionadas à instalação e ao manejo adequado de meliponários, bem como ao beneficiamento, processamento, envasamento, armazenamento e comercialização de produtos apícolas e meliponícolas;

VI - criação de certificação quanto à origem e à qualidade dos produtos destinados à comercialização; e

VII - realização de campanhas educativas, visando à conscientização da importância das atividades apícolas e meliponícola.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos de que trata este artigo será realizada em condições mais favorecidas em regiões com grande ocorrência de abelhas nativas.

Art. 6.º As diretrizes gerais e ações elencáveis para Incentivo e Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura do Amazonas submetem-se aos critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 228835

LEI N.º 7.577, DE 11 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI Diretrizes de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído as Diretrizes de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais no Estado do Amazonas, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social por meio do fortalecimento das atividades agrícolas locais.

Art. 2.º As Diretrizes de Fortalecimento poderão ser coordenadas pelo Poder Executivo, em parceria com órgãos competentes, cooperativas agrícolas, associações de produtores e demais entidades relacionadas ao setor.

Art. 3.º Esta Lei possui os seguintes objetivos:

I - identificar e mapear as principais cadeias produtivas locais, considerando as características e potencialidades de cada região do estado;

II - desenvolver planos estratégicos de fortalecimento para cada cadeia produtiva, visando o aumento da produção, qualidade e comercialização;

III - implementar ações de capacitação e assistência técnica aos agricultores, focadas em boas práticas agrícolas, gestão eficiente e sustentabilidade;

IV - estabelecer parcerias com instituições de pesquisa para o desenvolvimento de técnicas inovadoras que beneficiem as cadeias produtivas locais;

V - a criação de selos de qualidade e origem, destacando produtos das cadeias produtivas locais, visando aumentar a competitividade no mercado;

VI - incentivar a criação de feiras e mercados locais, promovendo a comercialização direta entre produtores e consumidores, estimulando a economia regional; e

VII - fomentar parcerias público-privadas e buscando recursos em programas nacionais e internacionais para financiar projetos de desenvolvimento das cadeias produtivas locais.

Art. 4.º As Diretrizes de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais serão monitoradas por indicadores de desempenho, a serem estabelecidos em conjunto com as entidades envolvidas, garantindo a eficácia e a sustentabilidade das ações propostas.

Art. 5.º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 228838

LEI N.º 7.578, DE 11 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI diretrizes para o desenvolvimento e implantação do Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual, no âmbito do Amazonas**.**

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Institui diretrizes para o desenvolvimento e implantação do Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual, no âmbito do Amazonas.

Parágrafo único. O Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual destina-se à promoção da saúde emocional e da saúde mental, focando nos aspectos psicológicos e sociais, combinando serviços de psicologia clínica e psicologia social para promover a valorização da vida, o autocuidado, o desempenho escolar, a melhoria das relações interpessoais e a prevenção de transtornos emocionais e mentais.

Art. 2.º As diretrizes para o desenvolvimento e a implementação do plano mencionado no *caput* deste artigo consistem em critérios vinculadas à Lei Federal n.º 14.819, de 16 de janeiro de 2024, para à integração e à articulação contínua das áreas de educação e assistência psicossocial.

§ **1.º** O Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual deverá fundamentar-se no arcabouço legal estadual pertinente à temática;

§ **2.º** Para os fins desta Lei são considerados alunos da rede pública do ensino estadual, todo individuo devidamente matriculado nas modalidades de ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

§ **3.º** Para a formulação das diretrizes deverão ser consideradas as seguintes especificidades:

I - saúde emocional: gerenciamento de sentimentos, comportamentos e emoções;

II - saúde mental: abrange os aspectos psicológicos, neurológicos e mentais;

III - competências socioemocionais: habilidades para reconhecer, compreender, expressar e gerenciar as próprias emoções e as dos outros de maneira eficaz;

IV - comunidade escolar: engloba professores, alunos, pais, direção e equipe pedagógica;

V - responsabilidade social para com a comunidade escolar: refere-se ao compromisso dos indivíduos, das empresas, organizações e entidades, como coparticipantes ativos para com o bem-estar e a melhoria contínua do sistema educacional e o desenvolvimento dos estudantes**.**

Art. 3.º As diretrizes para o desenvolvimento e implantação do Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual, em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.206, de 17 de junho de 2020, visam promover práticas cujo enfoque seja a saúde emocional e mental na comunidade escolar, impactando positivamente o desempenho escolar, prevenindo o afastamento de estudantes devido a doenças dessa natureza.

Art. 4.º São objetivos das diretrizes para o desenvolvimento e a implantação do Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual:

I - publicidade do tema da saúde mental, de modo a esclarecer à comunidade escolar sobre a importância da temática;

II - promoção de campanhas de prevenção no âmbito da rede pública de Educação;

III - realização de projetos de saúde mental nas unidades escolares, liderados por alunos e profissionais de educação, correlacionados ao Projeto Político Pedagógico da unidade;

IV - estimular o diálogo intersetorial, entre as Secretarias de Estado, de modo que se possa promover ações transversais de prevenção e combate a casos de doenças relacionadas ao tema da saúde mental, evitando-se a evasão escolar.

Art. 5.º As diretrizes para o desenvolvimento e a implantação do Plano Estadual Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para Estudantes da rede pública do ensino estadual, deverão assegurar:

I - garantia de atendimento imediato às demandas de saúde mental, com intervenção rápida dos órgãos diretivos e da Secretaria de Estado;

II - promoção do diálogo contínuo entre as estruturas administrativas do Poder Executivo para difundir boas práticas de saúde mental na rede de ensino do Amazonas;

III - atendimento rápido e eficaz às demandas de saúde mental da comunidade escolar, indicando unidades de saúde de referência para atendimento;

IV - cumprimento das normas legais que exigem a presença de profissionais de psicologia e assistência social nas unidades escolares;

V - criação de um banco de projetos, desenvolvidos por alunos e profissionais de educação, disponível para todas as unidades, assegurando formação para implementação dos projetos pela Secretaria de Educação.

Art. 6.º Fica revogada a Lei Estadual n.º 6.527, de 20 de outubro de 2023.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 228874

LEI N.º 7.579, DE 11 DE JUNHO DE 2025

OBRIGA a entrega de armas por servidores da segurança pública no Estado do Amazonas, investigados por violência doméstica e familiar contra a mulher ou com medida protetiva decretada.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os servidores pertencentes aos quadros da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e do Sistema Penitenciário do Amazonas que forem indiciados em inquéritos policiais por motivo de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, ou com medida protetiva judicial decretada, deverão entregar à respectiva Corporação ou Instituição suas armas de fogo funcionais até a conclusão do processo judicial respectivo.

Art. 2.º O servidor que se enquadre nas condições do artigo 1.º desta Lei deverá entregar a arma de fogo à Corporação ou Instituição a qual está vinculado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da investigação ou intimação da medida protetiva, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 228850

LEI N.º 7.580, **DE 11 DE JUNHO DE 2025**

ACRESCENTA dispositivos à Lei n.º 6.324, de 27 de julho de 2023, que ESTABELECE diretrizes para Política Estadual de Enfrentamento à doença de Alzheimer e outras enfermidades mentais no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIALEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescentado o art. 3.ª-A à Lei n.º 6.324, de 22 de julho de 2023, que "***ESTABELECE*** *diretrizes para Política Estadual de Enfrentamento à doença de Alzheimer e outras enfermidades mentais no âmbito do Estado do Amazonas*", com a seguinte redação:

"***Art. 3.º-A.*** *O Estado promoverá a utilização progressiva de tecnologias avançadas para o diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer, com o objetivo de garantir o acesso igualitário e eficiente à saúde pública, observando os seguintes princípios e diretrizes:*

I *- promoção do diagnóstico precoce, cabendo ao Poder Público fomentar o uso de exames de alta tecnologia, tais como o teste de sangue PrecivityAD2 e outros métodos baseados em biomarcadores e neuroimagem, em consonância com os avanços científicos, visando à detecção precoce e tratamento adequado da Doença de Alzheimer*;

II *- capacitação de Profissionais de saúde, desenvolvendo programas permanentes de capacitação e treinamento de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, com foco no diagnóstico precoce e no uso de novas tecnologias disponíveis no mercado*;

III *- campanhas de conscientização e educação, promovendo campanhas públicas voltadas à conscientização da população, a fim de alertar sobre os sintomas iniciais da Doença de Alzheimer e a importância do diagnóstico precoce, incentivando a busca por exames e acompanhamento médico adequado*;

IV *- integração de protocolos de avaliação cognitiva, adotando de maneira progressiva, protocolos de avaliação cognitiva para a população idosa, com o intuito de integrar exames clínicos e tecnologias avançadas, como o PrecivityAD2, na rotina de acompanhamento de pacientes a partir de 60 anos*;

V *- parcerias com instituições de pesquisa e inovação, incentivando a cooperação com centros de pesquisa, universidades e outras entidades, visando à implementação e desenvolvimento de tecnologias que promovam o diagnóstico precoce e menos invasivo da Doença de Alzheimer*;

***VI** - criação e fortalecimento de centros de referência, promovendo a criação de novos centros de referência em saúde mental e doenças neurodegenerativas, com foco no diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer, garantindo o acesso a exames de alta tecnologia, sobretudo em regiões de difícil acesso*;

***VII** - programas de rastreamento em populações vulneráveis, implementando programas de rastreamento ativo da Doença de Alzheimer, com o uso de tecnologias avançadas, em populações vulneráveis e áreas rurais, com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso ao diagnóstico precoce*;

***VIII** - uso da telemedicina no diagnóstico e monitoramento, incentivando o uso de ferramentas de telemedicina para auxiliar no diagnóstico e monitoramento remoto de pacientes, promovendo a integração entre tecnologias digitais e os sistemas de saúde pública*;

***IX** - incentivo à pesquisa e desenvolvimento, fomentando a pesquisa científica voltada ao desenvolvimento de novos métodos e tecnologias para o diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer, estimulando inovações que tornem os exames mais acessíveis e eficazes*;

***X** - plano estadual de enfrentamento ao Alzheimer, elaborando um Plano Estadual de Combate à Doença de Alzheimer, que incluirá metas e prazos para a incorporação progressiva de novas tecnologias no diagnóstico precoce, com base em indicadores de eficácia e impacto na qualidade de vida dos pacientes.*"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 228842

LEI N.º 7.581, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 3.072, de 19 de julho 2006, que "Estabelece períodos para a realização de concursos ou processos seletivos destinados a provimento de cargos públicos e de exames vestibulares no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º A Ementa da Lei Ordinária n.º 7.127, de 17 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º** Os sabatistas confessos (judeus, adventistas do sétimo dia, batistas do sétimo dia), que se inscreverem em concursos públicos, com provas marcadas para os dias e horários que coincidam com o shabat religioso, poderão optar pelos horários previstos no artigo 1º caput e § 1º, requerido na forma do § 2º do artigo 2º, da presente Lei.*

§***1.º** O direito previsto no caput do artigo 1º da presente Lei também se aplica nos casos de posse em cargos públicos para a administração direta, indireta e fundacional.*

§***2.º** Nos casos de cursos de formação militar ou civil, exigidos em lei como requisito para posse em cargas públicas, quando as atividades curriculares ou extracurriculares coincidirem com o shabat religioso, será facultado ao sabatista realizar as atividades pedagógicas, tais como*;

***I** - instruções*;

***II** - provas teóricas ou práticas*;

***III** - estratégias supervisionadas ou serviços administrativos*; *e*

***IV** - operacionais nos horários previstos no artigo 1.º, caput e § 1.º, desde que exigido na forma do § 2.º deste artigo.*

§***3.º** A condição de confesso sabatista será comprovadamente comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:*

***I** - certidão ou Declaração da Instituição Religiosa a qual o requerente pertence, confirmando sua condição de membro ativo*; *e*

***II** - cópia da Certidão de Batismo." (NR)*

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º VETADO.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 228856

DECRETO N.º 51.882 , DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência zoossanitária no Estado do Amazonas, de forma preventiva, para a redução do risco da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO a prorrogação de Estado de Emergência zoossanitária em todo o território nacional, por 180 dias, promovida pela Portaria MAPA n.º 784, de 4 de abril de 2025, do Ministério da Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO a detecção do vírus da influenza aviária de alta patogenicidade em aves comerciais, no município de Montenegro, no estado do Rio Grande do Sul, declarada pela Portaria MAPA n.º 795, de 15 de maio de 2025, do Ministério da Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO a necessidade na manutenção de ações relativas ao controle da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP, com a pronta possibilidade de mobilização de recursos físicos, técnicos e financeiros demandados caso seja detectada a infecção pelo vírus em aves silvestres ou domésticas no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 024/2025 - GEPA/DETEC/SEAPAF, da Secretaria de Estado de Produção Rural;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 874/2025 - GAB/SEPROR, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018202.003833/2025-30,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica decretada, de forma preventiva, até 12 de outubro de 2025, a situação de emergência zoossanitária no Estado do Amazonas, em consonância com a Portaria MAPA n.º 784, de 4 de abril de 2025, que prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fim do prazo estabelecido pela Portaria MAPA n.º 727, de 24 de outubro de 2024, o estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, declarado na Portaria MAPA n.º 587, de 22 de maio de 2023, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil.

Art. 2.º Compete à Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF instituir as diretrizes gerais para a execução das medidas contidas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial o Plano de Contingência Estadual para a IAAP, a ser homologado pela Comissão Estadual de Emergência Sanitária.

Art. 3.º As medidas de monitoramento, as ações preventivas e a análise de riscos da IAAP a serem adotadas no Estado do Amazonas contarão com a cooperação entre o setor privado e os poderes públicos municipais, estadual e federal, observados os princípios e diretrizes adotados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 4.º Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e entidades estaduais, para que apoiem, considerando as correspondentes competências e sob a coordenação da ADAF, as ações necessárias à prevenção da ocorrência da IAAP e à mitigação de eventuais efeitos subsequentes.

Art. 5.º As medidas de monitoramento e as ações preventivas em função do eventual ingresso da IAAP em aves silvestres e do risco de sua disseminação em criações de subsistência e na avicultura industrial no Estado do Amazonas observarão as normas e os protocolos sanitários estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6.º A ADAF editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto, no que concerne às matérias de sua competência.

Art. 7.º A tramitação de processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência, excepcionalidade e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amazonas, que deverão comunicar cada ato administrativo aos órgãos de controle.

Art. 8.º Respeitado o prazo de vigência previsto no artigo 1.º, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 228845

DECRETO N.º 51.883, DE 11 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA Situação de Emergência no Município de Juruá, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.° 026, de 05 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 09 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito do Município de Juruá;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 023/2025, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000898/2025-90,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Juruá, devido à elevação das águas do Rio Juruá, e seus afluentes, ocasionando inundação de bairros nas zonas, rural e urbana, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228846

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 040/2025-GS/SERFI, subscrito pela Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000083/2025-32, resolve

I - CONCEDER à Senhora **INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**, Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, 03 (três) dias de férias, no período de 10 a 12 de junho de 2025, referentes ao exercício de 2024/2025;

II - DESIGNAR a Senhora **TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS**, Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 228857

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 1476/2025/PGJ, do Ministério Público do Estado do Amazonas, e a necessidade de disponibilizar policiais civis e militares para atuarem junto ao CAOCRIMO/MPAM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 921/2025-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a formalização do Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2023, de 17 de julho de 2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, visando à criação de Equipe Interprofissional, para constituição de núcleo de investigação, integrado ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado - CAOCRIMO/MPAM;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, I, *b*, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005332/2025-88, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Ministério Público do Estado do Amazonas, para a composição de Equipe Interprofissional e atuação junto ao núcleo de investigação, integrado ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado - CAOCRIMO, pelo prazo de 12 (doze) meses, o militar **CAP QOPM VALMIR GOMES BENAYON JÚNIOR**, ID 22898, Matrícula n.º 222.382-1A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228859

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 49, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.008729/2025-13, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ROGÉRIO RIBEIRO DE AMORIM**, Matrícula n.º 257.926-0A, do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 228860

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl.65, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.031124/2024-02, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JOSEVANA DE LUCENA RODRIGUES**, Matrícula n.º 201.636-2A, do cargo de Profissional das Áreas de Humanas e Sociais, 3.ª Classe, Nível B, 40hs, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 228861

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 39, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012965/2024-48, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **FELIX LIMA COELHO**, Matrícula n.º 234.400-9A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 228862

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 895/2025** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 19 de março de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **DAVI GOUVEIA DOS SANTOS**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.03525EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000917/2025-16), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 27 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 07 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Major QOAPM DAVI GOUVEIA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 141.835-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R$8.800,71 (oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$440,04 (quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$8.800,71 (oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$9.598,75 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$6.809,78 (seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$25.649,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228863

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 465/2025** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **JOÃO MELO DA SILVA FILHO**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.02431EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000750/2025-93), resolve;

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **MAJOR QOABM JOÃO MELO DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 138.336-1B, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R$8.800,71 (oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento) sobre o soldo no valor de R$8.800,71 (oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$9.598,75 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$6.809,78 (seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos) de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.°, § 2.°, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.° da Lei n° 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$25.649,29 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228865

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 450/2025 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **RONILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.02439EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000826/2025-80), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 27 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **MAJOR QOABM RONILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 141.949-8B, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R$8.800,71 (oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$440,04 (quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$8.800,71 (oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$9.598,75 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$6.809,78 (seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.°, § 2.°, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.° da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$25.649,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228869

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 560/2025 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **JEAN CARLOS FRÓES DE OLIVEIRA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.02846EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000874/2025-79), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 07 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM JEAN CARLOS FRÓES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 141.737-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228870

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 639/2025 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **MANOEL RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA**, que determinou o retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.02905EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000817/2025-90), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.**° **TENENTE QOAPM MANOEL RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA**, Matrícula n.° 142.943-4A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228872

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 556/2025** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **SÉRGIO RETROZ COTA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.02915EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000870/2025-90), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.**° **Tenente QOAPM SÉRGIO RETROZ COTA**, Matrícula n.° 117.330-8B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228873

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 858/2025** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 19 de março de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **PETRÔNIO PINHEIRO NASCIMENTO**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.03461EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000936/2025-42), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **SUBTENETE QPPM PETRÔNIO PINHEIRO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 149.900-9A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.965,45 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$248,27 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$4.965,45 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$4.464,29 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$9.678,01 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) mensais" .

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228875

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 285/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 22 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, que exonerou **FRANCISCO JAILSON OLIMPIO VEIGA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, constante do Anexo Único, Parte 58, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o §1.º do artigo 17 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 228958

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

1. Nome e cargo: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Barreirinha-AM/Urucará-AM/Manaus-AM - 06 e 07 de junho de 2025. Participar das Ações de Cidadania no Município de Barreirinha, bem como das Açoes no Município de Urucará/AM.

Referência Processo n.º 01.01.021101.009071/2025-29-SIGED.

1. Nome e cargo: ALESSANDRO COHEN MELO, Secretário de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/ Brasilia-DF/Manaus-AM - 10 de junho de 2025. Participar da sessão solene destinada a celebrar os 107 anos da Igreja Evangelica Assembleia de Deus no Amazonas e os 32 anos da Rede Boas Novas, a realizar-se no Plenário do Senado Federal.

Referência Processo n.º 01.01.018102.000052/2025-12-SIGED.

3. Nome e cargo: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/São Paulo-SP/Manaus-AM - 09 a 11 de junho de 2025. Participar da assinatura do Termo de Convênio em parceria entre o Governo do Estado do Amazonas e São Paulo para o custeio de Testes de DNA em Processos com Justiça Gratuita.

Referência Processo n.º 01.01.021101.009220/2025-50-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

4. Nome e cargo: ARLETE FERREIRA MENDONÇA, Secretára de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Brasilia-DF/Manaus-AM - 17 e 18 de junho de 2025. Participar da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), em Brasília/DF.

Referência Processo n.º 01.01.028101.027430/2025-79-SIGED.

5. Nome e cargo: MICHELLE MACEDO BESSA, Presidente.

Órgão de origem: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 24 e 25 de junho de 2025. Realizar trabalho de promoção das ações desempanhadas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) em stand do Turistódromo, em Parintins, assim como participação de ações do Governo do Estado no Amazonas.

Referência Processo n.º 01.04.018502.003107/2025-40-SIGED.

6. Nome e cargo: OSWALDO JODAS LOPES FILHO, Diretor-Presidente.

Órgão de origem: Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 25 de junho a 01 de julho de 2025. O Diretor-Presidente do Sistema Encontro das Águas irá para Parintins/AM com o objetivo em acompanhar e coordenar a equipe de jornalismo da TV e Rádio Encontro das Águas durante a cobertura do 58º Festival Folclórico de Parintins.

Referência Processo n.º 01.01.028301.000493/2025-21-SIGED.

7. Nome e cargo: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES, Diretor Presidentea.

Órgão de origem: Fundação Hospitalar Alfredo da Matta - FUHAM

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Eirunepé-AM/Manaus-AM - 10 a 14 de junho de 2025. Detectar precocemente casos de Hanseníase, ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica e informação em saúde, campanhas educativas entre outros no município de EIRUNEPÉ/AM, no período de 10/06 a 14/06/2025

Referência Processo n.º 01.02.017303.000936/2025-83-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, tornou sem efeito o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19 de maio de 2025.

8. Nome e cargo: RICARDO MENDES LASMAR, Diretor-Presidente,

Órgão de origem: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - **ARSEPAM**

Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 02 a 03 de junho de 2025. Visita técnica com objetivo de avaliar detalhadamente a atuação dos fiscais, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Lei 5.604, de 16 de setembro de 2021, e o Decreto n.º 45.110, de 14 de janeiro de 2022, que atribuem à ARSEPAM a competência para controle e a fiscalização do serviço público de transporte hidroviário de passageiros e cargas.

Referência Processo n.º 01.06.011209.000701/2025-25-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de junho de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 228876



quarta-feira
11
jun/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.482 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N° 021/2025 - SEGOV/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;

CONSIDERANDO o Decreto de 3 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou o servidor **MARIO RUY LACERDA DE FREITAS NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Governo,

RESOLVE:

ATRIBUIR a contar de 1º de junho de 2025, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao mencionado servidor, no valor correspondente ao Nível 14 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, em Manaus, 5 de junho de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 227686

PORTARIA Nº 072/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

R E S O L V E:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriel Souza de Sá	Assessor I	2024	02.06 a 01.07.2025
02	Camila Suzan Sena Santana	Consultor Técnico-Legislativo III	2024	30.06 a 09.07.2025
03	Carolina Silva dos Reis	Assessor III	2024	09.06 a 08.07.2025
04	Elizabeth Amorim Carpinteiro Peres	Assessor II	2024	02.06 a 01.07.2025
05	Elizamara Moreira dos Santos Azevedo	Assessor II	2024	01.05 a 30.05.2025
06	Emerson de Souza Cruz	Assessor III	2024	02.06 a 01.07.2025
07	Flávia Souza dos Santos	Assessor I	2024	01.05 a 30.05.2025
08	Francisca Helena de Souza da Silva	Assessor Técnico	2024	05.05 a 03.06.2025
09	Francisca Raimunda Pereira da Silva	Assessor Técnico	2024	01.05 a 30.05.2025
10	Francisleny Lima de Almeida	Assessor III	2023	23.06 a 07.07.2025
11	Gabriela Braga Matos de Paulo	Assessor II	2024	23.06 a 02.07.2025
12	Jorge Guedes Lobo Júnior	Assessor I	2024	20.06 a 19.07.2025
13	José Américo Moraes da Costa	Assessor III	2024	16.05 a 30.05.2025
14	Juliana Araújo Rios	Consultor Técnico III	2023	02.06 a 11.06.2025
15	Keity Anny Prado Taumaturgo	Assessor I	2023	05.06 a 04.07.2025
16	Luiz André Souto Passos	Assessor III	2024	23.06 a 07.07.2025
17	Marcelo Normando Barbosa	Assessor I	2024	02.06 a 01.07.2025
18	Marcus Antonio da Rocha	Assessor I	2024	22.06 a 01.07.2025
19	Natal Soares Leandro da Silva	Assessor I	2024	02.06 a 01.07.2025
20	Nissim Figueira Benoliel	Assistente Técnico II	2023	02.06 a 01.07.2025
21	Rejane Maria de Araújo	Assessor I	2024	02.06 a 01.07.2025
22	Rogério de Araújo Barbosa	Chefe Adjunto da CTL	2024	23.06 a 02.07.2025
23	Ubirajara Ramos de Moraes Júnior	Técnico de Nível Superior	2024	02.06 a 01.07.2025
24	Yasmin Atalla Costa de Melo Lopes	Assessor III	2024	01.06 a 15.06.2025

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	DIAS
01	Adalberto Fonseca de Souza	Assessor I	2024	30
02	Alciney Fernandes Rodrigues	Redator Governamental	2024	30
03	Aldilandia Costa Ferreira	Assessor Técnico	2024	30
04	Gleiciane Martins Moreira	Assessor I	2024	30
05	Ivanete Ramos de Paula	Técnico de nível superior	2024	30
06	José Américo Moraes da Costa	Assessor III	2024	15
07	Marcia Roberta Lima Bezerra	Assessor I	2024	30
08	Maria Inez Moreira de Azevedo	Assessor II	2024	30
09	Mayara Tavares Marques	Assessor I	2024	30

10	Monica Soares Guimarães	Assessor I	2024	30
TRANSFERIR POR INTERESSE DO SERVIDOR				
Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	DIAS
01	Robine Pereira Guimaraes de Freitas	Assessor I	2024	30

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 09 de junho de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 227774

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO
ESPÉCIE: 2° Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 4.6.2025.
PARTÍCIPES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Processamento de Dados Amazonas PRODAM S.A
OBJETO: O presente Aditivo ao Convênio tem por objeto a prorrogação da CESSÃO, por disposição, da Processamento de Dados Amazonas - PRODAM S.A, de servidores à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 5/6/2025 a 4/6/2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.418.468,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do SEGUNDO CONVENENTE referente à presente cessão, correrá à conta da seguinte dotação: Unidade Gestora: 011103; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2003.0001; Fonte de Recursos: 1.500.1000.0000.0000; Elemento de Despesa: 31909601, tendo sido emitida a Nota de empe-nho n° 2025NE0000183, em 22/5/2025, no valor de R$ 174.667,18, ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 4 de junho de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 227780

PORTARIA N.º 097/2025-GPGE
DECLARA não usufruídas férias da Procuradora do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO que a Procuradora do Estado **ÉLIDA DE LIMA REIS CORRÊA** deixou de desfrutar o 1.º Período das férias relativa ao exercício de 2025, por necessidade do serviço,
RESOLVE,
DECLARAR não usufruída por necessidade do serviço as férias da Procuradora do Estado **ÉLIDA DE LIMA REIS CORRÊA**, Coordenadora da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC, referente ao 1.º Período de 2025, registrada na escala da Portaria n.º 739/2024-GSPGE, para o mês de abril.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de junho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 227739

PORTARIA N.º 100/2025-GPGE
CONSIDERA CONCEDIDA férias à Procuradora do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência inscrita no inciso I do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE,
CONSIDERAR CONCEDIDO à Procuradora do Estado **ROBERTA FERREIRA DE ANDRADE MOTA**, Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Precatórios-CPREC, 05 (cinco) dias de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2024, a serem usufruídos no período de 02 a 06 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de junho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 227743

PORTARIA N.º 101/2025-GPGE
CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - CONCEDER ao Procurador do Estado, **LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH**, Chefe da Procuradoria de Responsabilidade Civil-PRC, 08 (oito) dias de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2007, a serem usufruídos no período de 16 a 23 de junho de 2025.
II - DESIGNAR a Procuradora do Estado **KERINNE MARIA FREITAS PINHEIRO** em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Responsabilidade Civil-PRC, no período a que se refere o item I.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de junho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 227746

PORTARIA N.º 102/2025-GPGE
CONCEDE Licença Especial à Procuradora do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE,
CONCEDER à Procuradora do Estado **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**, Diretora da Escola Superior de Advocacia Pública, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 05 (cinco) dias de Licença Especial, referentes ao quinquenio de 2007/2012, para serem usufruídos no período de 23 a 27 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de junho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 227748

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA Nº 0300/2025-GSEFAZ
LOTA servidor na unidade que especifica.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 033/2025-DEFIS/SEFAZ, de 14/05/2025,
R E S O L V E :
LOTAR o servidor **MATHEUS ALVES PEREIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 274.063-0A, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, **em atividade Direta de Fiscalização**, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais**, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar de **14/05/2025**.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 227790

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 009/2025; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM** e a empresa ONCOCLIN DE MANAUS LTDA; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Registro de Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 003/25-SES-AM; **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Medicina Nuclear - Exame de PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons com Tomografia Computadorizada), com emissão de laudo, a fim de atender aos pacientes da Rede de Atenção à Saúde da Capital do Estado do Amazonas; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 21/05/2025 a 21/05/2026; **VALOR TOTAL: R$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Unidade Gestora: **17101 - SES/AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Elemento de Despesa: **33903950**; Fonte: **1.500.1210**; N.E nº **2536** de **21/05/2025**, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.010535/2025-72.

Manaus, 03 de junho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 227762

PORTARIA Nº 465/2025-GAB/SES-AM

Institui a Avaliação de Desempenho das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e a Comissão de Premiação dos Destaques do Ano.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão das unidades de saúde e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; **CONSIDERANDO** a importância de reconhecer e valorizar boas práticas e resultados alcançados por servidores e equipes no âmbito da saúde pública.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Avaliação de Desempenho das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), com os seguintes objetivos:

I - Monitorar a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população;

II - Identificar fragilidades e oportunidades de melhoria na gestão institucional;

III - Estimular a excelência na prestação de serviços e na gestão de recursos humanos e materiais.

Parágrafo único - Com o objetivo de reconhecer as unidades que apresentarem os melhores desempenhos no período avaliado, fica criada a Comissão de Premiação dos Destaques do Ano.

Art.2º A Avaliação de Desempenho será orientada por Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas em instrumento de pactuação firmado entre a SES-AM e as Unidades de Saúde, conforme diretrizes constantes na Cartilha de Avaliação de Desempenho das Unidades de Saúde.

Art.3º A Avaliação abrangerá, no mínimo, os seguintes domínios:

I - Desempenho Assistencial;

II - Gestão e Desenvolvimento Institucional;

III - Articulação com a Rede de Atenção à Saúde.

Art.4º A Comissão criada através do Parágrafo único do Art. 1° desta portaria, será composta pelos seguintes membros:

I- Secretário Executivo - Presidente;

II- Secretária Executiva de Assistência (SEA/SES-AM) - Membro;

III-Secretária Executiva Adjunta do Interior (SEAI/SES-AM) - Membro;

IV-Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde (SEAESP/SES-AM) - Membro.

Art.5º Compete à Comissão de Premiação:

I - Analisar os relatórios quadrimestrais elaborados pelas Secretarias Executivas;

II - Identificar e selecionar as unidades de saúde elegíveis à premiação com base nos critérios estabelecidos;

III - Homologar os resultados e encaminhar à instância superior para deliberação final.

Art.6º Caberá às Secretarias Executivas de Assistência e de Atenção Especializada e Políticas de Saúde:

I - Seguir as diretrizes da Cartilha de Avaliação de Desempenho;

II - Definir o cronograma de avaliação;

III - Consolidar e analisar os relatórios das unidades avaliadas;

IV - Elaborar os relatórios finais quadrimestrais;

V - Propor ações de melhoria e assegurar a transparência do processo avaliativo.

Art.7º As Unidades de Saúde deverão encaminhar relatório quadrimestral contendo os resultados obtidos nas metas pactuadas, em conformidade com os critérios definidos pela SES-AM.

Art.8º As Unidades de Saúde com melhor desempenho poderão ser premiadas, a título de reconhecimento, com incentivos orçamentários destinados à melhorias em suas estruturas e serviços, mediante apresentação de Projeto de Melhoria a ser submetido à análise e aprovação da SES-AM.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 10 de junho de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 227694

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 24/2025, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES-AM**; **OBJETO**: Cooperação técnica e administrativa mútua entre a **Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM**, e o **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM**, em atividades de comum interesse, mediante disposição de servidores públicos civis pertencentes ao Quadro de Pessoal da SES/AM, a realizar-se com ônus para o órgão de origem e mediante reciprocidade de tratamento pelo TCE/AM, órgão de destino, conforme Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA**: O presente instrumento vigorará pelo prazo de **24** (vinte e quatro) **meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme cláusula nona do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2025 e Item 3 do Plano de Trabalho; **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processos Administrativos nº 01.01.017101.044388/2024-53** e **01.01.017101.049445/2024-90-SES-AM**.

Manaus, 11 de junho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 227798

PORTARIA Nº 009/2025-CEMA

A ORDENADORA DE DESPESAS DA CEMA, **no uso de suas atribuições legais**, **e CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133 de Abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (UM) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação da empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo n°**01.01.017130.000589/2025-82 SIGED - DLE2.38/2025**;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no 2021 artigo 157 do Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023, visando à Aquisição pelo menor preço por item, de Gênero de Nutrição para atendimento de Demanda Judicial Processos de **nº 0791970-83.2022.8.04.0001**, **em favor de ALEX ROGER ALBUQUERQUE DA SILVA e nos autos nº 0602696-08.2019.8.04.0001**, **em favor de FERNANDA FERREIRA LIMA**, pela empresa **YSM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ13.900.036/0001-73).**

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global R$ 93.744,00 (Noventa e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais); À consideração do Coordenador - CEMA, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA CEMA, em Manaus, 11 de junho de 2025.
GABINETE DO (A) COORDENADOR (A) DA CEMA, em Manaus, 11 de junho de 2025

MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA
Ordenador de Despesa

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de Março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 227843

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº. 0166/2025 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:
DISPENSAR, a servidora titular de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, no exercício da Função Gratificada, conforme as especificações abaixo e de acordo com o Decreto n°41.981, de 02 de março de 2020.

Nº	Nome	Simbologia	A contar de
1	Antônia Nédina da Costa Lima	FG-3	04/06/2025

DESIGNAR, o servidor titular de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Administração e Gestão para o exercício de Função Gratificada, conforme as especificações abaixo e de acordo com o Decreto n°41.981, de 02 de março de 2020.

Nº	Nome	Simbologia	A contar de
1	Ocimar Pires de Sousa	FG-3	04/06/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 05 de junho de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 227679

EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 003/2025-SEAD
PROCESSO N° 01.01.017101.016543/2025-22-SIGED. **ESPÉCIE**: AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA**: 06/06/2025. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - **SEAD** e a Secretaria de Estado de Saúde - SES. **OBJETO**: Afetação de uso do imóvel com a localização sito a Avenida Constantino Nery, s/nº, Bairro Chapada, no município de Manaus/AM, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, cadastro no Sistema de Administração de Material e Patrimônio - AJURI, sob o número **880000766**, para a Secretaria de Estado de Saúde - **SES.**
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 9 de junho de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 227685

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 590, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o MEMORANDO CIRCULAR Nº 11/2025 - GSEAP/SEDUC, referente ao Processo Seletivo Interno para a função de Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino.
CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 178 do Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, aprovado sob a Resolução Nº 269, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho Estadual de Educação - CEE, que dispõe sobre a escolha do Administrador Escolar.
CONSIDERANDO o teor do Processo 01.01.028101.027917/2025-51/SEDUC/SIGED e o Memorando MEMO Nº 223/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Administrador(a) Escolar da **Escola Estadual Dom João de Souza Lima** (Simbologia FAE - 1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, o(a) servidor(a) **ANDERSON CESAR RAMOS DA LUZ CARVALHO**, PROFESSOR PF20.MSC-II/PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula nº 233322-8A/B, a contar de 04/06/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 227683

PORTARIA GSEAC Nº 045, DE 10 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.027798/2025-37-SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 230/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Prof. Waldir Garcia (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **NAGEANE SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES**, ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III, matrícula nº 182829-0B, a contar de 01/07/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **JANNE RODRIGUES DA SILVA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 184277-3A, para exercer a referida função, a contar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 227684

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES DA SEDUC/AM - CAPITAL/INTERIOR
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, por intermédio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas**, **para o ano de 2025**, de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e instituído pela Portaria GS n °579, de 06/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, bem como para a função de **novos Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas**, **para o ano de 2025**, instituído pela Portaria GS nº 578, de 05/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, **conforme o Processo nº 01.01.028101.027996/2025-09-SEDUC/SIGED.**
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de novos Diretores e Administradores Escolares da Rede Estadual será realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, por intermédio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, por meio da Comissão Permanente de Concursos - COPEC, sob a supervisão da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica e do Departamento de Gestão Escolar - DEGESC.
1.2 O certame será coordenado pela comissão interna instituída, através da Portaria GS nº 583, de 06/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data.
1.3 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS para função de Novos Diretores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, ano 2023, continuará válido obedecendo a sequência de chamamento dos aprovados até o término de seu prazo legal ou o esgotamento da lista de aprovados, o que ocorrer primeiro.
1.4 Atribuições do Diretor Escolar: assegurar gestão democrática e participativa; zelar pelo desempenho, segurança e conservação do patrimônio escolar; possibilitar, avaliar e apoiar o desenvolvimento do trabalho; definir

metas, avaliações e responsabilidades; efetivar a gestão estratégica dos recursos, desenvolver um sistema de liderança e implementar ações conforme o Regimento Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas e a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS Nº 701, de 23 de junho de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado, dia 29 de junho de 2022 e as demais diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas.

1.5 Atribuições do Administrador Escolar: assegurar gestão democrática e participativa; zelar pelo desempenho, segurança e conservação do patrimônio escolar; manter atualizado o tombamento dos bens patrimoniais; acompanhar e supervisionar as metas educacionais, a frequência dos estudantes, os serviços relativos à secretaria da escola; o funcionamento do SIGEAM, as rotinas de segurança, higiene e limpeza, o controle de materiais, da alimentação e do cardápio; elaborar, executar e avaliar, o cumprimento do plano de gestão escolar e , na ausência do diretor escolar, adotar decisões de emergência em casos omissos, conforme Art.180 do Regimento Geral, aprovado sob a Resolução nº 269, de 17/12/2024, e as demais diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 São requisitos básicos para o exercício das atribuições de Diretor e Administrador Escolar:

I - Ser ocupante de cargo público, em caráter efetivo e estável, do quadro do Magistério da SEDUC/AM, sendo ocupante da carreira de Profissionais do Magistério (Pedagogo e/ ou Professor), preferencialmente, com carga horária mínima de 40h SEDUC.

II - Ter disponibilidade em tempo integral, não possuir afastamentos e conflitos de interesses ou legais.

III - Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e coordenação pedagógica.

IV - Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar na Comissão de Regime Disciplinar do Magistério e Comissão de Tomada de Contas Especial, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste Edital, comprovado com declaração do setor competente desta Secretaria ou publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

V - Não possuir antecedentes criminais federais e estaduais, comprovados com certidões negativas dos respectivos órgãos;

VI - Não possuir inadimplência na prestação de contas dos recursos federais e estaduais quando Presidente da Associação de Pais, Mestres, Comunitários - APMC ou do Conselho Escolar, bem como nas prestações de contas de recursos oriundos de adiantamentos, diárias e passagens;

VII - Ter conhecimento da Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022, disponível em: (https://www.sabermais.am.gov.br/pagina/matriz-de-referencia), do Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas e Legislação vigente referente às políticas públicas educacionais estaduais e federais.

VIII - Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores e Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas será regido por este Edital e executado conforme o **Cronograma** de eventos do **Anexo I** e consistirá em duas etapas: **Mérito** e **Desempenho-Entrevista**, conforme especificadas a seguir:

3.2 **Etapa I - Mérito:** De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato e terá pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

3.2.1 A pontuação da etapa I - Mérito tem como finalidade credenciar os candidatos classificados para a etapa II e não comporá o resultado final do referido processo.

3.2.2 Estarão aptos para a etapa II (Desempenho - Entrevista) os candidatos classificados em número correspondente a até cinco vezes o total de vagas ofertadas no município para o qual se inscreveram, conforme **Anexo II**, **Anexo III e Anexo IV** deste Edital.

3.2.3 Em caso de dúvidas referentes ao Edital, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Concursos - COPEC por intermédio do e-mail: pssseduc@cetam.am.gov.br .

3.3 **Etapa II - Desempenho - Entrevista:** De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato na Entrevista que será aplicada com base nos conhecimentos da Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022, do Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, e da legislação vigente referente às Políticas Públicas Educacionais Estaduais e Federais, e será executada pelo CETAM/COPEC.

3.3.1 A entrevista com o candidato será previamente agendada e realizada, preferencialmente, de forma presencial, e terá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima 7,0 (sete) serão considerados classificados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será somente via internet.

4.2 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição, verificada a existência de mais de uma inscrição realizada, somente será considerada válida a inscrição de maior numeração, ou seja, a última inscrição efetivada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.3 Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br, **no período de 10 horas do dia 24 de junho de 2025 até às 16 horas do dia 02 de julho de 2025**, no horário oficial de Manaus**.**

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no formulário de inscrição.

4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), matrícula institucional, e-mail ativo e número de telefone pessoal atualizado.

4.6 Para a função de Diretor Escolar, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o município e para qual jornada de funcionamento deseja concorrer à vaga, conforme **Anexos II e III**;

4.6.1 A jornada diária para as escolas de Tempo Parcial será, no mínimo, de 4 (quatro) horas por turno, podendo as atividades serem desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, em parceria com órgãos ou entidades locais de acordo com o Projeto Político-Pedagógico-PPP.

4.6.2 A jornada diária para as escolas de Tempo Integral será, no mínimo, de 7 (sete) horas, podendo as atividades serem desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, em parceria com órgãos ou entidades locais de acordo com o Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único: O candidato que desejar concorrer à função de Diretor Escolar, para escolas com jornada em Tempo Integral, deverá obrigatoriamente, comprovar experiência mínima de 3 (três) ano na função de Diretor Escolar na educação básica.

4.6.3 Os candidatos à função de Diretor Escolar que se inscreverem para o **município de Manaus**, deverão no ato da inscrição indicar, além da jornada, o bloco de Coordenadorias que pretendem concorrer, conforme a **Tabela 1.**

4.7 Para a função de Administrador Escolar, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o município para qual deseja concorrer à vaga, conforme **Anexo IV** deste Edital;

4.7.1 Os candidatos a função de Administrador Escolar que se inscreverem para o **município de Manaus**, deverão no ato da inscrição indicar para qual bloco de Coordenadorias pretendem concorrer, conforme a **tabela 1**:

TABELA 1

Nº	BLOCO	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE
1	BLOCO I	CDE 01 e 02
2	BLOCO II	CDE 03 e 04
3	BLOCO III	CDE 05, 06 e 07

4.8 O candidato deverá preencher inteiramente o Formulário de Inscrição, assinalando no **Quadro 1 e 2** a pontuação referente à Experiência Profissional e Titularidade**.**

4.9 Encaminhar, **via upload**, os documentos digitalizados no formato PDF, tamanho máximo de 3 MB por arquivo, conforme relacionados abaixo:

a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

b) Curriculum Vitae;

c) Diploma (frente e verso) de graduação de acordo com a informação declarada no **Quadro 2** - Pontuação de Titularidade;

d) Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de pós-graduação, se houver, em nível Lato Sensu e Stricto Sensu, de acordo com a informação declarada no **Quadro 2** - Pontuação Titularidade, devendo o candidato anexar apenas a sua comprovação de maior titularidade;

e) Documento de vínculo efetivo e tempo de serviço expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas-DGP/SEDUC, que deverá ser solicitado em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do endereço eletrônico: http://portaldgp.seduc.am.gov.br/index_login.jsf, para candidatos da Capital, para os candidatos do Interior deverá ser solicitado pessoalmente na sede da Coordenadoria Regional de Educação do município;

f) Declaração de experiência profissional na função de Administrador Escolar na educação básica expedida pelo Departamento de Gestão Escolar - DEGESC, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo de inscrições, por meio do e-mail degesc@educacao.am.gov.br, no caso de servidor efetivo da SEDUC/AM, ou portaria de designação da função acima citada, contendo início e término do período, em caso de outra rede de ensino e/ou iniciativa privada, de acordo com a informação declarada no **Quadro 1** - Pontuação de Experiência Profissional;
g) Declaração de experiência profissional na função de Diretor Escolar na educação básica expedida pelo Departamento de Gestão Escolar - DEGESC, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo de inscrições, por meio do e-mail degesc@educacao.am.gov.br, no caso de servidor efetivo da SEDUC/AM, ou portaria de designação das função acima citada, contendo início e término do período, em caso de outra rede de ensino e/ou iniciativa privada, de acordo com a informação declarada no **Quadro 1** - Pontuação de Experiência Profissional;
h) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual (https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
i) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
j) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
k) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, (https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf;
l) Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail crdm@educacao.am.gov.br;
m) Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual - CEAMS - SEDUC/AM que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail ceams@educacao.am.gov.br;
n) Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail cps@educacao.am.gov.br;
o) Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas Especial - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail ctce@educacao.am.gov.br;
p) Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, por meio do e-mail gepcoe@educacao.am.gov.br;
q) Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da inscrição, conforme descrito abaixo:
1 - Para servidores da Capital: secap@educacao.am.gov.br e,
2 - Para servidores do Interior: seai@educacao.am.gov.br;
4.10 Para a solicitação das Declarações que tratam as alíneas “e” até “q”, é indispensável que o candidato informe: Nome completo, CPF, Matrícula funcional, período que foi Diretor Escolar e/ou Presidente da Associação de Pais e Mestres e Comunitários-APMC e ou Conselho Escolar, se for o caso.
4.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos, no formato PDF e a anexação do documento em campo solicitado, no período e na forma prevista neste Edital.
4.12 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas e verificar se estão corretas, pois após o envio, **via upload (em PDF)**, não será possível editar, trocar, incluir ou alterar quaisquer dados ou documentos.
4.13 A Comissão Interna e a Comissão Permanente de Concursos - COPEC/CETAM não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de conexão, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.15 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não esteja especificada neste Edital.
4.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações anexadas, **via upload**, são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada por terceiros, reservando a Comissão Interna e o órgão intermediário (CETAM) o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que **não preencher o formulário** de inscrição de forma completa e correta e/ou enviar documentos ilegíveis, incompletos, incorretos, com rasuras, falsos ou de terceiros.
4.17 Ao enviar, **via upload**, os documentos digitalizados no formato **PDF** e transferir os dados via internet, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e manter sob seus cuidados durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão Permanente de Concursos - COPEC/CETAM.
4.18 Terá sua inscrição **cancelada** e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF e matrícula de terceiros para realizar sua inscrição.
4.19 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na área de **upload** estão corretos.
4.20 Quando o nome do candidato for diferente do constante no documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, certidão de nascimento com averbação).
4.21 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido ou com senhas.
4.22 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
4.23 O candidato deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no sistema de inscrição online, anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado, o descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo.
4.24 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEDUC/AM.
4.25 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial do Estado e comunicação de prorrogação feita pelos canais oficiais de comunicação da SEDUC/AM e pelo site www.concusoscopec.com.br.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos terão suas informações analisadas e validadas pelo Órgão Intermediário (CETAM) sem quaisquer interferências da Comissão Interna da SEDUC, mediante os documentos enviados por ocasião da inscrição, para confirmação das informações prestadas.
5.2 **Quanto à experiência profissional**
5.2.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, só serão admitidas documentações de experiência na função de Administrador Escolar e Diretor Escolar na Educação Básica.
5.2.2 Serão admitidas declarações de Administrador Escolar e Diretor Escolar das Redes Municipais, Estaduais, Federais e Privadas de Ensino da Educação Básica desde que emitidas, carimbadas e assinadas pelo setor competente.
5.3 **Quanto à titularidade:**
5.3.1 Serão admitidos Diplomas e Certificados de cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu concedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.
5.3.2 Somente serão considerados os Diplomas Stricto Sensu dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por Instituição Nacional competente.
5.3.3 A comprovação dos títulos será feita mediante a análise do documento, Diploma (frente e verso) ou do Certificado de conclusão, em formato PDF.
5.4 Para fins de análise, **não serão considerados** os seguintes documentos:
a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou que não esteja assinado pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c) Declaração de conclusão de curso não assinada ou expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior;
d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Histórico Escolar;
g) Declaração de conclusão de curso sem a especificação da carga horária;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese.
5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou via requerimento administrativo ou qualquer outra forma de envio que não seja o previsto neste Edital.
5.6 O candidato que, **via upload**, anexar os documentos em campo diferente do solicitado, poderá ser eliminado do processo, não cabendo reclamação posterior.
5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que prestar qualquer informação falsa no formulário de inscrição.

6. DAS PONTUAÇÕES DA ETAPA I - MÉRITO

6.1 Após o término das inscrições será processada de forma automática, a **Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada**, por ordem

decrescente da pontuação total, com base nas informações prestadas pelo candidato no **Quadro 1 e 2** de pontuação do Formulário de Inscrição, sem a devida análise documental realizada pela banca examinadora.
6.1.1 A pontuação obtida será igual a somatória dos pontos estabelecidos no **Quadro 1 e 2** deste Edital.
6.1.2 A Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada será disponibilizada no site de inscrição http://www.concursoscopec.com.br na data prevista no **Cronograma do Anexo I** deste Edital.
6.2 O órgão intermediário (CETAM) fará a análise e validação da documentação dos candidatos classificados na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada em até cinco vezes o total de vagas ofertadas no município, de acordo com o **Anexo II**, **Anexo III e Anexo IV** deste Edital.
6.2.1 Caso a pontuação do candidato seja alterada pela Banca Examinadora com base na documentação comprobatória e essa pontuação seja **inferior** ao do último candidato classificado na posição do quíntuplo das vagas oferecidas, será considerado **eliminado.**
6.3 Em caso de desclassificação do candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, conforme trata o **item 6.2**, será automaticamente analisada a documentação do candidato subsequente da **Relação de Inscritos** e assim sucessivamente, até alcançar cinco vezes o total de vagas ofertadas no município, mediante o disposto no **Anexo II**, **Anexo III e Anexo IV** deste Edital - Quantitativo de Escolas.
6.4 A pontuação da Etapa I (Mérito) será atribuída de acordo com o disposto nos **Quadros 1 e 2** deste Edital.

6.5 Quadro 1: Pontuação de Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA					
Descrição	não possui ou inferior a 6 meses	6meses a 2 anos	Acima de 2 até 4 anos	Acima de 4 até 6 anos	Acima de 6 até 8 anos	Acima de 8 anos
Administrador Escolar	0,0	1	2	3	4	4,5
Diretor Escolar	0,0	1,5	2,5	3,5	5	5,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS						

6.5.1 A pontuação referente à experiência profissional é de forma cumulativa, podendo o candidato apresentar experiência na área de Administrador Escolar e Diretor Escolar.
6.5.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo/função, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ser carimbado e assinado pelo setor competente.
6.5.3 No caso de candidato que já tenha exercido a função de Diretor Escolar e/ou Administrador Escolar, na Educação Básica, fora do âmbito estadual, também poderá apresentar o Diário Oficial do Município, no caso da Rede Municipal, e o Diário Oficial da União, no caso da Rede Federal, contendo a data do início da designação e a data da dispensa do servidor da referida função.
6.5.4 Em caso de comprovação de tempos de experiência simultâneos em funções diferentes, de que tratam o **Quadro 1**, será considerada a que tiver maior tempo de experiência.

6.6 Quadro 2: Pontuação de Titularidade

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia e demais Licenciaturas	2
Segunda Graduação	1
Especialização/pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (mínimo de 360 horas)	4
Especialização/pós-graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)	3
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS	
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em Educação	6
Mestrado nas demais áreas de conhecimento	4
Doutorado em Educação	10
Doutorado nas demais áreas de conhecimento	8
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS	

6.6.1 A pontuação do candidato que possua mais de um título (Mestrado e Doutorado) não será cumulativa, sendo computada apenas a titularidade com maior pontuação.
6.6.2 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
6.6.3 Somente serão considerados os Diplomas Stricto Sensu dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por Instituição Nacional competente.

6.7 Quadro 3: Comprovação de Probidade

DECLARAÇÃO DE PROBIDADE
Declaração de vínculo e tempo de serviço
Certidão de antecedentes criminais - Justiça Federal
Certidão de antecedentes criminais - Justiça Estadual
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça
Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM
DECLARAÇÕES DE PROBIDADE EXPEDIDAS PELA SEDUC/AM
Declaração de nada consta na Comissão de Regime Disciplinar do Magistério (CRDM);
Declaração de nada consta na Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual (CEAMS)
Declaração de nada consta na Comissão Permanente de Sindicância (CPS)
Declaração de nada consta da Comissão de Tomada de Contas (CTCE);
Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens.
Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos.

6.7.1 Se o candidato, que no ato da inscrição, deixar de anexar qualquer declaração de que trata o **Quadro 3**, ou a declaração anexada apresentar alguma restrição negativa, será **automaticamente eliminado** do certame, por se tratar de documentação obrigatória de comprovação de probidade.
6.8 A pontuação a ser atribuída na Etapa I (Mérito) resultará da somatória dos pontos estabelecidos no **Quadro 1 e 2** deste Edital, até o limite máximo de **30 (trinta)** pontos;
6.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
1º) possuir maior titularidade;
2º) possuir maior tempo de experiência profissional na função, conforme o **item 6.5 Quadro 1** deste Edital;
3º) idade mais elevada.
6.10 O Resultado Preliminar da Análise da Documentação será dado a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br na data prevista no **Cronograma** do **Anexo I** deste Edital.
6.10.1 No Resultado Preliminar constará a situação do candidato no Processo Seletivo, conforme abaixo:
a) **CLASSIFICADO** - Houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no **Quadro 1 e 2** no Formulário de Inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via **upload.**
b) **CLASSIFICADO COM NOTAS ALTERADAS** - Não houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no **Quadro 1 e 2** no Formulário de Inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via **upload**, entretanto após a correção realizada pela Banca Avaliadora com base na documentação comprobatória, as notas foram alteradas e o candidato permanece dentro do quíntuplo das vagas.
c) **ELIMINADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS** - Houve divergência entre as informações declaradas pelo candidato no **Quadro 1 e 2** no Formulário de Inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via **upload** e com isso a pontuação alterada fica **inferior** ao do candidato classificado na posição do quíntuplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada.
d) **ELIMINADO:** Os documentos entregues não estão conforme estabelecido neste Edital ou deixou de entregar qualquer tipo de documentação obrigatória.
e) **NÃO ANALISADOS:** Por se encontrar fora do quíntuplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada.
6.10.2 Os candidatos que tiveram a situação de **não analisados** por se encontrarem fora do quíntuplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada, perderão os direitos decorrentes do certame, sendo excluídos do Processo Seletivo;
6.10.3 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo.
6.11 Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, conforme previsto no **item 9** deste Edital.
6.12 Após decisão da Banca Examinadora quanto a análise dos recursos interpostos, será disponibilizado no site http://www.concursoscopec.com.br e http://www.seduc.am.gov.br o Resultado Definitivo da Etapa I (Mérito), na data prevista no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
6.13 Estarão aptos a prosseguir para a Etapa II (Desempenho - Entrevista) os candidatos classificados em até cinco vezes o número de escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme disposto no **Anexo II**, **Anexo III e Anexo IV** deste Edital.

7. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA II (DESEMPENHO - ENTREVISTA)

7.1 Serão convocados para a Etapa II (Desempenho - Entrevista) os candidatos aptos na Etapa I - Mérito, conforme **item 6.13**.

7.2 Parte integrante da Etapa II - Desempenho, a Entrevista consistirá no processo de análise de perfil e terá como finalidade avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato.
7.3 A Etapa de Desempenho será aplicada com base nos seguintes instrumentos normativos:
I - Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022;
II - Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;
III - Legislação vigente referente às Políticas Públicas Educacionais Estaduais e Federais.
7.4 As entrevistas serão previamente agendadas, terão duração de, no máximo, de 30 (trinta) minutos, e serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial.
7.5 A Entrevista da Etapa II - Desempenho valerá 10,0 (dez) pontos, atribuídos conforme o desempenho do candidato nas dimensões avaliadas no **Quadro 4** deste Edital.
7.6 Estará automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer na data, local e horário informados para a entrevista.
7.7 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.
7.8 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, em até três vezes o número de escolas existentes em cada município no qual estão inscritos, conforme disposto no **Anexo II**, **Anexo III e Anexo IV** deste Edital.
7.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
1º) possuir maior titularidade;
2º) maior tempo de experiência profissional na função;
3º) idade mais elevada.
Parágrafo único. Os candidatos classificados na Etapa de Desempenho-Entrevista acima de três vezes o número de escolas existentes em cada município no qual estão inscritos, comporão o Banco de Cadastro Reserva para o provimento da Função de Diretor e Administrador Escolar.

Quadro 4: Pontuação da Etapa II (Desempenho - Entrevista)

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestão Pedagógica	3
Gestão Administrativa	3
Gestão Participativa	2
Gestão Pessoal	2
TOTAL	10

7.10 O Resultado Preliminar da Etapa II será dado a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br na data prevista no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de novos Diretores e Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas será determinado pela pontuação obtida pelo candidato na Etapa II (Desempenho - Entrevista).
8.2 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o **item 8.1**, seguindo o critério de desempate disposto no **item 7.9** deste Edital.
8.3 O resultado final contemplará a lista dos candidatos classificados no certame e será disponibilizado no site http://www.concursoscopec.com.br e http://www.seduc.am.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em qualquer uma das etapas do certame, depois de divulgado o resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia da divulgação do resultado.
9.2 A interposição de recurso será exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (http://www.concursoscopec.com.br).
9.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
9.4 Admitir-se-á um único recurso. Caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.
9.5 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
9.6 Não serão aceitos recursos encaminhados **por e-mail**, **por meio da imprensa e/ou de redes sociais** ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
9.7 Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo avaliados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
9.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
9.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação.
9.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
9.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.
9.12 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados. Portanto, a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma pontuação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

10. DA CONVOCAÇÃO, DESIGNAÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1 A convocação do candidato para o exercício da função de Diretor ou Administrador Escolar da Rede Estadual de Ensino do Amazonas está vinculada ao interesse da administração pública e de acordo com as escolas disponíveis. No caso de Diretor Escolar obedecerá ainda ao cumprimento da Condicionalidade I do Valor Aluno Ano Resultado-VAAR, da Lei nº14.113, de 25/12/2020.
10.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo estarão aptos ao exercício da função de Diretor ou Administrador Escolar e poderão ser convocados em até 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses da administração pública.
10.3 A convocação dar-se-á em decorrência da necessidade eventual de substituição na função de Diretor ou Administrador Escolar, ou em caso de inauguração de novas escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.
10.4 O candidato ocupante da função de Diretor Escolar, Cargo em Comissão ou quaisquer outras funções e atividades gratificadas, caso designado para função de Administrador Escolar, deverá optar pela função que atuará.
10.5 O candidato ocupante da função de Administrador Escolar, Cargo em Comissão ou quaisquer outras funções e atividades gratificadas, caso designado para função de Diretor Escolar, deverá optar pela função que atuará.
10.6 A designação do candidato para o exercício da função de Diretor ou Administrador Escolar dar-se-á por ato administrativo próprio, pelo Titular da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas-SEDUC/AM.
10.7 O candidato designado a assumir a função de Diretor ou Administrador Escolar da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, participará de Curso de Formação oferecido pela SEDUC/AM em data a ser divulgada posteriormente.
10.8 O candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar e Administrador Escolar terá um ciclo inicial de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, dependendo do resultado de sua avaliação anual.
10.9 A avaliação anual do candidato designado para o exercício da função de Diretor e Administrador Escolar ficará a cargo da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica, por meio do Departamento de Gestão Escolar-DEGESC/SEDUC/AM.
10.10 A avaliação do candidato designado para o exercício da função de Diretor e Administrador Escolar terá como referência os indicadores de desempenho nas dimensões da gestão escolar que trata a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022, bem como as demais diretrizes da SEDUC/AM.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio do e-mail pssseduc@cetam.am.gov.br, no período indicado no **Cronograma - Anexo I** deste Edital.
11.1.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
11.1.2 As respostas às impugnações serão dadas por meio do site http://www.concursoscopec.com.br na data **indicada no Cronograma - Anexo I** deste Edital.
11.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato de observar, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br, http://www.seduc.am.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
11.3 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério para o exercício da função de novos Diretores e Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas terá validade de 2 (dois anos), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses da Administração Pública.
11.4 Não havendo candidatos disponíveis na classificação para determinado município, poderá ser convocado o candidato classificado em outro

município que manifestar interesse e disponibilidade, obedecendo a ordem de classificação no certame.

Parágrafo Único. Na ausência e/ou no esgotamento de candidatos aprovados, e após realizados todos os procedimentos de chamamento previstos no Edital do Processo Seletivo, a seleção do Diretor e Administrador Escolar será realizada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por meio de Processo Seletivo Interno com ampla divulgação, de servidor efetivo e estável do quadro do Magistério da SEDUC/AM, observados os requisitos dos **itens 2 e 3** deste Edital.

11.5 O presente Processo Seletivo para função de novos Diretores e Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino não assegura ao candidato apto o direito automático de efetivação na função, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Administração Pública.

11.6 O candidato convocado para assumir a função de Diretor ou Administrador Escolar deverá apresentar, obrigatoriamente, as declarações de probidade atualizadas, conforme o **item 4.9**, **alíneas** "**e**", "**h**", "**i**", "**j**", "**k**", "**l**", "**m**", "**n**", "**o**", "**p**", "**q**" para a investidura na função.

11.7 A constatação, em qualquer época, de declarações e documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelos candidatos, implicará na anulação de sua inscrição e/ou convocação e na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da SEDUC/AM.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

CRONOGRAMA	
EVENTO	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	Até o dia 11/06/2025
Impugnação do Edital	16 a 18/06/2025
Divulgação de retificação após Impugnação do Edital (se houver)	23/06/2025
Período de inscrição via internet e envio de documentos, via upload.	24/06 a 02/07/2025
Divulgação da Relação de Inscritos	3/07/2025
Período de Análise das Inscrições	04 a 11/07/2025
Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	13/07/2025
Entrada de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	14 e 15/07/2025
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa I - Mérito	18/07/2025
Resultado Definitivo da Etapa I - Mérito	19/07/2025
Convocação para Etapa II - Desempenho - Entrevista	21/07/2025
Período de Entrevistas	25/07 a 04/08/2025
Resultado Preliminar da Etapa II - Desempenho - Entrevista	06/08/2025
Entrada de Recurso quanto ao resultado preliminar da Etapa II - Desempenho - Entrevista	07 e 08/08/2025
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa II - Desempenho - Entrevista	11/08/2025
Divulgação do Resultado Final	13/08/2025

ANEXO II
QUANTITATIVO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO/COORDENADORIA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - JORNADA PARCIAL

Nº	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
1	ALVARÃES	3
2	AMATURÁ	2
3	ANAMÃ	5
4	ANORI	1
5	APUÍ	2
6	ATALAIA DO NORTE	5
7	AUTAZES	6
8	BARCELOS	3
9	BARREIRINHA	7
10	BENJAMIN CONSTANT	6
11	BERURI	2
12	BOA VISTA DO RAMOS	3
13	BOCA DO ACRE	7
14	BORBA	11
15	CAAPIRANGA	3
16	CANUTAMA	2
17	CARAUARI	7
18	CAREIRO	3
19	CAREIRO DA VÁRZEA	6
20	COARI	14
21	CODAJÁS	6
22	EIRUNEPÉ	7
23	ENVIRA	3
24	FONTE BOA	3
25	GUAJARÁ	2
26	HUMAITÁ	7
27	IPIXUNA	3
28	IRANDUBA	5
29	ITACOATIARA	15
30	ITAMARATI	1
31	ITAPIRANGA	3
32	JAPURÁ	3
33	JURUÁ	3
34	JUTAÍ	4
35	LÁBREA	3
36	MANACAPURU	18
37	MANAQUIRI	1
38	MANAUS (BLOCO 1)	48
39	MANAUS (BLOCO 2)	53
40	MANAUS (BLOCO 3)	71
41	MANICORÉ	9
42	MARAÃ	2
43	MAUÉS	8
44	NHAMUNDÁ	4
45	NOVA OLINDA DO NORTE	4
46	NOVO AIRÃO	0
47	NOVO ARIPUANÃ	5
48	PARINTINS	20
49	PAUINI	3
50	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2
51	RIO PRETO DA EVA	2
52	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	2
53	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	6
54	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	13
55	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	7
56	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	3
57	SILVES	2
58	TABATINGA	8
59	TAPAUÁ	3
60	TEFÉ	15
61	TONANTINS	2
62	UARINI	3
63	URUCARÁ	1
64	URUCURITUBA	2
	TOTAL	483

ANEXO III
QUANTITATIVO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO/COORDENADORIA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - JORNADA INTEGRAL

Nº	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
1	ALVARÃES	0
2	AMATURÁ	0
3	ANAMÃ	0
4	ANORI	2
5	APUÍ	0
6	ATALAIA DO NORTE	0

7	AUTAZES	0
8	BARCELOS	0
9	BARREIRINHA	1
10	BENJAMIN CONSTANT	1
11	BERURI	1
12	BOA VISTA DO RAMOS	1
13	BOCA DO ACRE	4
14	BORBA	2
15	CAAPIRANGA	0
16	CANUTAMA	0
17	CARAUARI	3
18	CAREIRO	1
19	CAREIRO DA VÁRZEA	1
20	COARI	1
21	CODAJÁS	1
22	EIRUNEPÉ	1
23	ENVIRA	1
24	FONTE BOA	2
25	GUAJARÁ	0
26	HUMAITÁ	2
27	IPIXUNA	0
28	IRANDUBA	1
29	ITACOATIARA	1
30	ITAMARATI	1
31	ITAPIRANGA	1
32	JAPURÁ	1
33	JURUÁ	0
34	JUTAÍ	0
35	LÁBREA	2
36	MANACAPURU	2
37	MANAQUIRI	0
38	MANAUS (BLOCO 1)	23
39	MANAUS (BLOCO 2)	18
40	MANAUS (BLOCO 3)	20
41	MANICORÉ	2
42	MARAÃ	1
43	MAUÉS	2
44	NHAMUNDÁ	1
45	NOVA OLINDA DO NORTE	1
46	NOVO AIRÃO	3
47	NOVO ARIPUANÃ	1
48	PARINTINS	2
49	PAUINI	0
50	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2
51	RIO PRETO DA EVA	0
52	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1
53	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	0
54	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2
55	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1
56	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	2
57	SILVES	0
58	TABATINGA	1
59	TAPAUÁ	0
60	TEFÉ	2
61	TONANTINS	0
62	UARINI	0
63	URUCARÁ	2
64	URUCURITUBA	2
	TOTAL	123

ANEXO IV
QUANTITATIVO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO/COORDENADORIA PARA A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
1	ALVARÃES	0
2	AMATURÁ	0
3	ANAMÃ	0
4	ANORI	0
5	APUÍ	0
6	ATALAIA DO NORTE	0
7	AUTAZES	0
8	BARCELOS	0
9	BARREIRINHA	0
10	BENJAMIN CONSTANT	1
11	BERURI	0
12	BOA VISTA DO RAMOS	0
13	BOCA DO ACRE	1
14	BORBA	1
15	CAAPIRANGA	0
16	CANUTAMA	0
17	CARAUARI	1
18	CAREIRO	1
19	CAREIRO DA VÁRZEA	0
20	COARI	1
21	CODAJÁS	0
22	EIRUNEPÉ	1
23	ENVIRA	0
24	FONTE BOA	0
25	GUAJARÁ	0
26	HUMAITÁ	1
27	IPIXUNA	0
28	IRANDUBA	1
29	ITACOATIARA	1
30	ITAMARATI	0
31	ITAPIRANGA	0
32	JAPURÁ	0
33	JURUÁ	0
34	JUTAÍ	0
35	LÁBREA	1
36	MANACAPURU	2
37	MANAQUIRI	0
38	MANAUS (BLOCO 1)	06
39	MANAUS (BLOCO 2)	06
40	MANAUS (BLOCO 3)	27
41	MANICORÉ	2
42	MARAÃ	0
43	MAUÉS	0
44	NHAMUNDÁ	0
45	NOVA OLINDA DO NORTE	0
46	NOVO AIRÃO	0
47	NOVO ARIPUANÃ	0
48	PARINTINS	3
49	PAUINI	0
50	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1
51	RIO PRETO DA EVA	0
52	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	0
53	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	0
54	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1
55	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1
56	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	0
57	SILVES	0
58	TABATINGA	1
59	TAPAUÁ	0
60	TEFÉ	1
61	TONANTINS	0
62	UARINI	0
63	URUCARÁ	1
64	URUCURITUBA	0
	TOTAL	63

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Lei Nº 9.394, **de 20/12/1996**, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB**, **1996**, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm;
2. A Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Amazonas, disponível em: https://www.sabermais.am.gov.br/pagina/matriz-de-referencia;
3. Regimento Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, disponível em: https://www.sabermais.am.gov.br/pagina/legislacao-educacional-1;
4. Legislação das Políticas Públicas Educacionais Estaduais e Federais vigentes:
a) **PDDE Básico e Ações Integradas**, disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde e https://www.sabermais.am.gov.br/pagina/pdde;
b) **Pé-de-meia, Recomposição das Aprendizagens, Escolas das Adolescências, Escolas em Tempo Integral, disponíveis em:** https://www.sabermais.am.gov.br/.

ANEXO VI
LISTA DE DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

1. **Documento de vínculo efetivo e tempo de serviço** - Departamento de Gestão de Pessoas - DGP - http://portaldgp.seduc.am.gov.br/index_login.jsf, **para candidatos da Capital** e presencialmente na Coordenadoria Regional de Educação do município, para candidatos do Interior;
2. **Declaração de experiência profissional na função de Administrador Escolar** - Departamento de Gestão Escolar - DEGESC - degesc@educacao.am.gov.br;
3. **Declaração de experiência profissional na função de Diretor Escolar** - Departamento de Gestão Escolar - DEGESC - degesc@educacao.am.gov.br;
4. **Certidão de antecedentes criminais** - Justiça Estadual (endereço eletrônico: (https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. **Certidão de antecedentes criminais** - Tribunal Regional Federal, endereço eletrônico: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
6. **Certidão Negativa** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
7. **Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas** - TCE/AM, endereço eletrônico: https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf;
8. **Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM - SEDUC/AM** por meio do e-mail crdm@educacao.am.gov.br;
9. **Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual** - CEAMS - SEDUC/AM, por meio do e-mail ceams@educacao.am.gov.br;
10. **Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Sindicância - CPS - SEDUC/AM**, por meio do e-mail cps@educacao.am.gov.br;
11. **Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas Especial - SEDUC/AM**, por meio do e-mail ctce@educacao.am.gov.br;
12. **Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos**, por meio do e-mail gepcoe@educacao.am.gov.br;
13. **Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e** passagens, por meio do e-mail: secap@educacao.am.gov.br (Para candidatos da Capital);
14. **Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e** passagens, por meio do e-mail: seai@educacao.am.gov.br; (Para candidatos do Interior).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 227751

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência **por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 30.06.2025 **até 30.06.2026** para dar continuidade ao objeto conveniado, em atendimento ao Requerimento da Prefeitura Municipal de Itacoatiara pelo Ofício nº 099/2025, conforme Plano de Trabalho, PT nº 002983-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 001/2025-GEAOB/DEINFRA, Solicitação de Aditivo do SICOP e Parecer n°. 2.858/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.024921/2025-68.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 227757

PORTARIA GSEAC Nº 046, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº01.01.028101.026833/2025-09-SEDUC/SIGED e do Memo. nº232/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Manoel Marçal de Araújo (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS MAIA COSTA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 184878-0A, a contar de 01/07/2025;
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **VIRGINIA REIS BARROS**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223176-0A, para exercer a referida função, a contar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 227827

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE RECISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2025-SEC
Data: 02.06.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Associação Folclórica Boi Bumba Caprichoso. CPNJ 04.276.523/0001-16. Associação Movimento Amigos do Garantido. CNPJ: 02.944.942/0001-53. Objeto: Rescisão do Termo de autorização de uso n. 01/2025-SEC. Proc. nº 01.01.020101.000545/2025-04-SEC.

Manaus, 06.06.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 227759

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025-SEC
Data: 11.06.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Município de Parintins. CNPJ nº 04.329.736/0001-69. Objeto: Apoio financeiro para a organização e operacionalização da 58ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2025. Valor Global: R$ 5.111.949,76 (cinco milhões, cento e onze mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). UO: 20101; PT: 13.392.3303.2077.0007; ND: 33404146; FT: 1.501.160.0.0000.0000; NE n° 2025NE0000512, emitida em 11.06.2025, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0 A. Prazo: 11.06.2025 a 11.08.2025. Proc. nº 01.01.020101.005405/2025-22-SEC.

Manaus, 11.06.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 227809

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2025-FESP
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 142/2025-CSC, constante no Processo nº 01.01.022703.000020/2025-15 (FESP); **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a

deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida ATA; **II - ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por item, à empresa V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, para o item 01, no valor total de R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), referente à aquisição de equipamentos para tratamento de saúde (Fisioterapia), para o fortalecimento da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública do Estado do Amazonas, com o escopo do Plano de Aplicação de 2024 do Fundo Estadual de Segurança Pública; **III - DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da vencedora indicada no item anterior. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 10 de junho de 2025.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 227726

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Nº 04/2025-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.013102.002693/2025-98 (CSC), referente ao PE nº 223/2025, para formalização de Ata de Registro de Preços e; **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023. **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 223/2025-CSC, legalmente adjudicado à empresa **RARSS RESTAURANTES LTDA**, arrematante do lote único; **II - CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da empresa acima citada, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, **em Manaus, 11 de junho de 2025.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 227761

PORTARIA Nº 009/2025-GSE/FESP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 01.01.022703.000227/2023-28 (FESP/AM);
RESOLVE:
I - INSTITUIR Comissão Especial para abertura de procedimento administrativo apuratório para esclarecer as causas e definir as responsabilidades acerca de possível descumprimento contratual por parte da empresa PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, referente à Nota de Empenho nº 2024NE0000061, garantindo o direito ampla defesa e contraditório;
II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a sobredita Comissão.

SERVIDOR	MATRÍCULA
SHARLES MOTA DE MORAES	159.254-8A
WENDELL MOTA BEZERRA	204.915-5B
ANTÔNIO WAGNER DOS SANTOS AMARAL	215.900-7E

III - A Comissão Especial, ora constituída, está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida e adotar os demais procedimentos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos correlatos; **IV** - Os servidores nomeados para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração; **V** - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado; **VI** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 11 de junho de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 227720

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 024/2025-SECEX/SEAP, de 11 de junho de 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED 01.01.041101.007392/2022-53, que trata do processo sancionatório n° 001/2024 - CPPS/SEAP;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer Jurídico n° 124/2025/AESP/SEAP nos autos do processo n. 01.01.041101.007392/2022-53.
RESOLVE:
I - CONCORDAR INTEGRALMENTE com Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 002/2024-SECEX/SEAP, bem como com o Parecer Jurídico nº 124/2025/AESP/SEAP, os quais opinam pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em virtude de descumprimento contratual pela empresa NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.311.443/0004-09.
II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;
III - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial.

Manaus/AM, 11 de junho de 2025.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 227722

PORTARIA Nº 025/2025-SECEX/SEAP, de 11 de junho de 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED 01.01.041101.000814/2023-40, que trata do processo sancionatório n° 002/2024 - CPPS/SEAP;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer Jurídico n° 126/2025/AESP/SEAP nos autos do processo n. 01.01.041101.000814/2023-40.
RESOLVE:
I - CONCORDAR INTEGRALMENTE com Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 001/2024-SECEX/SEAP, bem como com o Parecer Jurídico nº 126/2025/AESP/SEAP, os quais opinam pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em virtude de descumprimento contratual pela empresa REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.393/0001-60.
II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;
III - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial.

Manaus/AM, 11 de junho de 2025.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 227754

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº.00432/2025 - GS/SEINFRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301,

de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto de 15 de maio de 2025, Seção I, página 18, Diário Oficial edição de 15/05/2025, e o que consta no Decreto de 30 de maio de 2025, Seção I, página 15, Diário Oficial edição de 30/05/2025 - Poder Executivo.
RESOLVE:
ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	JANSEN RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR I, AD-1	15	01/06/2025
02	JOZILENE DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR IV, AD-4	13	01/05/2025

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 05 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 227691

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00232/2025
ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 500.000,00; OBJETO: Saldo do CT. 011/2025-UGPE/ OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA,, tendo como objeto: elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia em BUILDING INFORMATION MODELING BIM para atender as necessidades da UGPE; NOTA DE CRÉDITO N. 0082/2025; PROCESSO N. 01.01.025704.000182/2025-31.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 227815

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa MM PALHANO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 087/2022-SEINFRA por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02/10/2025, e execução em 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13/06/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.0 02066/2025-46-SEINFRA.

Manaus, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 227772

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA N° 057/2025-GS/SEJUSC
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, nomeada por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição n° 34.897, de 03 de janeiro de 2023, às fls. 18, do Poder Executivo, Seção I, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 10/2025 - GDG/DPDD/SEDH; **CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo SIGED nº 01.01.021101.006918/2025-13, **RESOLVE: I - DESIGNAR** a Comissão Organizadora da **4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**, a ser realizada nos dias **14** e **15 DE JULHO DE 2025**, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ - Amazonas pela Diversidade", conforme DECRETO N° 49.724, de 27 de JUNHO DE 2024, a qual terá a seguinte composição: **I** - Miguel Ângelo Barbosa Aguiar Amorim - Presidente; **II** - Franciley Paulo de Oliveira Pereira - Vice-presidente; **III** - Rosaly Pinheiro da Silva - Secretária Geral; **IV** - Clara Luiza da Silva Cabral - indicada representante da Gerência de Diversidade e Gênero; **V** - João Lucas da Silva Ramos - indicado representante do CECOD; **VI** - Amanda de Souza Saraiva - indicada representante do CECOD; **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Manaus, 11 de junho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 227723

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 315/2025-GRH/GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º, do artigo 62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Normativa nº 001/2017-GS/SEAD, de 25 de outubro de 2017;
R E S O L V E
I - CONCEDER férias aos servidores conforme especificações abaixo:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	PERÍODO
EXERCICIOS ANTERIORES				
01	103.952-0 C	João Luiz Leite de França	2015	19/05/2025 a 02/06/2025-15 dias
02	256.831-4 A	Igor Roberto Lopes Ribeiro	2021	05/05/2025 a 19/05/2025-15 dias
03	166.377-1 D	Luis Fonseca de Araújo Filho	2023	05/05/2025 a 13/05/2025- 09 dias
04	103.952-0 C	João Luiz Leite de França	2024	16/04/2025 a 15/05/2025-30 dias
05	266.937-4 A	Lorena Viana de Aguila	2024	05/05/2025 a 19/05/2025-15 dias
MAIO/2025				
06	224.567-1 C	Aureangela do Nascimento Silva	2025	05/05/2025 a 03/06/2025-30 dias
07	001.437-0 C	Alberto Hipócrates E. de Mello	2025	05/05/2025 a 03/06/2025- 30 dias
08	256.852-7 A	Débora de Alencar A. da Mota	2025	28/05/2025 a 06/06/2025-10 dias
09	153.629-0 B	Giuliana Ferreira de Lemos	2025	19/05/2025 a 02/06/2025-15 dias
10	262.061-8 B	Gilvan Junior Oliveira Mota	2025	05/05/2025 a 03/06/2025- 30 dias
11	264.225-5 B	Juliana Siqueira Arouche	2025	19/05/2025 a 02/06/2025-15 dias
12	264.848-2A	Kamylla Jacintho da Silveira	2025	05/05/2025 a 14/05/2025-10 dias
13	148.425-7 C	Marcelo Augusto Silva M. Ramos	2025	05/05/2025 a 03/06/2025- 30 dias
14	256.835-7 B	Luciana Alecrim Pacífico	2025	30/05/2025 a 18/06/2025-20 dias
15	266.754-1 A	Pedro Cantanhede Cabral	2025	05/05/2025 a 14/05/2025-10 dias
16	001.500-8 B	Suely da Silva Teixeira	2025	12/05/2025 a 10/06/2025- 30 dias
17	265.779-1 A	Vanessa Sodré Morais	2025	05/05/2025 a 14/05/2025-10 dias
18	050.550-1 C	Vera da Costa Serrão	2025	05/05/2025 a 03/06/2025- 30 dias
19	264.561-0 A	Dayene Trovão Freitas	2025	07/05/2025 a 16/05/2025-10 dias
20	173.560-8 C	Zoraide Lopes Marques	2025	05/05/2025 a 03/06/2025- 30 dias

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviço, as férias de servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	DIAS
MAIO/2025				
01	247.820-0 B	Antonio Raynon Lopes Feliciano	2025	30
03	264.225-5 B	Juliana Siqueira Arouche	2025	15
04	264.848-2A	Kamylla Jacintho da Silveira	2025	20
02	266.937-4 A	Lorena Viana de Aguila	2025	30
05	104.796-5 B	Sandra Augusta do R. Monteiro	2025	30

III - **EXCLUIR** da Portaria Nº 154/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.436, de 01/04/2025, Item I, linha 03, a parte que concede 15 dias férias ao servidor **DANIEL PALHETA FERRREIRA** no período de **04/02/2025 a 18/02/2025**, referente ao exercício de **2024**, visto que, o referido servidor, já havia gozado 30 dias de férias no período de **01/10/2024 à 30/10/2024**, referente ao mencionado exercício, conforme Portaria nº 536/2024-GRH/SEAS, DOE 35.343, de 08/11/2024.

IV - **EXCLUIR** da Portaria nº 260/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.469, de 23/05/2025, Item I, linha 02, a parte que concede 15 dias férias a servidora **SUANNY VALÉRIA TAVARES NOGUEIRA** no período de **21/03/2025 a 04/04/2025**, referente ao exercício de **2024**, visto que, o período de férias já havia sido publicado na Portaria nº 200/2025 - GRH/GSEAS, DOE 35.449, de 23/04/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 10 de junho de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 227769

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 029/2025 - FUNBIO

Espécie: Termo de Doação Nº 029/2025 - FUNBIO. **Processo n.**°: 01.01.030101.001771/2025-66. **Data**: 26/05/2025. **Partes**: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Fundo Brasileiro Para a Biodiversidade - FUNBIO. **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 11 de junho de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 227692

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 132/2025 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Portaria N° 219/2024-GAB/SEPROR, de 10 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão de Integridade e Compliance - CIC/SEPROR;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento dos servidores abaixo e com o escopo de dar andamento às atividades da Comissão;

RESOLVE:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **CAMILA RIBEIRO DOS REIS** - matrícula n° 265.622-1A, pela servidora **ANA CRISTINA LEITE MENEZES** - matrícula n° 168.665-8C, e ainda o colaborador **ALUÍSIO JOSÉ CORDEIRO PINTO JUNIOR** - matrícula n° 4388 pela colaborada **FABÍOLA DA SILVA FIMA** - matrícula n° 12170.

II - **EXCLUIR** o colaborador **ROOSEVELT ISAAC BASTOS DE MELO** - matrícula n° 7472 da CIC/SEPROR.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 10 de junho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 227676

PORTARIA Nº 133/2025 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 41.958, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR/AM;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 030/2020-GSEC/SEPROR, que instituiu a Comissão de Controle Interno que compõe a CCI/SEPROR e demais atualizações;

RESOLVE:

I - **EXCLUSÃO** do servidor **MARCUS JULIANO REIS BATISTA**, matrícula n° 220.821-0A, da referida Comissão;

II - **ALTERAR** a Portaria de Nº 115/2023 - GSEC/SEPROR, de 20 de setembro de 2023, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

1º- Emanuele Souza Ribeiro, Presidente, matrícula n° 220.815-6A; 2º- Marcela Wallace Escalante Catunda, Vice-Presidente, matrícula n° 4415; 3º- Greycemar Sampaio Rabelo, Membro,matrícula n° 209.770-2J; 4º- Gabryelle Rocha de Lima, Membro, matrícula n° 16496; 5º- Roosevelt Isaac Bastos de Melo, Membro, matrícula n° 7472.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 10 de junho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 227677

PORTARIA Nº 134/2025 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora **Natália Oliveira Cascais**, **matrícula nº:** 265.482 - 2B, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 11 de junho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 227840

PORTARIA Nº 135/2025 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora **Joilce Socorro Nascimento Tavares**, **matrícula nº:** 232.269 - 2C, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 11 de junho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 227854

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Rio Preto da Eva - AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 003/2022 - UGPE, por 12 (doze) meses, conforme Justificativa

Técnica da Comissão de Fiscalização e respectivo Plano de Trabalho atualizado. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.00988/2025-90 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 128/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 5 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227816

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2024 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Presidente Figueiredo - AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 002/2024 - UGPE, por 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica da Comissão de Fiscalização e respectivo Plano de Trabalho atualizado. VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/06/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001141/2025-02 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 126/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 10 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227817

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Barreirinha - AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 038/2022 - UGPE, por mais 6 (seis) meses, conforme Justificativa Técnica da Comissão de Fiscalização e respectivo Plano de Trabalho atualizado. VIGÊNCIA: 29/06/2025 a 29/12/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001792/2025-13 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 127/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 10 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227818

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 019/2024 - UGPE, por mais 90 (noventa) dias, contados de 11/06/2025 a 09/09/2025 e 09/08/2025 a 07/11/2025, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Comissão Fiscalização e demais documentos contidos do Processo. VIGÊNCIA: 09/08/2025 a 07/11/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.04310 2.001953/2025-79-UGPE e Parecer Jurídico nº 133/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 11 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227833

PORTARIA Nº 217/2025 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 62/2025-GAB/FEH de 20/05/2025 e o PT apresentados pelo FEH, no processo n. 043102.001837/2025-50, de 21/05/2025; Resolve: I - CONCEDER Destaque N. 034 de Crédito Orçamentário valor R$ 36.187,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), em favor do FEH. II - OBJETO: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº 5423/OC-BR-BID, para cobrir despesas com pagamento de Indenização aos possuidores dos imóveis localizados na Comunidade da Sharp - PSM. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - PDDR do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; ND: 449093, Fonte: 1.754.275.2.7131.0000; Valor: R$ 36.187,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 11 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227724

PORTARIA Nº 218/2025 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 67/2025-GAB/FEH de 22/05/2025 e o PT apresentados pelo FEH, no processo n. 043102.001864/2025-22, de 23/05/2025; Resolve: I - CONCEDER Destaque N. 035 de Crédito Orçamentário valor R$ 36.727,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), em favor do FEH. II - OBJETO: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº 5423/OC-BR-BID, para cobrir despesas com pagamento de Indenização de Moradia aos possuidores dos imóveis localizados na Comunidade da Sharp - PSM. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - PDDR do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; ND: 449093, Fonte: 1.754.275.2.7131.0000; Valor: R$ 36.727,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 11 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227725

PORTARIA N° 219/2025 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. **CONCEDER TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	Mês (Junho/2025)
ANDRÉ DA SILVA SANTOS	243.993-0 E	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025 - 30 dias.

II. **CONCEDER FÉRIAS**, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	Mês (junho/2025)
CÉLIA AUGUSTA COLARES ALVES	196.527-1 D	2022/2023-2023/2024	11/06/2025 a 20/06/2025- 10 dias. 21/06/2025 a 25/06/2025- 05 dias.
FRANCISCO SOARES DE SOUZA FILHO	237.024-7E	2019/2020	10/06/2025 a 24/06/2025- 15 dias.
RODRIGO OLIVEIRA JUNQUEIRA	261.357-3 A	2021/2022 2022/2023	02/06/2025 a 07/06/2025- 06 dias 08/06/2025 a 01/07/2025- 24 dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Em Manaus, 11 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227828

PORTARIA Nº 220/2025- GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - DESIGNAR o colaborador FRANCISCO DE ABREU ASSUMPÇÃO NETO, matrícula nº 008881, cargo Advogado, para responder pela Subcoordenadoria Setorial Jurídico e de Relacionamento Institucional desta Unidade Gestora, na ausência de seu titular, Sr. FRANCISCO SOARES DE SOUZA FILHO, nas demandas internas e externas do setor no período de 10/06/2025 à 24/06/2025- 15 dias, por motivo de gozo de férias. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 11 de junho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 227830

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.001604/2025-96., referente ao PE 164/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 164/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 10 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227733

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0175/2025-5; **oriunda do PE 205/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002533/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. FILIAL, item(ns) 4,6 no valor total de R$ 5.998.644,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227738

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0187/2025 - (1,2); **oriunda do PE 579/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.009184/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,4,5 no valor total de R$ 1.453.228,80; L M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 6,7 no valor total de R$ 2.579.861,80; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227740

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0188/2025 - (1,3); **oriunda do PE 171/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.001882/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 8 no valor total de R$ 1.488,30; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 3,4 no valor total de R$ 6.925.842,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227741

PORTARIA Nº 052/2025/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação e exoneração, conforme Decreto Governamental de 26 de maio de 2025.

RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Juliana Tavares Guimarães	Assessor II, AD-2	13	19/05/2025

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de maio de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 227742

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0189/2025- (1,3,5,6,7,10) ; **oriunda do PE 503/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.008213/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 8,14 no valor total de R$ 53.993,28; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, item(ns) 3 no valor total de R$ 66.960,00; E H M SATO, item(ns) 6 no valor total de R$ 55.029,00; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 16 no valor total de R$ 4.726.680,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 1,10 no valor total de R$ 84.841,70; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 2,15 no valor total de R$ 368.626,50; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227744

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0190/2025- (1,2,3) ; **oriunda do PE 147/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002034/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 456.228,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 7 no valor total de R$ 392.880,00; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 47.680,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227745

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0193/2025-2; **oriunda do PE 129/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.000858/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 6 no valor total de R$ 2.320.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227747

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0191/2025-1; **oriunda do PE 136/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.001877/2025); **OBJETO:** Serviços Médicos em Pediatria Hospitalar; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: SOCIEDADE DOS PEDIATRAS DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA , lote(s) 1,1 no valor total de R$ 8.081.100,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227749

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002505/2025-21, referente ao PE 208/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 208/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - item(ns) 2; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - item(ns) 7, 9; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - item(ns) 1, 3, 4, 5, 6; YSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - item(ns) 8; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 227750

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 651/2025-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.009036/2025-62. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) **RAFAEL MIKELIN MOURA DA SILVA**, Mot, CPF 685.498.902-78, para se deslocar de Manaus/AM para Parintins/AM, via fluvial, pelo período de 19/06/2025 à 03/07/2025.

Manaus, 10.06.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 227699

RESENHA DA PORTARIA Nº 652/2025-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022101.016363/2025-80-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: REMOVER CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO**, DPC, Mat. n.º 211114-4 A, da 58ª DIP de Uarini/AM para o Departamento de Polícia do Interior/DPI, sem ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 02/06/2025; Manaus, 10.06.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 227700

RESENHA DA PORTARIA Nº 644/2025-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.011011/2025-29. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: PRORROGAR LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** ao Sr. **ALEXANDRE ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA**, Per. Crim., Mat. nº 135.296-2 B, cargo de Presidente, bem como, **CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** a **HERIVELTON BARBOSA LIMA**, Per. Crim., Mat. nº 211.692-8 A, para o exercício do cargo de Diretor Científico e de Ação Social e **ISABELLA ERTHAL VILLARROEL**, Per. Crim., Mat. nº 211.684-7 A, para o exercício do cargo de Diretora de Comunicação, do **Sindicato dos Peritos Oficiais de Natureza Criminal do Estado do Amazonas - SINPOEAM**, com vigência do mandato a partir de 14.04.2025 até 13.04.2029, em conformidade com os requisitos do artigo 129, da Lei n.º 2.271/1994 e artigo 1º e incisos da Lei n.º 2.709/2001, com alterações da Lei n.º 3.519/2010 e Lei nº 5.490/2021.

Manaus, **09.06.2025.**

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 227702

PORTARIA Nº 653/2025-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 71-74.
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 01.01.022102.009374/2025-02;
RESOLVE:
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/21 e art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/23, para locação de imóveis de pessoa jurídica para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o Festival Folclórico de Parintins de 2025.
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AMAZON HOLDING PATRIMONIAL LTDA, pelo valor pelo valor global de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
À consideração da Polícia Civil do Estado do Amazonas.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 227727

RESENHA DA PORTARIA Nº 661/2025-GDG/PC

MEMORANDO Nº 587/2025-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR LUCIANA SHELZIA ANTONACCIO DE PAIVA**, DPC, Mat nº 210959-0 A, para o recebimento da FG-1/Coordenador do DAP, a contar de 11.06.2025.

Manaus, 11/06/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 227845

RESENHA DA PORTARIA Nº 0659/2025-GDG/PC

MEMO Nº 070/2025-CORE/PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR ALDERLI JOSE BARBOSA DO VALE**, IPC, Mat nº 202265-6 B, do recebimento de Auxílio Operacional/CORE, a contar de 09.06.2025, nos termos da Lei nº 5.733/21.

Manaus, 11/06/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 227852

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022-PMAM. ASSINATURA: 09 de junho de 2025. PARTÍCIPES: PMAM e MMGR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 02.646.893/0001-72. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Contrato nº 014/2022-PMAM, cujo objeto original é a

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial nas unidades da Polícia Militar do Estado do Amazonas, entre outros. VIGÊNCIA: 12 meses, de 09/06/2025 até 09/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 7.341.330,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trab.: 06.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903916; Fonte: 1.501.1600.0000.0000.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 227687

PORTARIA Nº 066/2025/DPA/JD/PMAM, DE 21MAIO2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 174, de 20Set2023, *que* regula os atos administrativos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar do Amazonas em decorrência da prática do crime militar de deserção por Policial Militar; **CONSIDERANDO** a Instrução Provisória de Deserção nº 002/2025 - IPD, lavrada no dia 05Maio2025, onde figura como desertor o **SD PM ERLANDO DE SOUZA VASCONCELOS (SI/PMAM - 21399)**, conforme o termo deserção lavrado, no dia 05Maio2025, nos autos do processo nº 0125785-20.2025.8.04.1000, estando o Policial Militar lotado atualmente na CIA CG; **CONSIDERANDO** que a praça supramencionada possui estabilidade assegurada, por ter sido incluído nas fileiras desta Instituição, a contar de 07Nov2011, em conformidade com Art 18, inciso XXVI da Lei nº 14.751, de 12Dez2023, e o que mais consta no Processo **MEMO Nº 104/2025-CIA CG/PMAM**, **de 19Maio2025**. **RESOLVE: 1. DECLARAR** desertor o **SD PM ERLANDO DE SOUZA VASCONCELOS (SI/PMAM - 21399)**, Matrícula nº 216.417-5 A, pela prática de crime previsto no art. 187, do CPM, e nos termos do art. 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, ***a contar de* 05Maio2025. 2. AFASTAR** do cargo Policial Militar nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42, da Lei nº 1.154 de 09Dez75, ficando privado do exercício de qualquer função Policial Militar, da data em que foi declarado desertor até a solução final do processo; **3. AGREGAR** nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso VII, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, c/c art. 456, § 4º, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21Out69, com nova redação dada pela Lei nº 8.236, de 20Set91, a contar da data de seu afastamento do cargo Policial Militar, ficando a disposição da Justiça Militar Estadual; **4. SUSPENDER** temporariamente o direito a remuneração nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 3.725, de 19Mar12; **5. A DPA**, **DJD** e **ACIPMAM**, para providências pertinentes de acordo com a legislação vigente. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 21Maio2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 227764

PORTARIA Nº 065/2025/DPA/JD/PMAM, DE 20Maio2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19. **CONSIDERANDO** a decisão contida nos autos do processo nº 0112666-89.2025.8.04.1000, que determina as Medidas Cautelares diversas da prisão imposta e o **AFASTAMENTO** da Função Pública do **SD PM ALCIMAR FERNANDES DE ALMEIDA (24851). CONSIDERANDO** o Processo nº 219/2025/AJAI/PMAM, e Promoção nº 016/2024/AJAI/PMAM, trazendo a decisão do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMAM, acerca da suspensão temporária das funções administrativas e operacionais do Policial Militar indicado, com a devida agregação, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso IX, da Lei nº 1.154/75, ficando na condição de adidos, conforme previsto no art. 76 da Lei nº 1.154/75 c/c art. 21, alínea "j", do Decreto nº 4.541/79; devendo o período de afastamento seja computado como tempo de efetivo serviço, para todos os efeitos legais e regulamentares, suspendendo a remuneração do Policial Militar afastado, com fundamento no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 3.725/2012, tendo em vista a ausência de exercício de função militar, de natureza ou de interesse militar. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, §1º, alínea "c", inciso IX, Lei 1.154/75, os militares serão agregados, devendo ficar na condição de adido a sua respectiva OPM, nos termos do artigo 76, da Lei 1.154/75, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto 4.541/79. **RESOLVE: 1. DETERMINAR a AFASTAMENTO AMPLA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** Operacional e Administrativa do Policial Militar a seguir: **SD PM ALCIMAR FERNANDES DE ALMEIDA (24851)**; **2. SUSPENDER a REMUNERAÇÃO**, nos termos do art. 3º, VIII, da Lei nº 3.725, de 19Mar12, do Policial Militar acima, posto que não está exercendo a função militar, nem de natureza ou interesse militar, em razão do afastamento do serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas, em conformidade com a decisão contida no PROCESSO Nº 219/2025/AJAI/PMAM, e PROMOÇÃO 016/2024/AJAI/PMAM, de 15Maio2025; **3. AGREGAR**, nos termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso IX, da Lei nº 1.154, de 09 Dez 1975, o Policial Militar: **SD PM ALCIMAR FERNANDES DE ALMEIDA (24851)**; **4. FICA ADIDO** à Diretoria de Apoio Logístico, o Policial Militar acima, de acordo com artigo 76, da Lei 1.154, de 09 Dez 1975, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto nº 4.541, de 07 Mar 1979; **5. O DIRETOR da Diretoria de Apoio Logístico** para recolhimento dos armamentos e materiais bélicos institucionais cautelados (caso possuam), das carteiras de identidade do Policial Militar, do fardamento Policial Militar pago pela OPM, com o competente recolhimento destes materiais à reserva de armamento da OPM. **6. A ACIPMAM** para suspensão dos portes de armas institucionais (caso possua), enquanto perdurar a medida cautelar; **7. A AIO/PMAM** para bloqueio e cancelamento de Serviços Extra Gratificado agendados do Policial Militar enquanto perdurar a medida suspensiva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 227765

PORTARIA Nº 026/2025-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 01.01.022103.017502/2024-92/DAL-1/PMAM, referente à contratação, pelo menor preço por global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de veículo tipo: micro-ônibus, capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) passageiros, mais 01 (um) motorista, para atender as necessidades da Polícia Militar do Amazonas - PMAM, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 519/24-CSC, o qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados que adjudicou a empresa vencedora, R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.473.078/0001-84, para item 1, com valor global de R$ 2.904.000,00 (Dois milhões, novecentos e quatro mil reais).

II. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 227693

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 002/2025-CBMAM; DATA DA ASSINATURA: 02.06.2025; DAS PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, e DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a doação definitiva de um veículo de propriedade do DOADOR, livre de quaisquer ônus ou defeitos, para uso exclusivo na atividade de segurança pública, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público; FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Gabinete do Comandante Geral do CBMAM, Manaus, 10 de junho de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 227680

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 001/2025-CBMAM; DATA DA ASSINATURA: 02.06.2025; DAS PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, e DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a doação definitiva de um veículo de propriedade do DOADOR, livre de quaisquer ônus ou defeitos, para uso exclusivo na atividade de segurança pública, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público; FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Gabinete do Comandante Geral do CBMAM, Manaus, 10 de junho de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 227681

RESENHA DA PORTARIA Nº 284/2025-DL/GAB/CBMAM (PUBLICADO NO BG Nº 104 DE 06 DE JUNHO DE 2025)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED nº 01.01.022104. 000581/2025-73, referente à Aquisição de gêneros alimentícios tipo lanche pronto para o Programa Bombeiro Mirim do CBMAM (PROEBOM).
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, as empresas: TH MIX LTDA, CNPJ Nº 10.614.075/0001-16, arrematante dos Itens 01, 02, 03, 04 e 05, pelo valor de R$ 84.395,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais); W. L. DE A. ALMEIDA, CNPJ Nº 54.207.528/0001-65, arrematante do Item 06, pelo valor de R$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 99.770,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta reais).
II - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 256/2025-CSC.
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, 09 de junho de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 227682

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 072/2025-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário do Estado nº 34.694, ano CXXIX, Poder Executivo, página 10, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no Art. 27, que compete à Ouvidoria;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0070/2023 - GDP/IOA, de 14 de dezembro 2023, publicado no Diário do Estado nº 35.123, ano CXXIX, Poder Executivo, Seção II, página 16, que designa a servidora **PATRÍCIA FREITAS DE MAGALHÃES CÂMARA**, Matrícula nº 140.767-8B, para responder nessa gestão pela Ouvidoria;
CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 008/2025-OUV/IOA, em que este Gestor, por meio do Despacho n° 0244/2025-GDP/IOA, manifesta-se de acordo com o usufruto de férias da referida servidora durante o período de **09/06/2025 a 18/06/2025 (10 dias)**,
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **ALCIONE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 249.752-2B, para responder pela **Ouvidoria**, em exercício, no período de **09/06/2025 a 18/06/2025 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus;
II - DAR CIÊNCIA à Diretora de Gestão-Financeira, ao Diretor de Operações, as Assessorias e a referida servidora para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 227730

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022. VIGENCIA: 01/06/2025 a 01/06/2026. PARTES: Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM e a empresa Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas-SINETRAM. OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor em 4,28% ao Contrato 008/2022 , referente aos serviços de fornecimento de vale transporte para os servidores da Junta Comercial do Amazonas - JUCEA. Valor Global: R$ 88.704,00 (oitenta e oito mil, ,setecentos e quatro reais). Valor Mensal: R$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais). NOTA DE EMPENHO: n°. 2025NE0000278, de 30/05/2025 no Elemento de Despesa n° 33904901; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001 e Fonte: 1501201000000000. SIGNATÁRIOS: Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente da JUCEA. César Tadeu Teixeira - Presidente do Sinetram. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 09 de junho de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 227778

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos administrativos que advém do poder vinculado a lei;
INFORMAR que os Contratos dos imóveis abaixo relacionados do Conjunto Residencial CARLOS BRAGA, situado no Bairro Cidade Nova - Manaus/AM, foram **RESCINDIDOS UNILATERALMENTE**.

RESCISÃO Nº	CONTRATO	NOME	ENDEREÇO
0129/2025	2100	Jasmin Denisse Falcon Vargas	R. Lenin, Nº 128, Qd. 06
0132/2025	2195	Joaquim De Oliveira Dantas	R. Betinho, Nº 223, Qd. 10
0133/2025	2196	Jose Raimundo Da Silva Costa	R. Betinho, Nº 224, Qd. 10
0028/2025	1990	Jorginete Santos Da Silva	Av. Madre Tereza, Nº 284, Qd. 13
0032/2025	2261	Joacy Sousa Da Conceição	R. Thomas Jefferson, Nº 309, Qd. 13
0192/2025	2022	Josias Magalhaes Da Silva	R. Homero, Nº 50, Qd. 03
0193/2025	2032	Jurema Roas Esteves	R. Irma Dulce, Nº 60, Qd. 03
0196/2025	2046	Jacilene Alves De Castro	R. Irma Dulce, Nº 74, Qd. 04
0211/2025	2304	Jose Ribamar Joaquim Pereira	R. Joao Calvino, Nº 352, Qd. 14
0011/2025	2047	Keudma Da Silva Rodrigues De Lima	R. Irma Dulce, Nº 75, Qd. 04
0198/2025	2051	Kátia Lima De Souza	R. Irma Dulce, Nº 79, Qd. 04
0134/2025	2199	Laurindo Lima Alves	R. Arstóteles, Nº 227, Qd. 10
0022/2025	2163	Lourdes Almeida Nascimento	R. Cezar Augusto, Nº 191, Qd. 09
0190/2025	2423	Lucilene Souza Carvalho	R. Thomas Jefferson, Nº 365, Qd. 01
0138/2025	2248	Maria Do Socorro Costa Silveira	Av. Martinho Lutero, Nº 276, Qd. 11

0043/2025	2282	Maria Do Socorro Moraes De Souza	R. Thomas Jefferson, Nº 330, Qd. 14
0044/2025	2283	Maria Estêvão Almeida De Brito	R. Thomas Jefferson, Nº 331, Qd. 14
0041/2025	2280	Maria Oleniva De Souza Rodrigues	R. Thomas Jefferson, Nº 328, Qd. 14
0049/2025	2419	Maria Das Graças Bernado Da Silva	R. Joao Calvino, Nº 386, Qd. 16
0137/2025	2240	Mineia Barbosa Da Silva	Av. Martinho Lutero, Nº 286, Qd. 11
0135/2025	2214	Maria Do Rosário Ribeiro Dos Santos	R. Aristóteles, Nº 242, Qd. 11
0013/2025	2572	Maria Arcangela Batista Campos	R. Fernão Magalães, Nº 93, Qd. 40
0016/2025	2120	Maria Lila Praia Da Silva	R. Tomás De Aquino, Nº 148, Qd. 07
0020/2025	2131	Maria Elizabeth Onias Feitoza	R. Isaac Newton, Nº 159, Qd. 07
0021/2025	3149	Maria Daniele Sena Santiago	R. Isaac Newton, Nº 163, Qd. 07
0025/2025	2179	Maria De Nazaré Da Silva	R. Betinho, Nº 207, Qd. 09
0031/2025	2258	Marcia Andrea C Rodrigues	R. Thomas Jefferson, Nº 306, Qd. 13
0034/2025	2263	Maria Rosangela Dos Santos Melo	R. Thomas Jefferson, Nº 311, Qd. 13
0035/2025	2264	Maria Grazilda Gomes Da Silva	R. Thomas Jefferson, Nº 312, Qd. 13
0188/2025	1973	Marcos Medeiros Da Silva	Av. Madre Tereza, Nº 21, Qd. 01
0197/2025	2048	Maria De Nazare Da Silva	R. Irma Dulce, Nº 76, Qd. 04
0045/2055	2284	Ocineide Rocha De Souza	R. Thomas Jefferson, Nº 332, Qd. 14
0207/2025	2287	Otilia Sebastiana Cordeiro	R. Thomas Jefferson, Nº 335, Qd. 14
0204/2025	2570	Paulo Da Silva Pereira	Av. Madre Tereza, Nº 286, Qd. 13
0144/2025	2002	Reginaldo Oliveira Pereira	Av. Madre Tereza, Nº 296, Qd. 13
0017/2025	2122	Elias Manoel Alves Nascimento	R. Tomás De Aquino, Nº 150, Qd. 07
0039/2025	2273	Rainério Lima Da Fonseca	R. Thomas Jefferson, Nº 321, Qd. 14
0127/2025	2128	Raimunda Nonata Alves Carneiro	R. Isaac Newton, Nº 156, Qd. 07
0238/2025	2443	Raimundo Do Carmo Da Silva	R. Joao Calvino, Nº 402, Qd. 16
0019/2025	3146	Rosely Laurentino Batista	R. Issac Newton, Nº 158, Qd. 07
0199/2025	2061	Rita De Cassia Melo Benayon	R. Fernão De Magalães, Nº 89, Qd. 04
0145/2025	2275	Silvana Da Silva Carmo	R. Thomas Jefferson, Nº 323, Qd. 14
0015/2025	2094	Smalya Georgina De Pinho	R. Lenin, Nº 122, Qd. 06
0018/2025	2126	Silmara Bezerra Matias	R. Issac Newton, Nº 154, Qd. 07
0030/2025	2256	Sandra Regina Lopes Figueira	R. Thomas Jefferson, Nº 304, Qd. 13
00187/2025	1953	Santana Bezerra Da Silva	Av. Madre Tereza, Nº 01, Qd. 01
0024/2025	2178	Silvana Lima Mota	R. Betinho, Nº 206, Qd. 09
0189/2025	1975	Sara Oliveira Da Silva	Av. Madre Tereza, Nº 23, Qd. 01
0046/2025	2288	Terezinha De Jesus Oliveira De Oliveira	R. Thomas Jefferson, Nº 336, Qd. 14
0047/2025	2293	Valmir Lima Da Silva	R. Joao Calvino, Nº 341, Qd. 14
0191/2025	2020	Vera Policena França Da Silva	R. Homero, Nº 48, Qd. 03
0206/2025	2277	Valderei De Souza Castro	R. Thomas Jefferson, Nº 325, Qd. 14
0236/2025	2417	Cosme Soares Da Rocha	R. Thomas Jefferson, Nº 367, Qd. 15
0235/2025	2279	Claudomiro Ventura Cabral	R. Thomas Jefferson, Nº 327, Qd. 14
0012/2025	2057	Cicero José Soares De Assis	R. Fernão De Magalães, Nº 85, Qd. 04
0027/2025	2183	Carmen Zuleide Castro Barbosa	R. Betinho, Nº 211, Qd. 09
0037/2025	2270	Dorinha Frazao Pessoa	R. Thomas Jefferson, Nº 318, Qd. 13
0136/2025	2216	Demétrio Lopes Leitão	R. Aristóteles, Nº 244, Qd. 11
0014/2025	2092	Dewis Da Silva Moreira	R. Lenin, Nº 120, Qd. 06
0023/2025	2175	Dhemes Simão Litaiff	R. Betinho, Nº 203, Qd. 09
0203/2025	2241	Danielle Da Silva Cardoso	Av. Martinho Lutero, Nº 269, Qd. 11
0140/2025	2227	Eliane Guedes Macedo	R. Aristóteles, Nº 255, Qd. 12
0040/2025	2274	Euzilene Martins De Paiva	R. Thomas Jefferson, Nº 322, Qd. 14
0131/2025	2111	Emira Barros Nogueira	R. Tomás De Aquino, Nº 139, Qd. 06
0026/2025	2182	Elzanira Firmino Costa	R. Betinho, Nº 210, Qd. 09
0029/2025	2254	Erival Alves De Souza	R. Thomas Jefferson, Nº 302, Qd. 13
0201/2025	2188	Edson Viana Do Nascimento	R. Betinho, Nº 216, Qd. 10
0042/2025	2281	Fernando Bentes De Oliveira	R. Thomas Jefferson, Nº 329, Qd. 14
0146/2025	2296	Francimar Rodrigues	R. Joao Calvino, Nº 344, Qd. 14
0172/2025	2218	Greicy Simone Dos Santos Vital	R. Aristóteles, Nº 246, Qd. 11
0195/2025	2045	Hugo Israel Soares Lima	R. Irma Dulce, Nº 73, Qd. 04
0209/2025	2300	Haroldo Nogueira Alves	R. Joao Calvino, Nº 348, Qd. 14
0038/2025	2272	Ioneide Reis De Assis	R. Thomas Jefferson, Nº 320, Qd. 14
0033/2025	2262	Izabel Cristina Da Silva E Sena	R. Thomas Jefferson, Nº 310, Qd. 13
0205/2025	2253	Ivaneide Teixeira Da Silva	R. Thomas Jefferson, Nº 301, Qd. 13
0139/2025	2251	Jose Wilson Rodrigues Torres	Av. Martinho Lutero, Nº 279, Qd. 11

0143/2025	2080	Jose Ribamar Da Silva Tavares	Av. Madre Tereza, Nº 280, Qd. 13
0036/2025	2268	Jelsi Ferreira Sena Da Silva	R. Thomas Jefferson, Nº 316, Qd. 13
0048/2025	2309	Jorge Bernardo Da Silva	R. Joao Calvino, Nº 357, Qd. 14
0237/2025	2453	Cenira Oliveira Da Silva	R. Joao Calvino, Nº 400, Qd. 16
0126/2025	2117	Rosana Costa Feitoza	R. Tomás De Aquino, Nº 145, Qd. 07
0141/2025	2230	Aleni Batista Nogueira	R. Aristóteles, Nº 258, Qd. 12
0147/2025	2310	Almira Azevedo De Castro	R. Joao Calvino, Nº 358, Qd. 14
0050/2025	2124	Aluisio Soares Maia	R. Tomás De Aquino, Nº 152, Qd. 07
0128/2025	2084	Anadia Do Socorro Evangelista Farias	R. Lenin, Nº 112, Qd. 05
0130/2025	2101	Ana Virginia Costa Da Silva	R. Lenin, Nº 129, Qd. 06
0194/2025	2038	Aldeson Cândido Ferreira Horta	R. Irma Dulce, Nº 66, Qd. 03
0202/2025	2194	Ana Celia Caldeira Dos Santos	R. Betinho, Nº 222, Qd. 10
0208/2025	2292	Alfrânio Jorge Mamud Perrone	R. Joao Calvino, Nº 340, Qd. 14
0210/2025	2303	Angelo Daniel Coutinho	R. Joao Calvino, Nº 351, Qd. 14
0142/2025	2238	Carla Hozana S. Dos Santos Carvalho	Av. Martinho Lutero, Nº 266, Qd. 12

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 227811

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 092/2025-IPAAM.

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado desta publicação.

01.01.030201.005731/2022-12 - LUCIVALDO FIRMINO DE SOUZA, A.I N° 89/2021-GEFA, DECISÃO N° 1977/2025.
01.01.030201.000413/2022-65 - FTE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, A.I N° 001/2022-GELI, DECISÃO N° 1559/2025.
01.01.030201.014060/2022-80 - IVANILDO BELAVITA DE SANTANA, A.I Nº 519/2022-GEFA, DECISÃO N° 1992/2025.
01.01.030201.012800/2022-44 - OTACILIO FELIPE DA SILVA, A.I N° 275/2022 - GEFA, DECISÃO N° 1667/2025.
01.01.030201.001265/2022-04 - MAPRIL ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUZA, A.I N° 13/2022-GCAP, DECISÃO N° 1680/2025.
01.01.030201.009210/2022-34 - FRANCISCO LOPES SANTIAGO NETO, A.I N° 254/2021-GEFA, DECISÃO N° 1496/2025.
01.01.030201.013485/2022-72 - UEDES BEZERRA DE JESUS, A.I N° 533/2022-GEFA, DECISÃO N° 1454/2025.
01.01.030201.011714/2022-14 - LUIZ CARLOS MICHELS BERKEMBROCK, A.I Nº 012/2022-GELI, DECISÃO N° 1452/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 11 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 227829

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 091/2025-IPAAM.

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Embargos descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM, contado desta publicação.

01.01.030201.10802/2022-07 - ROMILDO CAVICHIOLI, TEI N° 290/2022-GEFA, DECISÃO N° 1568/2025.
01.01.030201.014358/2022-90 - MARCUS PAULO RODRIGUES DE SOUZA, TEI N° 044/2022-GEFA, DECISÃO N° 1422/2025.
01.01.030201.001136/2023-99 - MAURÍCIO DA SILVA BARROS, TEI N° 086/2022-GCAP, DECISÃO N° 1521/2025.
01.01.030201.006821/2022-20 - IDANI COLLE, TEI-269/2022-GEFA, DECISÃO N° 1532/2025.
01.01.030201.001905/2022-78 - MARIA ISABEL DIAS VIEIRA, TEI N° 006/2022 - GCAP, DECISÃO N° 1483/2025.
01.01.030201.009204/2022-87 - SIDNEY REBOUÇA MONTEIRO, TEI N° 373/2021 - GEFA, DECISÃO N° 1572/2025.
01.01.030201.006399/2022-03 - MARIO ANTONIO DA SILVA, TEI N° 391/2022 GEFA, DECISÃO N° 1477/2025.
01.01.030201.006639/2022-70 - THIAGO SANCHES AGUIAR, TEI N°32/2022 - GCAP, DECISÃO N° 1485/2025.
01.01.030201.014426/2022-11 - JURACI BOA SORTE PEREIRA, TEI N°566/2022 -GEFA, DECISÃO N° 1491/2025
01.01.030201.006952/2022-08 - GALO DA SERRA NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LOGISTICA LTDA, TEI N° 472/2022 - GEFA, DECISÃO N° 1446/2025
01.01.030201.006542/2022-67 - MARIO ANTONIO DA SILVA, TEI N°270/2022 -GEFA, DECISÃO N° 1475/202
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM em Manaus/AM, 11 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 227832

EXTRATO N. º 90/2025-IPAAM

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E AMBIENTAL DO AMAZONAS - AADESAM; O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor no Termo de Contrato de Gestão nº 001/2020, pelo período de 5 (cinco) meses, referente a execução do Projeto de Redução do Quantitativo de Autorizações e Licenças Ambientais em análise nas Plataformas Sinaflor, Sisdof, Sicar e o Sistema de Licenciamento Ambiental Estadual, para atender a demanda deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a contar de 10/06/2025 a 10/11/2025, contudo qualificando as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025**; **PROCESSO Nº. 01.01.030201.013038/2025-66-IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas, a conta da seguinte rubrica orçamentária: **Nota de Empenho sob o nº 2025NE0000727**, emitida pela Contratante em 09/06/2025, no valor proporcional de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Unidade Orçamentária 30201, Programa de Trabalho n° 18.541.3248.2208.0001, Fonte de Recurso nº 1.501.1000.0000.0000, Natureza de Despesa: 33508599 e a **Nota de Empenho sob o nº 2025NE0000728**, emitida pela Contratante em 09/06/2025, no valor proporcional de R$ 760.120,76 (setecentos e sessenta mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos), Unidade Orçamentária 30201, Programa de Trabalho n° 18.541.3248.2208.0001, Fonte de Recurso nº 2.501.2010.0000.0000, Natureza de Despesa: 33508599, sendo o Valor Global de R$ 1.760.120,76 (um milhão, setecentos e sessenta mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos). Publique-se.

Manaus, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 227836

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
PORTARIA Nº 0076/2025 - IPAAM
I - CANDIDA MARIA DE QUEIROZ PIMENTEL
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903989 - 2.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 10 de junho de 2025

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 227841

RESENHA Nº 062/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Eduardo Jorge da Costa Silva** - Gerente e Felipe Rodrigo dos Anjos Cruz - Técnico Ambiental, Humaitá/Manicoré-AM, 30/06 a 14/07/2025, dar apoio técnico e assessoramento em vistoria técnica. **02.Natalia Marques Uchoa** - Técnico Ambiental e **Michel Arnt Pinheiro Marques** - Motorista , Rio Preto da Eva-AM, 14/06/2025, participar de reunião do acordo de pesca e transportar equipe IPAAM. **03.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental, **Miriam Deyse Oliveira da Cruz**, **Aldenira Oliveira da Silva** - Técnicas Ambientais e **José Roberto Correa Lima** - Motorista, Presidente Figueiredo-AM, 18/06/2025, Realizar vistoria, dar apoio e transportar a equipe IPAAM. **03.Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental e **Natalia Marques Uchoa** - Técnico Ambiental, Careiro-AM, 14/07 a 18/07, atender a demanda do Ofício para realizar treinamento.

Manaus, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 227847

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 020/2025 - SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020:

SERVIDORA: ADRIANA MOREIRA DA SILVA GUSMÃO.VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 11 de junho de 2025 .

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 227752

PORTARIA Nº 021/2025 - SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 :

SERVIDORA: ADRIANA MOREIRA DA SILVA GUSMÃO. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 11 de junho de 2025.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 227756

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA N.º 085/2025 - GDP/ARSEPAM - O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: I - TRANSFERIR as Férias referente ao Exercício de 2025, por imperiosa necessidade de serviço**, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 161/2024 - GDP/ARSEPAM, de 29/11/2024:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DIAS
JULHO 2025				
01	Adimar de Melo Carneiro	010.953-3G	2025	30
02	Amaliza Evangelista da Costa	195.669-8D	2025	30
03	Jessica Carolina Medeiros de Oliveira	266.848-3B	2025	30
04	Jorge André Chíxaro Sarraff de Rezende	248.067-0C	2025	30

Manaus, 11 de junho de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 227792

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

ERRATA

Errata que se faz a Portaria nº 051/2025-FUHAM... publicado no DOE. nº 35.469 do dia 23/05/2025. Poder Executivo - Seção II, pg.30. Onde se lê: Beatriz de Miranda Fonseca, Enfermeira, nível 14...**Leia-se: Beatriz de Miranda Fonseca**, **Enfermeira**, **nível 15**. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar ”Alfredo da Matta” em Manaus, 11.06.2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 227814

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa NOVA RENASCER EIRELI EPP: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, a fim de atender às necessidades da FHAJ, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2025 a 23/05/2026; **VALOR MENSAL:** R$ 310.287,74 (trezentos e dez mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **VALOR GLOBAL**: R$ 3.723.452,88 (três milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903402; Fonte: 1.500.1210.0000.0000. O empenho é de R$ 93.086,32 (noventa e três mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00558, na modalidade Pregão de Eletrônica nº 471/2024; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.02.017305.000307/2024-52 - SIGED/FHAJ.

Manaus, 10 de junho de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 227794

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 006/2025/FVS-RCP, **Cedente:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto. **Cessionário**: Município de Barcelos. **Objeto:** Cessão de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Modelo MMC/L200-TRINTON, para dar suporte as Ações de Vigilância (Malária e Dengue) no Município. **Vigência**: 730 (setecentos e

trinta) dias. **Ato administrativo**: Processo nº 01.02.017306.000977/2025-40, **signatários:** Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Radson Rogerton dos Santos Alves, pelo Município de Barcelos.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 227705

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 054/2025-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos no Anexo Único, parte 50, da Lei Delegada Nº 123, de 31 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Funções Gratificadas em decorrência das atividades atualmente desenvolvidas.
RESOLVE:
I - ATRIBUIR Função Gratificada, a contar de 02/06/2025

Servidor	Matrícula	Novo Cargo	Grat.
Heliomar Pacheco da Silva	104.528-8C	Chefe de Divisão	FG-2

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2023.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 227857

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO SUPERIOR

27.05.2025 - **RESOLUÇÃO N.º 003/2025** - **APROVAR**, na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 006/2024 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, os **Balanços Orçamentário**, **Patrimonial**, **Financeiro e de Gestão** e os respectivos documentos legais e fiscais desta Fundação, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2024.
A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de junho de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 227842

CONSELHO SUPERIOR

27.05.2025 - **RESOLUÇÃO N.º 005/2025** - **APROVAR** a Resolução n.º 002/2025-CS/FAPEAM, de 03 de abril de 2025, que homologou *Ad Referendum* o resultado constante no Relatório Final apresentado pela Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria n.º 002/2024-CS/FAPEAM, de 17 de outubro de 2024, para coordenar o pleito de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM e nomeou, a contar de 03 de abril de 2025 até 28 de maio de 2026, os membros das Câmaras de Assessoramento Científico desta Fundação do Pleito Suplementar, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007.
A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de junho de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 227844

CONSELHO SUPERIOR

27.05.2025 - **RESOLUÇÃO N.º 006/2025** - **APROVAR** a minuta de regulamentação do Fundo Estadual para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNECTI.
A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de junho de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 227848

CONSELHO SUPERIOR

27.05.2025 - **RESOLUÇÃO N.º 004/2025** - **APROVAR** o Desfazimento de 612 (seiscentos e doze) Bens, por serem considerados inservíveis, conforme Anexo Único desta Resolução.
A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de junho de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 227850

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N°. 863/2025 - PROCESSO N°. 2025.A.02379 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: CONCEDER a servidora HELIANA CUNHA MOTTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111.681-9C, Assistente Técnico, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2002 a 2007, a serem usufruídas de forma fracionadas, nos períodos de 05/05/2025 a 03/06/2025 (30 dias), 01/07/2026 a 30/07/2025 (30 dias) e 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias). DETERMINAR que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria.

Manaus, 09 de maio de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227707

PORTARIA Nº. 773/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o ato o qual

foi publicado com incorreção na citação da data do texto consolidado do artigo 12, da Lei Complementar n° 30/01 e o que mais consta do processo nº 2024.1.04336EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 2425/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 20 de janeiro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, compulsória, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 19 de maio de 2024, ANTONIO IVAN RUIZ CHAVECO, no cargo de Professor Doutor Assoc. A 40HS-PA.111.20, matrícula nº. 187.849-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 9.529,31 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), mensais.

Manaus, 29 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227708

PORTARIA N°. 1001/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 872/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2025.T.03518EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1790/2024, publicada no D.O.E. de 29 de outubro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: e: CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da PMAM, APRIGIO BINDA DOS SANTOS, falecido em 16/06/2024, na graduação de 2º SARGENTO, Matrícula nº. 052738-6-E, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 8.878,19 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 8.878,19 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a RAIMUNDA DE ARAUJO BINDA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, no percentual de 50,00%, a partir da data do óbito, no valor de R$ 4.439,09 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea “a”, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. ASAFE DE ARAUJO BINDA DOS SANTOS, benefício de pensão militar, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 25,00%, da data do óbito até 18/06/2034, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.219,54 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea “d” e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. ELISSAMA DE ARAUJO BINDA DOS SANTOS, benefício de pensão militar, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 25,00%, da data do óbito até 23/05/2041, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.219,54 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 7º, alínea “d”, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, Manaus 28 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227709

PORTARIA N°. 1012/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 669/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n° 2025.T.03780EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1884/2024, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SES-AM, SANDRA MARIA DUARTE OLIVIER, falecida em 09/08/2024, no cargo de Enfermeiro A, com equiv. remuneratória de Enfermeiro Classe A, Ref. “1”, Matrícula nº. 155.579-0-C, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 7.775,03 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R$ 3.319,10 (três mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos) aplicado o redutor previsto na E.C nº 103/2019, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a HILDONALDO LIMA OLIVIER, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001.

Manaus, 29 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227711

PORTARIA Nº. 1021/2025 - PROCESSO Nº. 2009.7.01910R2 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEFAZ, EDVAR SOUTO CARNEIRO, falecido em 03/11/2004, no cargo de Técnico de Finanças Estaduais, 1ª Classe, Referencia III, transposto para Analista do Tesouro Estadual, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº. 000639-4-C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 15.050,92 (quinze mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 35.956,44 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), já aplicado os índices de correção do RGPS de 2004 a 2025, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, abaixo discriminado, seja a MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data da habilitação, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c” e o art. 31, §1º e §5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001.

Manaus, 29 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227712

PORTARIA N°. 899/2025 - PROCESSO N°. 2025.A.02100 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por essa Lei; RESOLVE: CONCEDER a servidora WIVIANNY FARIAS PEREIRA LACERDA, matrícula nº 215.466-8A, Analista Previdenciário, 01 (um) mês de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2010 a 2015, a serem usufruídas no período de 24/03/2025 a 22/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias. DETERMINAR que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria.

Manaus, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227713

PORTARIA N°. 979/2025 - PROCESSO Nº. 2025.A.02994 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do Gerente da GETEC, o Sr. ARY VASCONCELOS DE SOUZA, matricula 247.388-7F, do Gerente do GERAF, o Sr. ARNALDO SOUZA DOS REIS, matrícula 205.913-4E, do Coordenador do COMIV, o Sr. ALAN CYNARA BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 160.994-7C e do Sr. WELLINGTON GUIMARÃES BENTES, ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, matrícula 215.468-4A, à cidade de São Paulo - SP, no período de 27 a 30/05/2025.. AUTORIZAR o pagamento de diárias aos servidores em relação ao período do deslocamento. DETERMINAR que após o retorno à atividade junto à AMAZONPREV, apresente relatório. DETERMINAR que a GERAF e COGEP adotem as diligências necessárias ao deslocamento do servidor.

Manaus, 27 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 227715

PORTARIA N°. 981/2025 - PROCESSO Nº. 2025.A.02994 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: 1.DESIGNAR o Sr. BRUNO DAMASCENO COSTA NOVO, Assessor I, matricula nº 216.821- 9B, para responder sem prejuízo de suas funções, pelo Comitê de Investimentos - COMIV, por motivo de viagem do titular ALAN CYNARA BATISTA NASCIMENTO. 2.DESIGNAR a Sra. ANTONIA PAULA VIEIRA, Coordenadora da Coordenaria Financeira - COFIN, matrícula n° 196.240-0J para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela Gerencia Financeira - GERAF, por motivo de viagem do titular ARNALDO SOUZA DOS REIS. 3.DESIGNAR a Sra. KEYCE REGINA MARQUES DA SILVA, Assessor I, matrícula n° 264.421-5B, para responder sem prejuízo de suas funções pela Gerencia Técnica - GETEC, por motivo de viagem do titular ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA. 4.DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis.

Manaus, 27 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 227717

PORTARIA N°. 998/2025 - PROCESSO Nº. 2025.A.02994 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30/01, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO a necessidade de diligência para verificação de lastro das instituições financeiras, prevista no item 3.2.6. - Política de Investimentos a ser realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2025, em São Paulo/SP; RESOLVE: AUTORIZAR o Diretor de Administração e Finanças o Sr. LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI, matrícula n° 179.561-9B e o Diretor de Previdência, o Sr. ALAN CARDEC SOARES DA SILVA, matricula nº141.583-2H, a assinarem, durante o período de ausência do titular da Fundação, os documentos oriundos de aplicação e investimentos efetuados com os recursos dos FUNDOS e com os do Patrimônio Geral da AMAZONPREV, bem como quaisquer outras movimentações de cunho financeiro, conforme o disposto no Art. 73, IV da Lei Complementar nº 30/2001. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227719

PORTARIA Nº. 884/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01751EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, HALANA JORIA CUNHA TEIXEIRA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ''D1'', Matrícula n°. 024.584-4C do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base 20 HORAS no valor de R$ 2.915,12 (dois mil, novecentos e quinze reais e doze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.915,12 (dois mil, novecentos e quinze reais e doze centavos) mensais.

Manaus, 16 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227721

PORTARIA Nº 888/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº 42.958/20 e CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção nos proventos e o que mais consta do processo nº 2025.O.00096EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 135/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, em 31 de janeiro de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por invalidez permanente nos termos do artigo 40, §1°, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n° 70/12, a contar de 03 de dezembro de 2020, na conformidade do Laudo Médico n° 015, sessão n° 226 da Junta Médico Pericial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PASSOS, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Matricula n° 154.723-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.059,68 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com artigo 3°, §1°, da Lei n° 2.875 de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 4.576, de 09 de abril de 2018; acrescido de R$ 17.617,44 (dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), de Gratificação de Exercício Policial - GEP, de acordo com artigo 3°, §2°, II, “a” da Lei n° 2.875 de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 4.576, de 09 de abril de 2018; mais R$ 4.919,28 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), de Gratificação de Curso, cor- respondente a 25%, de acordo com o artigo 201, inciso V, da Lei n° 2.271 de 10 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n° 3.721 de 19 de março de 2012; totalizando seus proventos o valor de R$ 24.596,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) mensais.

Manaus, 16 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227731

PORTARIA N°. 1007/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 946/2025 - TCE -SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2025.T.03576EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo

1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1909/2024, publicada no D.O.E. de 18 de novembro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, GLACIMAR PEREIRA CAMURCA, no cargo de Técnico de Patologia Clínica, Classe A, Referência 1, Matrícula n° 117.198-4C do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 2.687,55 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais devendo ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 no valor de R$ 510,22 (quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos).

Manaus, 28 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 227732

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, as manifestações contidas nos autos do Processo nº **01.02.011304.017070/2023-91. RESOLVE: I - ACOLHER** os Pareceres Nº 0233/2024 - PJ e Nº 026/2024 - AUDIN da Unidade de Controle Interno da UEA; **II - AUTORIZAR** na forma da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, pelo período de 12 meses para o Curso de Medicina - Psiquiatria, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA da UEA, conforme Edital Nº 064/2025 - GR/UEA e seus anexos.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227771

EDITAL Nº 064/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000, Lei nº 5.045 e Lei nº 3.656/2011, **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº **01.02.011304.017070/2023-91** - Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.

I - TORNAR PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso de Medicina - Área: Psiquiatria da Escola Superior de Ciências da Saúde, conforme abaixo especificado:

Cargo: Professor Auxiliar

Jornada de Trabalho: 40 horas

Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com Residência Médica Credenciada pelo MEC

ÁREA/DISCIPLINA	Nº. de Vagas	Regime de Trabalho
Psiquiatria e Estágio em Saúde da Família e Saúde Mental.	01	40H
Total de Vagas	01	

II - Os interessados deverão preencher o formulário e enviar juntamente com os demais documentos exigidos, exclusivamente pelo https://forms.gle/iyUSZ5ECooMKQ9Nr9 a partir das 08 horas do dia 18 de junho até às 17 horas do dia 02 de julho de 2025.

III - As contratações compreenderão um período de 12 (doze) meses;

IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227781

EDITAL Nº 02/2025 - PROGRAD/UEA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o Edital de Notificação de Estudantes em Risco de Desligamento dos Cursos de Graduação, de oferta especial, da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao semestre letivo 2025/1, **no período de 11 a 17 de junho de 2025**, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. A divulgação da Portaria de Desligamento estará disponível em 01 de agosto de 2025, em lista nominal, no endereço eletrônico acima citado.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2025.

FÁBIO CARMO PLÁCIDO SANTOS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227797

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 073/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Município de Uarini; OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo a oferta de atendimentos de Telessaúde UEA nas áreas ofertadas pela Telessaúde UEA no Município de Uarini; DA VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.005950/2025-87.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227820

PORTARIA Nº 600/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº. 01.02.011304.005973/2025-91, de 24/02/2025, **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Município de Tefé - Curso de Gestão Hospitalar, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 03/06/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Jennifer Costa Bentes	R$ 866,25

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227766

RESENHA Nº 060/2025

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Escola Superior de Ciências Sociais - ESO.
Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar - Mediado.
20h Jennifer Costa Bentes - Especialista - Tefé;

VIGÊNCIA: início: 03.06.2025 e término: 03.12.2025.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 112/2024-GR/UEA, de 16/12/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2025 e o que consta nos processos nº01.02.011304.005973/2025-91, de 24/02/2025; **OBJETIVO**: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227767

RESENHA Nº 059/2025

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Município de Jutaí.
Curso de Letras - Mediado.
20h Dayane Lima Viana - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 30.05.2025 e término: 30.11.2025
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 114/2024-GR/UEA de 19/12/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta do processo nº 01.02.011304.006384/2025-20, de 26/02/2025.
OBJETIVO: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227768

PORTARIA Nº 597/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º **01.02.011304.017070/2023-91** e o Edital nº 064/2025 - GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Medicina - Área: Psiquiatria da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE**: **I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Profº Leandro Boni Fajardo - Presidente
Profª Laisa Arruda Pinheiro - Membro
Profº Domingos Timóteo de Jesus Ferreira - Membro
Larissa Rodrigues Campos de Araújo - Secretária
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227770

PORTARIA N° 595/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: I - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Ana Cláudia Cunha dos Santos	203.828-5 A	25/04/2025 a 3/06/2025	60
Denise Medim da Mota	187.998-7 D	06/02/2025 a 07/03/2025	30
Francisco Rangel Nunes de Oliveira	202.274-5 A	30/12/2024 a 27/02/2025	60
José Osmar Martins Junior	231.977-2 A	04/02/2025 a 05/03/2025	30
Luis Enrique Gainette Prates	187.196-0 C	02/04/2025 a 08/09/2025	160
Macario Lopes Carvalho Junior	223.635-4 A	17/04/2025 a 15/06/2025	60
Marcia Rachel Costa Lima Braga	162.549-7 D	10/04/2025 a 29/04/2025	20
Marina Aranha de Sousa	254.779-1 A	06/02/2025 a 07/03/2025	30
Marina Aranha de Sousa	254.779-1 A	16/04/2025 a 14/06/2025	60
Marinaura de Oliveira Fernandes	202.245-1 A	22/04/2025 a 05/06/2025	45
Mary Tania dos Santos Carvalho	205.168-0 A	03/02/2025 a 03/05/2025	90
Valdelize Elvas Pinheiro	182.231-4 B	07/04/2025 a 13/04/2025	7

II - LICENÇA MATERNIDADE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Bruna Leal Perdigão	232.306-0 B	18/04/2025 a 15/10/2025	180
Rayssa Feitosa Pinheiro	269.893-5 A	11/11/2025	180
Ruanne Amorim Carvalho	213.788-7 A	29/03/2025 a 24/09/2025	180

III - LICENÇA NOJO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Liliane Serrão da Silva	231.607-2 A	15/05/2025 a 23/05/2025	8

IV - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Adriany da Rocha Pimentão	193.929-7 B	A contar de 09/11/2017

V - SUSPENDER

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período de 10/04/2025 a 29/04/2025, que concedeu Licença Médica a servidora MARCIA RACHEL COSTA LIMA BRAGA, Professor Doutor Associado, nível B, 40h, matrícula n° 162.549-7 D.	162.549-7 D	10/04/2025 a 29/04/2025	20

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227773

PORTARIA Nº 599/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº. 01.02.011304.006376/2025-84, de 26/02/2025, **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Município de Coari - Curso de Letras, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 14/05/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Ilna Kelly Ferreira dos Santos	R$ 1.103,07

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227775

RESENHA Nº 058/2025

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Núcleo de Ensino Superior de Coari.
Curso de Letras - Mediado.
20h Ilna Kelly Ferreira dos Santos - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 14.05.2025 e término: 14.11 .2025
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 114/2024-GR/UEA de 19/12/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.006376/2025-84, de 26/02/2025.
OBJETIVO: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227776

PORTARIA Nº 598/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 01.02.011304.006384/2025-20, de 26/02/2025, **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Município de Jutaí - Curso de Letras, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 30/05/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Dayane Lima Viana	R$ 1.545,10

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227813

PORTARIA 601/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 do Decreto nº 31.163, de 11 de abril de 2011; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.017663/2025-10; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 697/2024-GR/UEA, que designou os membros eleitos para o Conselho Universitário da Universidade do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 769/2024-GR/UEA, que designou os membros representantes da Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT, por indicação do Reitor; **CONSIDERANDO**, ainda, a desistência do representante docente da Escola Normal Superior, e a necessidade de designação de novo representante para a respectiva vaga. **RESOLVE: Art. 1º** Reconduzir, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2025, os membros representantes da Universidade do Estado do Amazonas no Conselho Universitário - CONSUNIV, designados pelas Portarias nº 697/2024-GR/UEA e nº 769/2024-GR/UEA.

FUNÇÃO	NOME	UNIDADE
Representante Docente Titular	Raimundo de Jesus Teixeira Barradas	ESAT
Representante Docente Suplente	Caroline Caregnato	
Representante Docente Titular	Juliano Milton Kruger	ESO
Representante Docente Titular	Walter Andrés Vermehren Valenzuela	EST
Representante Docente Suplente	Áurea Hiléia da Silva	
Representante Docente Titular	Evandro da Silva Bronzi	ESA
Representante Docente Titular	Eid Badr	ED
Representante Docente Titular	Jubrael Mesquita da Silva	CEST
Representante Docente Suplente	Maria Ozana Lima de Arruda	
Representante Docente Titular	Francisco Otávio Miranda Farias	CESP
Representante Docente Suplente	Gleidys Meyre da Silva Maia	
Representante Docente Titular	Rony Iglecio Leite de Andrade	CESTB
Representante Docente Titular	Franciano Antunes	CESIT
Representante Discente Titular	Bruna Santos Ramos	CESTB
Representante Discente Titular	Jady Batista de Castro	ESAT
Representante Discente Titular	Dulcinei Gomes de Almeida	CEST
Representante Discente Titular	Railson de Castro Araújo	CESP
Representante Discente Titular	Eduarda de Almeida Castro	EST
Representante Discente Titular	Iranildo Nobrega de Melo Azedo Neto	ESA
Representante Discente Titular	Ana Beatriz de Sousa Vittone	NESPF
Representante Discente Titular	Ronison Souza de Almeida	CEST
Representante Discente Titular	Henrique da Silva Furtado	EST
Representante Técnico Titular	Lundrigs Pantoja de Sá	CESP
Representante Técnico Titular	Willem da Silva Almeida	EST
Representante Técnico	José Ramos Lopes	NESCAC
Representante Técnico Suplente	David Ramos de Almeida	CEST

Art. 2º Designar, em substituição ao membro anteriormente eleito pela Escola Normal Superior - ENS que declinou da vaga, o docente **MAURO GOMES DA COSTA**, para compor o Conselho Universitário - CONSUNIV, como representante titular da referida unidade acadêmica, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227821

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Linear Serviços de Manutenção Predial Eireli - ME; OBJETO: Prorrogar excepcionalmente por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato Administrativo N° 050/2019 - UEA, formalizado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa Linear Serviços de Manutenção Predial Eireli - ME, para dar continuidade ao serviço de Manutenção e Regularização do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) desta Instituição de Ensino Superior; DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 07/06/2025 a 07/12/2025; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do aditivo é de R$ 139.555,83 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos); DO VALOR GLOBAL: O valor global do aditivo é de R$ 837.334,98 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916, tendo sida emitida pela CONTRATANTE em 29/05/2025 a Nota de Empenho n° 2025NE0001735 no valor de R$ 139.555,83 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.035232/2024-54.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227777

ESPÉCIE: 1° ADENDO AO CONVÊNIO N° 01/2023
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025; PARTES: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda SEDA-M, a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do Ifam - FAEPI; OBJETO: cujo objeto é alterar os prazos de execução e de vigência e acrescentar valor no projeto intitulado “DiaLog - Algoritmos de Aprendizagem de Máquina aplicados ao estudo de alterações dos índices glicêmicos de pacientes diabéticos”; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.014313/2025-00.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227779

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 112/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 10.06.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Cooperativa da Agricultura Familiar da Comunidade de Santo Antônio do Lago do Mamoriaca - COOPSAM. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e João Batista Nogueira, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 02 (dois) meses, a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 10 de outubro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 227706

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

No **EXTRATO DE TERMO DE COMODATO N. 001/2025** publicado no DOE n. 35.466 de 20/05/2025. **ONDE SE LÊ: PRAZO:** 12 (doze) meses. **LEIA-SE:** 04 (quatro) meses. **PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 11/06/2025.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 227688

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2025, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **R/LOPEZZ ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ n. 60.386.923/0001-55).
OBJETO: Contratação da empresa R/LOPEZZ ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA para divulgação da marca e destino Amazonas no evento denominando Pan American Freedom Fórum 2025, que acontecerá nos EUA, na cidade de Orlando, no período de 04 a 06 de junho de 2025. conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.001264/2025-35.
PRAZO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do Termo de Contrato
VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do Presente Contrato correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa: 23.122.3310.2793.0011, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, Elemento da despesa: 33903922 e Nota de Empenho: 2025NE0000367.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 28, §3°, inciso II, c/c art. 30, caput da Lei nº13.303/16.

Manaus,06 de junho de 2025.

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 227812

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1-Nome e Cargo: Laena Queiroz Porto-Assessor I; SIGED N° 01.04.016508.0013002025-60; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 25 a 30/06/2025; Objetivo: Integrar a equipe no receptivo dos visitantes no Turistódromo durante o 58º Festival Folclórico de Parintins;
2-Nome e Cargo: Igor Alexandre Souza Oliveira-Assessor I; SIGED N° 01.04.016508.001185/2025-50; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 17/06/2025 a 01/07/2025; Objetivo: Integrar a equipe no receptivo dos visitantes no Turistódromo durante o 58º Festival Folclórico de Parintins;
3-Nome e Cargo: Mariana Eder Martins Lodi-Assistente Adm.; SIGED N° 01.04.016508.001250/2025-11; Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, em 09/06/2025; Objetivo: Participar do Workshop Turismo na Vila;
4-Nome e Cargo: Juvenal Pinheiro da Costa Filho-Diretor Adm. e Financeiro; SIGED N° 01.04.016508.001286/2025-03; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 22/06/2025 a 01/07/2025; Objetivo: Integrar a equipe no receptivo dos visitantes no Turistódromo durante o 58º Festival Folclórico de Parintins;
5-Nome e Cargo: Nathalie Chaves Torres-Assessor de Planej. Est.; SIGED N° 01.04.016508.001294/2025-41; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 22 a 30/06/2025; Objetivo: Integrar a equipe na divulgação de espaços no turistódromo receptivo dos visitantes no Turistódromo durante o 58º Festival Folclórico de Parintins;
6-Nome e Cargo: Leilane Campos de Lima-Assistente Téc.; SIGED N° 01.04.016508.001228/2025-71; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 22 a 30/06/2025; Objetivo: Integrar a equipe no receptivo dos visitantes no Turistódromo durante o 58º Festival Folclórico de Parintins;
7-Nome e Cargo: Maria do Perpetuo Socorro Souza dos Santos-Téc. Nível Sup. Trainee; SIGED N° 01.04.016508.001280/2025-28; Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, em 09/06/2025; Objetivo: Participar do Workshop Turismo na Vila; e
8-Nome e Cargo: Francisco Alves dos Santos-Chefe de Departamento; SIGED N° 01.04.016508.001277/2025-04; Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, em 09/06/2025; Objetivo: Participar do Workshop Turismo na Vila.

Manaus, 11 de junho de 2025

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 227823

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2023 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto:
a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
b) Reajuste do valor do contrato, no percentual de 5,06%, com base no IPCA acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 12.4.2025 a 12.4.2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 1.147.764,51 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e será pago na forma e mediante as condições estabelecidas na Cláusula Quarta - Das Condições De Pagamento, do instrumento de origem.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 4.4.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227835

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS BRASIL CLOUD - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar, pela terceira vez, o prazo de vigência dos Contratos Brasil Cloud
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 21.4.2025 a 21.4.2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 6.328,32 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 5.994,60 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Cloud Server e R$ 333,72 (trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Cloud Backup, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 499,55 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos Serviços de Cloud Server, e R$ 27,81 (vinte e sete reais e oitenta e um centavos) referente a Prestação de Serviços de Cloud Backup.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 15.4.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227837

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: TIM S.A.
OBJETO: Serviços de pacote de dados (banda larga), de no mínimo 30GB, com fornecimento grátis de 10 (dez) chips cards SIM triplo corte, para auxiliar nas atividades externas da AFEAM;
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 11.4.2025 a 11.4.2026;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O preço global do presente contrato é de R$ 2.397,60 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), e será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a efetivação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, fatura e ou boleto, com o atesto do fiscal técnico do contrato, na forma e mediante as condições constantes do item 8 do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM;
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 11.4.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227839

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
OBJETO: Prestação de serviços exclusivos de postagem de correspondência e telemáticos convencionais e adicionais a nível nacional e internacional, para atender as necessidades da AFEAM;
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 30.4.2025 a 30.4.2026;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.380,50 (três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e será efetuado mensalmente de acordo com a demanda, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal técnico do contrato, desde que atendida a documentação do item 6.3 do Termo de Referência;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM;
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 9.5.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227846

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BRIAN GALVÃO FROTA.
OBJETO: Prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 2/2024.
PRAZO: O novo prazo avençado é de 12 (doze) meses, com período compreendido de 22.5.2025 a 22.5.2026.
REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão remunerados por meio de taxa de comissão de 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel ou imóvel vendido, a ser paga pelo arrematante diretamente ao CONTRATADO, no ato do leilão, nos termos da Cláusula Terceira e Parágrafos, do Termo de Contrato de nº 2/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 15.5.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227849

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
OBJETO: Serviços de Seguro de Vida em grupo e de Acidentes Pessoais coletivos e de Seguro Funeral, para empregados da AFEAM;
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 5.5.2025 a 5.5.2026;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O preço global do presente contrato é de R$ 36.994,32 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), e será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas no valor de R$ 3.082,86 (três mil, oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), após o recebimento definitivo da apólice, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, fatura e ou boleto, com o atesto do fiscal técnico do contrato, na forma e mediante as condições constantes do item 8 do Termo de Referência;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM;
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 5.5.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227851

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES
OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Independente, com emissão de relatórios específicos, compreendendo as demonstrações financeiras da AFEAM e FMPES;
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 19.5.2025 a 19.5.2026;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O preço global do presente contrato é de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), a ser pago em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, fatura e ou boleto, com o atesto do fiscal técnico do contrato, mediante comprovação do recebimento definitivo de cada relatório do período auditado, conforme previsto no item 4 (do Termo de Referência), e que se dará mediante a apresentação dos documentos elencados no item 6.3 do Termo de Referência, na forma e mediante as condições constantes do item 8 do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM;
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 9.5.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227853

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-AFEAM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados do tipo IaaS - Infraestrutura como Serviço para provimento de colocation do Site de Contingência da AFEAM, e serviços de comunicação entre sites envolvendo o Site de Produção e o Site de Contingência.
TIPO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14.07.2025 às 10h (horário de Brasília).
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (http://www.afeam.am.gov.br/) e no sítio eletrônico do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o

valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.
DATA: 05.06.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227703

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2021. Processo Administrativo n.º 018502.000096/2025-46. **CONTRATADA:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. **CNPJ:** 05.342.580/0001-19. **OBJETO:** Aditivo por mais 12 (doze) meses e valor alcançado após Reequilíbrio, para continuidade na prestação de serviços especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 220.560,00 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2025NE0000827. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico n.º 140/2025 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 10 de junho de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 227675

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 155/2025
Espécie: Contrato nº 155/2025. Processos nº 000067/2025-98 e nº 000947/2025-35. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Neon Tech Comércio Varejista de Produtos de Informática Ltda (CNPJ: 51.979.324/0001-54). Objeto: Aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da sede aadc e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Lote 1 - R$ 2.299.700,00 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais); Lote 03 - R$ 2.957.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais); Lote 06 - R$ 2.420.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil Reais). Dotação Orçamentária: CG 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04/06/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227728

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 132-1/2023.
Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato N.º 132-1/2023; Processo N.º 231/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e MDASC Obras de Alvenaria Ltda, (CNPJ: 42.919.727/0001-17); Objeto: Reajuste de 7,52% pelo INCC Acumulado e Prorrogação da vigência, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos, do Contrato AADC N.º 132-1/2023; Valor: R$ 1.436.964,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); Fundamento: Artigo 57, I e §8º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 19/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227695

EXTRATO - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 159-3/2023.
Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 159-3/2023; Processo N.º 389/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Conquista Serviços de Exposições e Feiras Eireli (CNPJ: 08.150.749/0001-27); Objeto: Prorrogação da vigência, com aporte; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 817.102,80 (Oitocentos e dezessete mil, cento e dois reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227696

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 213-1/2022.
Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 213-1/2022; Processos nº 784/2022 e nº 1472/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.069.617/0001-65) e WM Fireworks Serviços de Organização de Festas Ltda (CNPJ: 19.069.933/0001-63); Objeto: A prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aporte de recuros; Valor: R$ 1.894.858,77 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos); Fundamento: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: CG: 06/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze); Data da Assinatura: 04/06/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227698

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 154/2024.
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 154/2024; Processo nº 951/2023 e nº 524/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Red Agência de Publicidade Ltda (CNPJ: 09.329.537/0001-74); Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227701

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 108-3/2024
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Nº 108-3/2024; Processos Administrativos n.º 905/2023 e nº 358/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Comercial Mix - Promoção de Vendas Ltda (CNPJ: 01.064.966/0001-55); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses com aporte de recursos; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/93; Valor do Termo de Aditamento: R$ 1.307.205,00 (Um Milhão, Trezentos e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 20/03/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227704

EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 223-1/2024.
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 223-1/2024; Processos nº 1278/2023 e nº 695/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.069.617/0001-65) e WM Fireworks Serviços de Organização de Festas Ltda (CNPJ: 19.069.933/0001-63); Objeto: A prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aporte de recuros; Valor: R$ 1.925.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais); Fundamento: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: CG: 06/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze); Data da Assinatura: 04/06/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227729

EXTRATO - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 159-2/2023.

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 159-2/202/3. Processo N.º 389/2023. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e FM Indústria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda (06.108.422/0001-61); Objeto: Prorrogação da vigência, com aporte; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 353.903,77 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227734

EXTRATO - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 159-1/2023.

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 159-1/2023; Processo N.º 389/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e M E T Indústria, Comércio e Serviços Gráficos Ltda (CNPJ: 04.435.196/0001-06); Objeto: Prorrogação da vigência, com aporte; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 1.769.963,78 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 227737

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 - GEC. ASSINATURA: 04/06/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. (MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA). Objeto: Renovação Contratual, com reajuste conforme índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) em 8,58%, por 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 152.658,06 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Gestor: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza. Fiscal: Ingride Zula da Silva Souza. Fundamento: artigos 69, 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016 e artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC - Processo nº 01.05.043501.002092/2025-95 e seus documentos integrantes. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 05 de junho de 2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 227753

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 03/06/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Objeto: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 1.063.877,76 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Gestor: Marcos Augusto da Costa Gomes. Fiscal: Luciana Ferreira Nunes. Fundamento: artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016 e Arts. 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cosama - RILC - Processo nº 01.05.043501.002090/2025-04 e seus documentos integrantes. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 05 de junho de 2025

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 227755

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022-GEC. ASSINATURA: 06/06/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - IEPTB. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 25.427,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Gestor: Walfran Silva Miranda Braga. Fiscal: Jennifer Jeane Carvalho de Araújo. Fundamento: Artigos 71, 72, 81, II, todos da Lei nº 13.303/2016 e, Artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC - Processo nº 01.05.043501.002093/2025-30 e seus documentos integrantes. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 06 de junho de 2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 227758

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A COSAMA torna pública a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 30, §3º, II, da Lei nº 13.303/2016, no artigo 125, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSAMA. Objeto: Aquisição de peças sobressalentes para manutenção corretiva de bombas dosadoras da marca HIDROTECH, modelo BDG 250, tipo duplex (duas cabeças), que compõem o quadro de equipamentos desta companhia, adquiridos através do Contrato nº 039/2024, conforme processo nº 01.05.043501.000661/2025-58. Vencedor: HT EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 03.524.027/0001-71, pelo valor global de R$ 466.060,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e sessenta reais). Homologada em 23/05/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 227760



quarta-feira
11
jun/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.482 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Itacoatiara

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item de Teste Rápidos, visando aprimorar a capacidade diagnóstica, a eficiência nos atendimentos à população e a otimização dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 30/06/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 30/06/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 10 de junho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 227604

Novo Aripuanã

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CONTRATADO: ALANK BATISTA VIANA LTDA (CNPJ: 19.911.286/0001-95)
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, (CONTRATO DE REPASSE Nº. 914654/2021-MINISTÉRIO DA CIDADANIA / REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do **dia 18 de março de /2025**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando até o **dia 14 de setembro de 2025.**

Novo Aripuanã/AM, 13 de março de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de março de 2025.

Protocolo 227489

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022 TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CONTRATADO: J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.783.899/0001-69).
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, EMPREITADA POR PRÉCO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONTRATAO DE REPASSE Nº 909862/2021 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contado do dia **01 de maio de 2025**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando até o **dia 28 de outubro de 2025.**

Novo Aripuanã/AM, 25 de abril de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de abril de 2025.

Protocolo 227490



A Ouvidoria é a sua voz!



Sua opinião é fundamental para o aprimoramento dos serviços prestados pela Imprensa Oficial. **Participe e ajude a construir um serviço público cada vez melhor!**

imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria



Acesse nossa cartilha da Ouvidoria através do QR Code e saiba mais.

quarta-feira
11
jun/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.482 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Dona Nazira Daou

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 028/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025. PARTES: Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa UNIMAIS ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E OBRAS DE ALVENARIA LTDA- CNPJ (CNPJ: 10.206.624/0001-13) - OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à prestação de Serviço de Diagnósticos por Imagem, sem cobertura contratual, referente ao mês de abril de 2025, NFS-e Nº 184 de 07/05/2025, no valor de R$ 29.197,80 (vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho N° 10.302.3305.2245.0011, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000; 2025RI0000032; Nota de Empenho: 2025NE0000062, Processo Siged: 01.01.017120.000175/2025-72 - MCNDND; Parecer jurídico nº 00000/0000-FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO-AM de 16/05/2025.

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral da Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

Protocolo 227714

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 029/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025. PARTES: Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - ATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ (09.223.179/0001-10) - OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado, instalação, limpeza e troca de peca, sem cobertura contratual, referente ao mês de JANEIRO de 2025, NFS-e n° 962 de 20/03/2025, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho N° 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, 2025RI0000024; Nota de Empenho: 2025NE0000063, Processo Siged: 01.01.017120.000084/2025-37 - MCNDND; Parecer jurídico nº 00000/0000-FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO-AM de 24/03/2025.

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral da Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

Protocolo 227716

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 030/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025. PARTES: Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - ATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ (09.223.179/0001-10) - OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado, instalação, limpeza e troca de peca, sem cobertura contratual, referente ao mês de fevereiro de 2025, NFS-e n° 961 de 20/03/2025, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho N° 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, 2025RI0000025; Nota de Empenho: 2025NE0000064, Processo Siged: 01.01.017120.000115/2025-50 - MCNDND; Parecer jurídico nº 00000/0000-FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO-AM de 01/04/2025.

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral da Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

Protocolo 227718

Maternidade Balbina Mestrinho

EXTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 064/2025**; DATA DE ASSINATURA:05/05/2025, **PARTES:** MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO**: liquidação do valor devido relativo ao pagamento de fornecimento de nutrição parenteral, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025. Reconhecimento de Indenização da Nota Fiscal nº 25134 emitida em 13/05/2025, no valor de **R$ 43.489,43 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PT: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 1500121; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000229/2025-09 MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº. 068/2019 PA/PGE-AM, de 24 de junho de 2019.

Manaus 09 de junho de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 227678

Spa Eliameme Rodrigues Mady (Zona Norte)

PORTARIA Nº 018/2025 - DG/SPAERM

A DIREÇÃO GERAL DO SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 164, I, do Decreto Estadual nº 47.133/23; **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de Serviços de Manutenção de Camas Hospitalares; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.017126.000122/2025-00; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c 164, I, do Decreto nº 47.133/23, para a empresa AMAZONAS MULTISERVICES LTDA. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa pelo valor de R$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e demais disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. DIRETORA GERAL DO SPA ELIMEME RODRIGUES MADY**, em Manaus/AM, 11 de junho de 2025.

LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS
Diretora Geral SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY - SPAERM

Protocolo 227763

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, do Município de Urucurituba, conforme o Edital e anexos. **Abertura: 27/06/2025, às 16:45 horas/Brasília. Local da sessão:** Sistema Eletrônico www.bll.org.br. **Do edital Disponível**: No Portal Nacional de Compras Públicas - pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 10 de junho de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 227697

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025, OURIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06, representado pelo SR. Marcos Souza Martins e as pessoas físicas contratadas conforme tabela abaixo; objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025; Vigência do Termo de Contrato e Execução: O termo de contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, conforme ano letivo; Valor Global: R$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 02.02.05 - Sec. Mun. de Educ. / FNDE; Funcional: 12.361.0064 - Qualidade de Ensino Médio / 12.361.0065 / 12.365.0065 / 12.366.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0064.2018 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio / 12.361.0065.2016.- Manut. do Programa de Alimen. Escolar - Ensino Fund./ 12.365.0065.2019- Manut. do Programa de Alimen. Escolar - Pré-Escolar/Creche / 12.366.0065.2061 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar-EJA; Ficha: 165 / 167 / 171 / 177; Elemento. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 552 - Recurso de Transf. do FNDE/PNAE.

CACT 043-P/2025; Maria Assunta Barros De Oliveira Item-(1)-Quant-300; Item-(6)-Quant-120; Item-(29)-Quant-500; Vr.Global- R$ 6.448,00; CACT 043-D/2025; Antônia Jozinete Pedrosa De Almeida Item-(2)-Quant-210; Item-(30)-Quant-125; Vr.Global- R$ 4.180,00; CACT 043-U/2025; Renato Oliveira Da Rocha Item-(2)-Quant-210; Item-(10)-Quant-120; Item-(11)-Quant-50; Item-(13)-Quant-120; Item-(30)-Quant-125; Vr.Global- R$ 6.500,00; CACT 043-C/2025; Anderson Do Nascimento Ferreira Item-(4)-Quant-67; Item-(5)-Quant-100; Item-(12)-Quant-85; Item-(16)-Quant-58; Item-(19)-Quant-68; Item-(20)-Quant-40; Vr.Global: R$ 3.995,30; CACT 043-E/2025; Cliciane Freitas De Souza Item-(4)-Quant-66; Item-(5)-Quant-100; Item-(8)-Quant-200; Item-(9)-Quant-200; Item-(16)-Quant-57; Item-(20)-Quant-40; Vr.Global: R$ 3.794,90; CACT 043-H/2025; Francisco Willace Batista Pereira Item-(4)-Quant-67; Item-(5)-Quant-100; Vr.Global- R$ 1.665,30; CACT 043-K/2025; Joselane Dias Rodrigues Item-(4)-Quant-67; Item-(5)-Quant-100; Item-(12)-Quant-85; Item-(20)-Quant-40; Vr.Global- R$ 2.760,30; CACT 043-L/2025; Jussara Barbosa Figueiredo Item-(4)-Quant-66; Item-(21)-Quant-87; Item-(24)-Quant-50; Item-(25)-Quant-100; Item-(26)-Quant-215; Vr.Global- R$ 4.869,20; CACT 043-M/2025; Ketlem Leocadio E Silva Item-(4)-Quant-67; Item-(20)-Quant-40; Item-(24)-Quant-50; Vr.Global- R$ 1.303,30; CACT 043-T/2025; Raimundo Silva Ramos Item-(4)-Quant-67; Item-(5)-Quant-100; Item-(12)-Quant-86; Item-(16)-Quant-57; Item-(19)-Quant-68; Item-(20)-Quant-40; Vr.Global- R$ 3.993,00; CACT 043-V/2025; Roselane Azevedo Remédios Item-(4)-Quant-66; Item-(5)-Quant-100; Item-(16)-Quant-57; Item-(19)-Quant-68; Item-(20)-Quant-40; Vr.Global- R$ 3.104,90; CACT 043-W/2025; Rosimar Ferreira Azevedo Item-(4)-Quant-67; Item-(15)-Quant-120; Item-(18)-Quant-100; Item-(19)-Quant-68; Item-(20)-Quant-40; Item-(24)-Quant-50; Vr.Global- R$ 3.463,30; CACT 043/2025; Aldenora Souza De Silva Item-(6)-Quant-85; Item-(27)-Quant-200; Item-(31)-Quant-1000; Vr.Global- R$ 3.986,50; CACT 043-G/2025; Damares Cassia Nascimento De Carvalho Item-(6)-Quant-195; Item-(9)-Quant-100; Item-(14)-Quant-200; Vr.Global- R$ 3.345,50; CACT 043-I/2025; Joana Ferreira Item-(7)-Quant-262; Item-(8)-Quant-150; Item-(9)-Quant-100; Item-(11)-Quant-50; Item-(15)-Quant-115; Vr.Global- R$ 3.773,00; CACT 043-Y/2025; Vitoria Almeida Da Rocha Item-(8)-Quant-150; Item-(9)-Quant-100; Item-(10)-Quant-125; Item-(11)-Quant-50; Item-(13)-Quant-110; Item-(30)-Quant-125; Vr.Global- R$ 5.500,00; CACT 043-F/2025; Conceição Das Graças Barreto Lopes Item-(10)-Quant-255; Item-(11)-Quant-200; Item-(18)-Quant-100; Vr.Global- R$ 3.820,00; CACT 043-A/2025; Alexandra Lopes Ferreira Item-(12)-Quant-86; Item-(15)-Quant-115; Item-(24)-Quant-50; Item-(26)-Quant-215; Item-(31)-Quant-1002; Vr.Global- R$ 5.079,20; CACT 043-B/2025; Alvarino Pereira E Silva Item-(12)-Quant-86; Item-(20)-Quant-40; Item-(24)-Quant-50; Vr.Global: R$ 1.450,20; CACT 043-R/2025; Odete Ribeiro Leocadio Item-(12)-Quant-86; Item-(20)-Quant-40; Item-(24)-Quant-50; Vr.Global- R$ 1.450,20; CACT 043-S/2025; Raimundo Nonato Ferreira Azevedo Item-(12)-Quant-86; Item-(18)-Quant-100; Item-(21)-Quant-88; Item-(27)-Quant-100; Vr.Global- R$ 3.242,40; CACT 043-N/2025; Luciele Aguiar Carvalho Item-(13)-Quant-120; Item-(16)-Quant-57; Item-(18)-Quant-100; Item-(22)-Quant-400; Vr.Global- R$ 11.682,50; CACT 043-J/2025; José Francisco Lobato Da Rocha Item-(14)-Quant-200; Vr.Global- R$ 1.700,00; CACT 043-Q/2025; Mateus De Oliveira Freitas Item-(16)-Quant-57; Item-(21)-Quant-88; Item-(23)-Quant-92; Item-(24)-Quant-50; Item-(25)-Quant-100; Vr.Global- R$ 3.944,70; CACT 043-O/2025; Luiza Oliveira Rodrigues Item-(16)-Quant-57; Item-(21)-Quant-87; Item-(23)-Quant-93; Item-(24)-Quant-50; Item-(25)-Quant-100; Vr.Global- R$ 3.950,30; CACT 043-X/2025; Tiago Da Silva Nascimento Item-(19)-Quant-68; Item-(20)-Quant-40; Item-(28)-Quant-400; Item-(30)-Quant-125; Vr.Global- R$ 8.038,00

Frisa-se que, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda: Item (1) não atendimento-100 Kg; Item (3)-deserto; Item(17)-deserto.

Uarini/AM, 18/03/2025

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 227825

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

Despacho De Adjudicação E Homologação Chamada Pública 003/2025

O Prefeito Municipal de Uarini/AM no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa o processo Chamada Pública Nº 003/2025 tendo como objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento aos alunos da zona urbana e ramais da rede pública municipal de ensino do município de Uarini/AM; Resolve: I - Credenciar as pessoas físicas credenciadas da tabela a seguir para fornecer os itens quem compõe a referida chamada pública, perfazendo o valor global de R$ 107.040,00(cento e sete mil e quarenta reais);

Item-(1)- Abacaxi Fruta(Deman.Adm-400kg); Maria Assunta Barros De Oliveira.-Quant-300 -Vr.unit- R$10,40; Item-(2)- Alface(Deman.Adm-420 mç); Antonia Jozinete Pedrosa De Almeira.-Quant-210 -Vr.unit- R$8,00; Renato Oliveira Da Rocha.-Quant-210-Vr.unit-R$8,00; Item-(3)-Acerola Fruta(Deman. Adm-400kg); Sem Atendimento.-Quant-Sem Atendimento -Vr.unit- R$0,00; Item-(4)- Banana Comprida(Deman.Adm-600 kg); Anderson Do Nascimento Ferreira.-Quant-67 -Vr.unit- R$10,90; Cliciane Freitas De Souza.-Quant-66 -Vr.unit- R$10,90; Francisco Willace Batista Pereira.-Quant-67 -Vr.unit- R$10,90; Joselane Dias Rodrigues.-Quant-67 -Vr.unit- R$10,90; Jussara Barbosa Figueredo.-Quant-66 -Vr.unit- R$10,90; Ketlem Leocadio E Silva.-Quant-67 -Vr.unit- R$10,90; Raimundo Silva Ramos.-Quant-67 -Vr. unit- R$10,90; Roselane Azevedo Remedios.-Quant-66 -Vr.unit- R$10,90; Rosimar Ferreira Azevedo.-Quant-67 -Vr.unit- R$10,90; Item-(5)- Banana Curta(Deman.Adm-600 kg); Anderson Do Nascimento Ferreira.-Quant-100 -Vr.unit- R$9,35; Cliciane Freitas De Souza.-Quant-100 -Vr.unit- R$9,35; Francisco Willace Batista Pereira.-Quant-100 -Vr.unit- R$9,35; Joselane Dias Rodrigues.-Quant-100 -Vr.unit- R$9,35; Raimundo Silva Ramos.-Quant-100 -Vr.unit- R$9,35; Roselane Azevedo Remedios.-Quant-100 -Vr.unit- R$9,35; Item-(6)- Cará(Deman.Adm-400 kg); Aldenora Souza De Silva.-Quant-85 -Vr.unit- R$6,90; Maria Assunta Barros De Oliveira.-Quant-120 -Vr.unit- R$6,90; Damares Cassia Nascimento De Carvalho.-Quant-195 -Vr.unit- R$6,90; Item-(7)- Cariru(Deman.Adm-262 kg); Joana Ferreira.-Quant-262 -Vr.unit- R$6,50; Item-(8)- Cebolinha(Deman.Adm-500 mç); Cliciane Freitas De Souza.-Quant-200 -Vr.unit- R$3,00; Joana Ferreira.-Quant-150 -Vr.unit- R$3,00; Vitoria Almeida Da Rocha.-Quant-150 -Vr.unit- R$3,00; Item-(9)- Cheiro Verde(Coentro)(Deman.Adm-500 mç); Cliciane Freitas De Souza.-Quant-200 -Vr.unit- R$3,00; Joana Ferreira.-Quant-100 -Vr. unit- R$3,00; Vitoria Almeida Da Rocha.-Quant-100 -Vr.unit- R$3,00; Damares Cassia Nascimento De Carvalho.-Quant-100 -Vr.unit- R$3,00; Item-(10)- Chicória(Deman.Adm-500 mç); Conceição Das Graças Barreto Lopes.-Quant-255 -Vr.unit- R$6,00; Renato Oliveira Da Rocha.-Quant-120 -Vr.unit- R$6,00; Vitoria Almeida Da Rocha.-Quant-125 -Vr.unit- R$6,00; Item-(11)- Couve Manteiga(Deman.Adm-350 mç); Conceição Das Graças Barreto Lopes.-Quant-200 -Vr.unit- R$8,00; Joana Ferreira.-Quant-50 -Vr. unit- R$8,00; Renato Oliveira Da Rocha.-Quant-50 -Vr.unit- R$8,00; Vitoria

Almeida Da Rocha.-Quant-50 -Vr.unit- R$8,00; Item-(12)- Farinha De Mandioca Ovinha(Deman.Adm-600 kg); Alexandra Lopes Ferreira.-Quant-86 -Vr.unit- R$10,20; Anderson Do Nascimento Ferreira.-Quant-85 -Vr.unit- R$10,20; Alvarino Pereira E Silva.-Quant-86 -Vr.unit- R$10,20; Joselane Dias Rodrigues.-Quant-85 -Vr.unit- R$10,20; Odete Ribeiro Leocadio.-Quant-86 -Vr.unit- R$10,20; Raimundo Silva Ramos.-Quant-86 -Vr.unit- R$10,20; Raimundo Nonato Ferreira Azevedo.-Quant-86 -Vr.unit- R$10,20; Item-(13)- Farinha De Tapioca(Deman.Adm-350 kg); Luciele Aguiar Carvalho.-Quant-120 -Vr.unit- R$10,00; Renato Oliveira Da Rocha.-Quant-120 -Vr.unit- R$10,00; Vitoria Almeida Da Rocha.-Quant-110 -Vr.unit- R$10,00; Item-(14)- Goiaba Fruta(Deman.Adm-400 kg); Damares Cassia Nascimento De Carvalho.-Quant-200 -Vr.unit- R$8,50; José Francisco Lobato Da Rocha.-Quant-200 -Vr.unit- R$8,50; Item-(15)- Goma De Mandioca(Fécula)-(Deman.Adm-350 kg); Alexandra Lopes Ferreira.-Quant-115 -Vr.unit- R$8,00; Joana Ferreira.-Quant-115 -Vr.unit- R$8,00; Rosimar Ferreira Azevedo.-Quant-120 -Vr.unit- R$8,00; Item-(16)- Jerimum(Deman.Adm-400 kg); Anderson Do Nascimento Ferreira.-Quant-58 -Vr.unit- R$12,50; Cliciane Freitas De Souza.-Quant-57 -Vr.unit- R$12,50; Luciele Aguiar Carvalho.-Quant-57 -Vr.unit- R$12,50; Raimundo Silva Ramos.-Quant-57 -Vr.unit- R$12,50; Roselane Azevedo Remedios.-Quant-57 -Vr.unit- R$12,50; Mateus De Oliveira Freitas.-Quant-57 -Vr.unit- R$12,50; Luiza Oliveira Rodrigues.-Quant-57 -Vr.unit- R$12,50; Item-(17)- Laranja Regional(Deman.Adm-400 kg); Sem Atendimento.-Quant-Sem Atendimento -Vr.unit- R$0,00; Item-(18)- Limão Regional(Deman.Adm-400 kg); Conceição Das Graças Barreto Lopes.-Quant-100 -Vr.unit- R$6,90; Luciele Aguiar Carvalho.-Quant-100 -Vr.unit- R$6,90; Rosimar Ferreira Azevedo.-Quant-100 -Vr.unit- R$6,90; Raimundo Nonato Ferreira Azevedo.-Quant-100 -Vr.unit- R$6,90; Item-(19)- Manga Fruta(Deman.Adm-340 kg); Anderson Do Nascimento Ferreira.-Quant-68 -Vr.unit- R$7,50; Raimundo Silva Ramos.-Quant-68 -Vr.unit- R$7,50; Roselane Azevedo Remedios.-Quant-68 -Vr.unit- R$7,50; Rosimar Ferreira Azevedo.-Quant-68 -Vr.unit- R$7,50; Tiago Da Silva Nascimento.-Quant-68 -Vr.unit- R$7,50; Item-(20)- Macaxeira(Deman.Adm-400 kg); Anderson Do Nascimento Ferreira.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Alvarino Pereira E Silva.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Cliciane Freitas De Souza.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Joselane Dias Rodrigues.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Ketlem Leocadio E Silva.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Odete Ribeiro Leocadio.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Raimundo Silva Ramos.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Roselane Azevedo Remedios.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Rosimar Ferreira Azevedo.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Tiago Da Silva Nascimento.-Quant-40 -Vr.unit- R$5,70; Item-(21)- Mamão(Deman.Adm-350 kg); Jussara Barbosa Figueredo.-Quant-87 -Vr.unit- R$5,40; Mateus De Oliveira Freitas.-Quant-88 -Vr.unit- R$5,40; Luiza Oliveira Rodrigues.-Quant-87 -Vr.unit- R$5,40; Raimundo Nonato Ferreira Azevedo.-Quant-88 -Vr.unit- R$5,40; Item-(22)- Maracuja(Deman.Adm-400 kg); Luciele Aguiar Carvalho.-Quant-400 -Vr.unit- R$22,70; Item-(23)- Maxixe(Deman.Adm-185 kg); Mateus De Oliveira Freitas.-Quant-92 -Vr.unit- R$11,00; Luiza Oliveira Rodrigues.-Quant-93 -Vr.unit- R$11,00; Item-(24)- Melancia(Deman.Adm-400 kg); Alexandra Lopes Ferreira.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Alvarino Pereira E Silva.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Jussara Barbosa Figueredo.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Ketlem Leocadio E Silva.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Odete Ribeiro Leocadio.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Rosimar Ferreira Azevedo.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Mateus De Oliveira Freitas.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Luiza Oliveira Rodrigues.-Quant-50 -Vr.unit- R$6,90; Item-(25)- Melão(Deman.Adm-300 kg); Jussara Barbosa Figueredo.-Quant-100 -Vr.unit- R$14,00; Mateus De Oliveira Freitas.-Quant-100 -Vr.unit- R$14,00; Luiza Oliveira Rodrigues.-Quant-100 -Vr.unit- R$14,00; Item-(26)- Milho Verde(Deman.Adm-430 kg); Alexandra Lopes Ferreira.-Quant-215 -Vr.unit- R$9,00; Jussara Barbosa Figueredo.-Quant-215 -Vr.unit- R$9,00; Item-(27)- Pé De Moleque(Deman.Adm-300 kg); Aldenora Souza De Silva.-Quant-200 -Vr.unit- R$12,00; Raimundo Nonato Ferreira Azevedo.-Quant-100 -Vr.unit- R$12,00; Item-(28)- Pepino(Deman.Adm-400 kg); Tiago Da Silva Nascimento.-Quant-400 -Vr.unit- R$12,00; Item-(29)- Pimenta Cheirosa(Deman.Adm-500 kg); Maria Assunta Barros De Oliveira.-Quant-500 -Vr.unit- R$5,00; Item-(30)- Tomate Regional((Deman.Adm-500 kg); Antonia Jozinete Pedrosa De Almeida.-Quant-125 -Vr.unit- R$20,00; Renato Oliveira Da Rocha.-Quant-125 -Vr.unit- R$20,00; Tiago Da Silva Nascimento.-Quant-125 -Vr.unit- R$20,00; Vitoria Almeida Da Rocha.-Quant-125 -Vr.unit- R$20,00; Item-(31)- Tucumã(Deman.Adm-2002 kg); Aldenora Souza De Silva.-Quant-1000 -Vr.unit- R$1,00; Alexandra Lopes Ferreira.-Quant-1002 -Vr.unit- R$1,00;

Uarini/AM, 17/março/2025

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 227831

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025, OURIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06, representado pelo SR. Marcos Souza Martins e as pessoas físicas contratadas conforme tabela abaixo; objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES, RESPEITANDO A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DESSES POVOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025; O termo de contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, conforme ano letivo; Valor Global: R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação / FNDE; Funcional: 12.361.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.3610065.2017.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Indígena; Ficha: 168; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 552 - Recurso de Transferência do FNDE/PNAE.

ITEM	QTD FORNE.	QTD ADM	VALOR UNIT ITEM	CONTRATADO	CARTA CONTRATO
1	250	250	R$ 10,40	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025
2	400	400	R$ 17,70	MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025
4	71	500	R$ 9,35	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	71			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	71			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025
	71			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025
	72			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025
	72			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025
	72			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025
5	62	500	R$ 10,90	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	62			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	62			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025
	62			MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025
	63			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025
	63			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025
	63			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025
	63			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025
7	66	200	R$ 6,90	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	67			MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025
	67			DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 044 - D/2025
8	45	275	R$ 3,00	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	46			ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 044 - B/2025
	46			RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 044 - N/2025

	46			VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 044 - Q/2025
	46			DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 044 - D/2025
	46			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025
9	83	500	R$ 10,20	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	83			ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 044 - A/2025
	83			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025
	83			ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 044 - M/2025
	84			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025
	84			ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025
10	55	220	R$ 10,00	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 044 - B/2025
	55			LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025
	55			RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 044 - N/2025
	55			VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 044 - Q/2025
11	105	210	R$ 8,50	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	105			DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 044 - D/2025
12	36	220	R$ 12,50	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	36			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	37			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025
	37			LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025
	37			ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025
	37			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025
14	200	400	R$ 6,90	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	200			LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025
15	66	200	R$ 7,50	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025
	67			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025
	67			TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 044 - P/2025
16	50	300	R$ 5,70	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025
	50			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	50			ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 044 - A/2025
	50			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025
	50			ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 044 - M/2025
	50			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025
17	66	200	R$ 5,40	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	67			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025
	67			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025
18	200	200	R$ 22,70	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025
19	40,00	200	R$ 6,90	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	40,00			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025
	40,00			ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 044 - A/2025
	40,00			ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 044 - M/2025
	40,00			ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025
20	100	200	R$ 14,00	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025
	100			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025
21	200	200	R$ 9,00	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025
22	66	200	R$ 20,00	JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025
	67			TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 044 - O/2025
	67			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025
23	200	200	R$ 12,00	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 044 - P/2025
24	201	201	R$ 5,00	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025
26	100	300	R$ 20,00	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 044 - B/2025
	100			RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 044 - N/2025
	100			VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 044 - Q/2025

Frisa-se que, quanto aos itens abaixo, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda:

ITENS DESERTOS			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
3	ACEROLA FRUTA	220 LT	0
6	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	170 LT	0
13	LARANJA REGIONAL	700 UND	0
25	POLPA DE FRUTAS	200 KG	0

Uarini/AM, 18/03/2025

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 227834

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Uarini/AM no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa o processo Chamada Pública Nº 004/2025 tendo como objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES, RESPEITANDO A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DESSES POVOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025.

RESOLVE:

I - **CREDENCIAR** as pessoas físicas credenciadas da tabela a seguir para fornecer os itens quem compõe a referida chamada pública, perfazendo o valor global de R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais);

ITEM	PRODUTO	FORNECEDOR	QTD FORNE.	QTD ADM	DIVI-SÃO	VALOR UNIT ITEM
1	ABACAXI FRUTA	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	250	250	250	R$ 10,40
2	AÇAÍ PRONTO PRA CONSUMO	MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	400	400	400	R$ 17,70
4	BANANA CURTA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	71	500	71	R$ 9,35
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS	71		71	
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	71		71	
		JOSELANE DIAS RODRIGUES	71		71	
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	72		72	
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	72		72	
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA	72		72	
5	BANANA COMPRIDA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	62	500	62	R$ 10,90
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS	62		62	
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	62		62	
		MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	62		62	
		JOSELANE DIAS RODRIGUES	63		63	
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	63		63	
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	63		63	
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA	63		63	
7	CARÁ	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	66	200	66	R$ 6,90
		MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	67		67	
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	67		67	
8	CHEIRO VERDE (MAÇO - MISTO)	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	45	275	45	R$ 3,00
		ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	46		46	
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	46		46	
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	46		46	
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	46		46	
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA	46		46	
9	FARINHA DE MANDIOCA OVINHA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	83	500	83	R$ 10,20
		ALVARINO PEREIRA E SILVA	83		83	
		JOSELANE DIAS RODRIGUES	83		83	
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO	83		83	
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	84		84	
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA	84		84	
10	FARINHA DE TAPIOCA	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	55	220	55	R$ 10,00
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO	55		55	
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	55		55	
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	55		55	
11	GOIABA FRUTA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	105	210	105	R$ 8,50
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	105		105	
12	JERIMUM	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	36	220	36	R$ 12,50
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS	36		36	
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	37		37	
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO	37		37	
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA	37		37	
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA	37		37	
14	LIMÃO REGIONAL	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	200	400	200	R$ 6,90
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO	200		200	
15	MANGA IN NATURA	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	66	200	66	R$ 7,50
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA	67		67	
		TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	67		67	
16	MACA-XEIRA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	50	300	50	R$ 5,70
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS	50		50	
		ALVARINO PEREIRA E SILVA	50		50	
		JOSELANE DIAS RODRIGUES	50		50	
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO	50		50	
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	50		50	

17	MAMÃO	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	66	200	66	R$ 5,40
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	67		67	
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	67		67	
18	MARACUJA IN NATURA	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	200	200	200	R$ 22,70
19	MELANCIA	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	40,00	200	40,00	R$ 6,90
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	40,00		40,00	
		ALVARINO PEREIRA E SILVA	40,00		40,00	
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO	40,00		40,00	
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA	40,00		40,00	
20	MELÃO	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	100	200	100	R$ 14,00
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	100		100	
21	MILHO VERDE	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	200	200	200	R$ 9,00
22	PEIXE REGIONAL	JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	66	200	66	R$ 20,00
		TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	67		67	
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	67		67	
23	PEPINO	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	200	200	200	R$ 12,00
24	PIMENTA CHEIROSA	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	201	201	201	R$ 5,00
26	TOMATE REGIONAL	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	100	300	100	R$ 20,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	100		100	
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	100		100	

III - Frisa-se que, quanto aos itens abaixo, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda:

ITENS DESERTOS			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
3	ACEROLA FRUTA	220 LT	0
6	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	170 LT	0
13	LARANJA REGIONAL	700 UND	0
25	POLPA DE FRUTAS	200 KG	0

Uarini/AM, 17/03/2025

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 227838

STRATEGIC SISTEMAS LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, **a Licença de Operação n.° 096/2025**, que autoriza a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal - UPF de 2.368,3728 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 2.503,6301 ha, cujo volume a ser explorado é de 43.834,191 m³, localizada na BR 174, Km 99, ME, Zona Rural, Manaus - AM, para Exploração Florestal, **com validade de 02 anos.**

Protocolo 227612

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí torna público que realizará pregão eletrônico - Formação de registro de preços que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para complemento da merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/. Data e hora de início das propostas: 11/06/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 23/06/2025 até as 0h; Data e hora final das propostaS: 25/06/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - Sessão Pública: 25/06/2025 às 9h - Horário de Brasília; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 09 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 227643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública 001/2025 - O Município de Canutama, CNPJ Nº 04.247.441/0001-43, representado por seu Prefeito, o Sr José Roberto Torres de Pontes; Considerando a referente Concorrência Pública 001/2025; Objeto: Reforma do Hospital Dr Leonardo Parente no Município, conforme o Programa de Trabalho 10.302.5012.8585; Resolve: I - Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação, constante no processo mencionado que declarou vencedora a proponente: Germano Costa da Silva ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.908.693/0001-37, com sede localizada na Rua Teixeira de Freitas, 457, Bairro Centro, conforme a proposta apresentada e adjudicada, no valor global de R$ 999.590,84;

Canutama/AM, em 28 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito

Protocolo 227668

